Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 10025 | 104 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 11 de Setembro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 16
Procuradoria Geral do Estado 19
Controladoria Geral do Estado 19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 20
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 22
Secretaria da Comunicação Social 25
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social 25
Secretaria da Educação 28
Secretaria da Fazenda 46
Secretaria da Saúde 55
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 62
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária 64
Secretaria de Infraestrutura e Logística 72
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 74
Coordenação da Receita do Estado 82
Autarquias 82

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado 83
Ministério Público do Estado do Paraná 93

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni — *Chefe da Casa Civil*
Wellington Otávio Dalmaz — *Diretor-Geral*

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel — *Chefe*
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso — *Procurador-Geral*
Joel Samways Neto — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*
Gerson Luiz Ferreira Filho — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone — *Secretário*
Francisco Cesar Farah — *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Decio Sperandio — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Deonilson Roldo — *Secretário*
Dirce Maria Reinehr — *Diretora-Geral*

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista — *Secretário*
Jader Alves — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior — *Secretário*
João Carlos Ortega — *Diretor-Geral*

Educação
Ana Seres Trento Camin — *Secretária*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício — *Secretário*
Alberto Martins de Faria — *Diretor-Geral*

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa — *Secretário*
George Hermann Rodolfo Tormin — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Andrea Regina Abrão Martins — *Diretora-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior — *Secretário*
Hatsuo Fukuda — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti — *Secretário*
Paulino Heitor Mexia — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho — *Secretário*
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz — *Diretora-Geral*

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira — *Secretário*
Francisco José Batista da Costa — *Diretor-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretário*
Sezifredo Paulo Alves Paz — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 7706

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar, a partir de **25** de agosto de 2017, a servidora CRISTINA MARIA BANDEIRA, RG nº 1.023.962-1, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 05 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)
- a data da designação é **25** de agosto de 2017 e não 21 de agosto -
84699/2017

DECRETO Nº 7721

Designa ANA CRISTINA RIBEIRO, para exercer **função de gestão pública** da PGE e exonera MARCIA DO ROCIO GOMES DANIEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.777.189-4,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANA CRISTINA RIBEIRO, RG nº 4.202.930-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Procuradoria Geral do Estado, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando exonerada MARCIA DO ROCIO GOMES DANIEL, RG nº 3.502.120-5, a partir de 1º de setembro de 2017.

Curitiba, em 05 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)
-correção da ementa para constar função de gestão pública-
84782/2017

D E C R E T O Nº 7768

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contidas nos artigos 4º e 13 da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 2.606.859,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 7768 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	Alocação	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
9013	ENCARGOS ESPECIAIS - UEL	33905900	100	01	L	58.000	1102
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33504100	132	01	L	993.809	1105
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO PARANÁ - TECPAR	33903000	132	01	L	300.000	1105
		33903900	132	01	L	1.255.050	1105
					Total	2.606.859	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 7768	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	AL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33903600	100	01	I L	58.000	1102
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44905100	132	01	I L	2.548.859	1105
	T o t a l					2.606.859	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO N° 7768	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1.555.050	1105
	T O T A L	1.555.050	

REDUÇÃO DOS REPASSES	A N E X O I V ANEXO AO DECRETO N° 7768	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
4560	FUNDO PARANÁ		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1.555.050	1105
	T O T A L	1.555.050	

CANCELAMENTO DE OBRAS	A N E X O V ANEXO AO DECRETO N° 7768	Fl. 03 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4560	FUNDO PARANÁ					
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
212	Campo Mourão					
0007	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNESPAR	132	01	L	250.000	1105
600	Paranavaí					
0009	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNESPAR	132	01	L	250.000	1105
636	Ponta Grossa					
0003	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UEPG	132	01	L	488.656	1105
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0004	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - TECPAR E UNESPAR	132	01	L	500.000	1105
930	NORTE PIONEIRO					
0002	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UENP	132	01	L	404.835	1105
935	OESTE					
0005	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNIOESTE	132	01	L	155.368	1105
945	SUDOESTE					
0006	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNESPAR	132	01	L	500.000	1105
	T O T A L	Tes.		L	2.548.859	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 7769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 7769						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903000	250	95	I	O	3.500.000	1108
		33903700	250	95	I	O	500.000	1108
		33903900	250	95	I	O	3.000.000	1108
				T o t a l			7.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 7769						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901800	250	95	I	O	900.000	1108
		33903000	250	95	I	O	1.600.000	1108
		33903600	250	95	I	O	1.000.000	1108
		33903900	250	95	I	O	1.000.000	1108
		44905100	250	95	I	O	500.000	1108
		44905200	250	95	I	O	2.000.000	1108
				T o t a l			7.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO III ao Decreto Nº 7769	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE					
230	Cascavel					
0006	Ampliar e reestruturar a área física da Reitoria	250	95	O	500.000	1108
	T O T A L	O.F.		L	500.000	

84681/2017

D E C R E T O Nº 7770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 2.132.000,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ao Decreto Nº 7770	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	IAL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	33903700	147	01	L	57.451	1101
		33904600	147	01	L	24.499	1101
		33904800	147	01	L	20.700	1101
		33904900	147	01	L	34.762	1101
		33909200	147	01	L	694.588	1101
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	33903600	147	01	L	400.000	1101
		33903700	147	01	L	550.000	1101
		33903900	147	01	L	100.000	1101
		33909200	147	01	L	250.000	1101
	T o t a l					2.132.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 7770	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA							
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO							
4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	147	01	I	O	2.132.000	1100
	Total						2.132.000	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 7770	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	832.000	1101
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1.300.000	1101
	TOTAL	2.132.000	

84691/2017

D E C R E T O Nº 7771

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 7.893.543,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e três reais) de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 7771	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4560	FUNDO PARANÁ							
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	33504100	132	01	I	L	5.116.543	1104
		44905200	132	01	I	L	2.777.000	1104
	Total						7.893.543	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO I AO DECRETO N° 7771	Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte / Gr. Fonte	Valor / Processo
1990.12.32	Excesso de Arrecadação - Pesquisa Científica e Tecnológica	132 / 01	7.893.543 / 1104
	TOTAL		7.893.543

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	ANEXO III AO DECRETO N° 7771	FL. 03 R$ 1,00	
Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
4560	FUNDO PARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	7.893.543	1104
	TOTAL	7.893.543	

84694/2017

D E C R E T O Nº 7772

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I AO DECRETO N° 7772	Fl. 01 R$ 1,00					
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr		Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903000	107	09	L	6.300	1045
		33909300	107	09	L	92.200	1045
	Total					98.500	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II AO DECRETO N° 7772	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fnte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	107		09	L	98.500	1045
				T o t a l			98.500	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO III AO DECRETO N° 7772	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
0010	Ampliar a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	107	09	L	98.500	1045
	T O T A L	Tes.		L	98.500	

84696/2017

DECRETO Nº 7773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar BRUNA LESSA CARNEIRO PIELAK, RG nº 8.222.181-6, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

84781/2017

DECRETO Nº 7774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos do granizo, seguido de vendaval e fortes chuvas, caracterizando o desastre ocorrido no município de Nova Aurora, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado nº 14.812.974-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 380, de 28 de agosto de 2017, exarado pelo Prefeito do município de Nova Aurora, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 06 de setembro de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

84815/2017

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.182.498-8/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de chamamento público atestada pelos Secretários de Estado da Educação, Família e Desenvolvimento Social, Saúde e Segurança Pública e Administração Penitenciária, e, por consequência, **RATIFICO** o Acordo de Cooperação, celebrado em 15 de dezembro de 2016, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e Secretaria de Estado da Saúde; o Ministério Público do Estado do Paraná; o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; a Universidade Federal do Paraná; o Complexo Hospital de Clínicas do Paraná - CHC; a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC; e o município de Curitiba, por intermédio da Fundação de Ação Social – FAS, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEDS, em 05/09/17).

13.301.661-9/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que observadas as considerações constantes na Informação nº 1146/2017 – PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do art. 12, inciso III, do Decreto n.º 3513/2016, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 131/2017, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Bom Aluno Brasil, com objetivo alterar o plano de aplicação financeira, bem como a utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira, sem novo aporte de recursos estaduais. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEDS, em 05/09/17).

14.535.376-9/17 - "1. À vista dos elementos de instrução e a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 431/2017 - PRC/PGE e nas demais manifestações jurídicas contidas nos autos, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 12, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, a INSTAURAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de futuro Termo de Fomento que terá como objeto a transferência de recursos para o fortalecimento da rede socioassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, restrito a bens móveis, que totalizará o importe de até R$ 6.335.295,00 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme as regras do instrumento convocatório e seus anexos. 2. **EXCEPCIONALIZO** a pretensão em tela da norma contida no art. 36 do Decreto nº 3.513/2016, quanto ao número de servidores efetivos que integram a Comissão de Seleção, devendo, no entanto, ser observado o número mínimo exigido pelo inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. 3. **DELEGO** a competência prevista nos incisos II e III do art. 12 do Decreto nº 3.513/2016, a Titular da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para autorizar ou celebrar os termos de fomento oriundos deste Chamamento Público, bem como os seus termos aditivos, quando não importem em nova transferência de recursos financeiros. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEDS, em 05/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

14.666.433-4/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e, com base no Parecer nº 057/2017 da Procuradoria Jurídica Regional do DER/PR e desde que integralmente atendidas as recomendações contidas no Relatório nº 1531/2017 - NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Convênio a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, com a interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é "a continuidade do Programa Prática Educativa de Trânsito – Curso "Aprendendo e … Vivendo!", conforme descrito no plano de trabalho anual elaborado e promovido pela Coordenadoria de Educação de Trânsito do DER, dirigido aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede Pública e Particular de Ensino do município de LONDRINA e demais municípios localizados na área de abrangência da Superintendência Regional Norte do DER/PR, com vistas a promover a construção da cidadania e mobilidade humana no sistema de trânsito, agregando valores e regras gerais de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas propostas da Política Nacional de Trânsito", sem repasse de recursos, sendo que a vigência perdurará até 30 (trinta) dias corridos após o total de cumprimento do prazo de execução dos serviços de 05 (cinco) anos. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolado é de responsabilidade do Titular dos Órgãos envolvidos. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O Plano de Trabalho deverá estar devidamente aprovado pelas autoridades competentes. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEIL, em 05/09/17).

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

14.238.352-7/16 - "1. Considerando a ausência de dialeticidade ao pedido de reconsideração interposto, na medida em que não ataca nenhum dos fundamentos da decisão proferida no Despacho de fl. 325 deste protocolado; 2. considerando que o manifesto acerto da decisão de fl. 325, tendo em vista que: a) efetivamente, está esgotada a via administrativa para o Interessado rediscutir os fatos que redundaram no indeferimento de seu pedido de promoção por ato de bravura; b) inexiste embasamento legal para adesão à decisão proferida em outro processo administrativo com o único objetivo de incorporar ao seu patrimônio jurídico benefício deferido a outrem e que teve como causa imediata a análise de elementos personalíssimos do beneficiário; e c) não residia competência a esta autoridade para proferir decisão acerca do mérito do recurso, caso vencidos os requisitos legais para seu conhecimento: 3. **CONHEÇO** do pedido de reconsideração apresentado, porém, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO. 4.** Publique-se e encaminhe o protocolado à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 05/09/17).

14.163.316-3/16 - "1. **APLICO**, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", art. 162, art. 150, inciso IV e art. 158, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Relatório Final e da Solução dada pela Comissão de Processo Administrativo da Casa Militar da Governadoria, e com base na Informação nº 1316/2013 – NJA/CC, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de dois anos e seis meses à sociedade empresária RJ CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, em razão da inexecução contratual, oriunda do Pregão Eletrônico nº 148/2015 – DEAM/SEAP, perpetrada no fornecimento de bobinas de lona plástica em desconformidade com as especificações descritas no termo de referência, seguida pelo descumprimento do prazo de entrega do material recusado, estendendo os efeitos da penalidade aos seus sócios, que ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública mesmo que constituam nova pessoa jurídica, nos termos do inciso IV do art. 154 e inciso I do art. 158, ambos da Lei Estadual n.° 15.608/2007, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexiste nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 05/09/17". (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 05/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

14.614.883-2/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, dada a relevância da ação administrativa apresentada, e com base na Informação nº 117/2017 - AJ/SEEC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e o Município de Prudentópolis, tendo por objeto "a transferência de recursos do CONVENENTE ao CONVENIADO para a aquisição de equipamentos e instrumentos musicais e de informática, visando a implementação do Grupo Folclórico Polonês Karol Wojtyla do Município de Prudentópolis, conforme Plano de Trabalho", com prazo de vigência de 12 (doze) meses e repasse de recursos para a municipalidade no montante de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual n.° 25, de 1º de janeiro de 2015, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foi levado em consideração por esta autoridade apenas a conveniência política da medida. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades técnicas do órgão interessado. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEEC, em 05/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.550.397-3/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, com base na Cota nº 412/2017 ATJ/SEAP e desde que atendidas

as recomendações contidas no Relatório n.º 1505/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13 da Lei nº 18.601/2015, a realização da despesa decorrente da retificação das datas de promoções por antiguidade e merecimento concedidas aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde por meio das Resoluções Conjuntas SEAP/SESA n.ºS 06, 07 e 08, de 21 de maio de 2015, no valor total de R$ 1.673.769,10 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESA, em 05/09/17).

DIVERSOS

14.499.492-2/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliados à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que integralmente cumpridas as recomendações contidas nas Informações n.º 458/2017-COP/SEFA, n.º 420/2017-CTE/SEFA, n.º 536/2017-COP/SEFA e n.º 376/17-DSRH/SEAP e no Relatório nº 1506/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, com base no inc. III do art. 1º do Decreto n.º 4.189/2016, e nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 30/2015, a abertura de concurso público com vistas ao provimento de 46 (quarenta e seis) vagas, sendo 14 (quatorze) no cargo de Auxiliar de Regulação Classe IV e 32 (trinta e duas) no cargo Especialista em Regulação Classe IV, todos da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR. 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância e necessidade da ação administrativa requerida. 3. Os pedidos de nomeação decorrentes do concurso deverão ser veiculados em protocolado próprio. 4. A realização de despesa deverá observar a legislação pertinente, em especial a disciplina da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da presente autorização. 5. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à AGEPAR, em 05/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.184.769-4/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que atendidas as recomendações contidas na Informação nº 0590/2017 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e o Município de Diamante do Oeste, tendo por objeto "a mútua cooperação entre os convenentes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) – PATI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população do MUNICÍPIO", com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, não havendo repasse de recursos entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

13.875.822-2/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 0589/2017 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e o Município de Carambeí, visando a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações, da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A formalização do presente Convênio não acarretará repasse orçamentário e/ou financeiro entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido, bem como a aprovação do Plano de Trabalho é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.708.995-3/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, com base na Informação nº 0572/2017 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto n.º 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o município de Braganey, tendo por objeto a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros , com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) PATI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população do município convenente, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convenial, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

13.865.323-4/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, com base na Informação nº 0572/2017 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto n.º 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o município de Teixeira Soares, tendo por objeto a cessão de 1 (um) servidor municipal para prestar serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convenial, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

14.712.547-0/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que observadas as considerações constantes na Informação nº 0606/2017 – AJ/SESP e no Relatório n.º 1477/2017-NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º do Decreto n.º 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC, e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDETEC, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, nas dependências da entidade conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados à direção da Unidade Penal, com prazo de vigência 5 (cinco) anos, com repasse de recursos da conveniada ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN. 2. Compete à empresa conveniada remunerar os presos em, ao menos, ¾ do salário mínimo nacional vigente, mediante repasse dos valores destinado aos presos diretamente ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, nos termos do art. 29 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convenial, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.115.067-7/16 - "1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada e com base na Informação n.º 430/2017-AJ/SESP, **AUTORIZO**, por força do disposto no art. 1º, inciso VI do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso II do Decreto nº 3.513/2016, a celebração de Termo de Fomento entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESP, e a Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, visando a realização de "Estágio de Comportamento em Situação de Risco", dirigido aos magistrados associados a AMAPAR, a ser realizado na Academia Policial Militar do Guatupê e em Unidades da Polícia Militar do Paraná no interior do Estado, conforme plano de trabalho, sem repasse financeiro por parte do Estado, ficando a AMAPAR responsável pelos custos de manutenção dos alunos bem como realizar o repasse de bens e/ou realização de obras para benfeitorias dos locais de realização dos cursos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais por curso ministrado, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. A execução do objeto do Termo de Fomento deverá observar as normas da Lei Federal nº 13.019/2007, do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e outras que se apliquem à espécie. 3. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas em momento prévio à celebração do pacto. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político-administrativo. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que couber. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.493.474-1/17 - "1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI e VII do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e Informação n.° 534/2017 – AJ/SESP, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com a interveniência da Polícia Militar do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros, como executor, e o Município de Medianeira, cujo objeto é a instalação e manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorro e de defesa civil, sem transferência de recursos, com prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) meses. 2. A realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, ainda, da Lei Federal n.º 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.347.330-9/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada e com base na Informação nº 0564/2017 - AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e do inciso VI do art. 1º, do Decreto n.º 4189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, tendo por objeto a conjugação de esforços para aprimoramento da segurança institucional do TRT/PR, mediante a assessoria técnico-policial na proteção de magistrados e outras autoridades, nas atividades de inteligência, materializado na designação de um oficial policial militar que desempenhará atividade policial em auxílio às diversas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, atuando como consultor/assessor, na forma de encargo, mas sem exclusividade, posto que manterá o exercício de suas atividades funcionais junto à PMPR, com prazo de vigência 1 (um) ano, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.061.728-8/16 - "1. **APLICO**, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a" e art.162, inciso IV do art. 150 e inciso I do art. 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, no Relatório Final da Comissão Processante, bem como na Informação n.º 611/2017 – AJ/SESP, cuja fundamentação integro ao presente como razão plena de decidir, em desfavor da empresa F. J. Comércio de Dietas Especiais - LTDA, CNPJ 10.874.559/0001-02, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do item IV da cláusula Décima Primeira do Contrato n.° 310/2013 – SESP/PMPR, bem como do inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, estendendo os efeitos da penalidade aos seus sócios, que ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública mesmo que constituam nova pessoa jurídica, nos termos do inciso IV do art. 154 e inciso I do art. 158, ambos da Lei Estadual n.° 15.608/2007, e de MULTA, que fixo em R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor da compra efetuada pela Administração Pública, com fundamento no item III da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.° 310/2013 – SESP/PMPR, e em conformidade com o inciso IV do art. 152 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexiste nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que as penalidades aplicadas revelam-se razoáveis e proporcionais ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.770.469-0/17 - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo ex-militar, Sergio Sidiney Derio, RG n.° 5.329.456-1, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da Solução do Conselho de Disciplina n.° 032/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexiste qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar e a impossibilidade de o ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado por ter, com sua conduta, violado as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso II do art. 5° da Lei Estadual n.° 16.544/2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar do Paraná); art. 102, alíneas 'b', 'c', 'd', 'g', 'h' e 'j', art. 104, art. 107 'caput', art. 108 'caput' e art. 109 da Lei Estadual n.° 1.943/2010 (Código da Polícia Militar do Paraná); art. 14 'caput', art. 15 c/c Anexo I, itens 7, 9,23, 32, 37, 82 e 112, além do art. 20, incisos II, V e VI, alíneas 'a', 'c' e 'e' do Decreto Federal n.° 4.346/2002 (Regulamento Disciplinar do Exército); art. 4°, § 1°, § 2°, § 3° e § 4°; art. 6° incisos II, III, IV, V, VII, XII e XIII, art. 7°, incisos II, III, V, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXIV, XXV, alínea 'b' do inciso XXVII, XXIX, XXXIV, XXXV, XXXVIII e XL e parágrafo 3° deste mesmo artigo; art. 8°, § 1° e § 2° do Decreto Estadual n.° 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná). 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

13.216.862-8/14 - "1. **INDEFIRO** o pedido do Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, de delegação de competência com o objetivo de, supostamente, solucionar a situação funcional de Maria Ivonete Niehues, R.G. nº 3.609.720-5/PR, tendo em vista que: a) a solução para a questão está no estrito cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos n.º 1456732-4, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme conclusões lançadas na Informação nº 153/2017 – AT/GAB/PGE; b) o conteúdo da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal, que é de observância obrigatória pela Administração Pública; c) a existência de coisa julgada formal e material sobre no trato da questão; d) o esgotamento das instâncias administrativa com a decisão que indeferiu o pedido de enquadramento da servidora na Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná encartada na fl. 56 deste protocolado; e e) não há competência a ser delegada, tendo em vista que esta autoridade já deliberou definitivamente sobre a questão não âmbito administrativo, conforme decisão encartada no despacho de fl. 56. 2. Determino o cumprimento imediato da decisão do e. Tribunal de Justiça do Paraná, se ainda não foi providenciado, em consonância com as orientações realizadas na Informação nº 16/2013-AT/GAB/PGE, sem olvidar do encaminhamento de cópias dos autos à Corregedoria Geral do Estado do Paraná, para acompanhamento. 3. **DETERMINO** ao Sr. Diretor Geral do DER/PR que, imediatamente, tome as providencias necessárias para apurar se a servidora em questão continua em desvio funcional e, se ainda estiver, instaure os procedimentos necessários à apuração da responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à manutenção da referida servidora em situação de ilegalidade. 4. **DETERMINO** ainda, a apuração do quantum devido a título de diferenças salariais que, contempladas na condenação, deverão onerar os cofres públicos em razão da manutenção servidora Maria Ivonete Niehues em situação de irregularidade funcional, no período compreendido entre a data em que o cumprimento da decisão judicial se tornou obrigatório e a data em que foi efetivamente cumprida. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.736.789-9/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 0563/2017-AJ/SESP, a celebração de CONVÊNIO entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por meio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Rio Branco do Sul, cujo objeto é a aplicação de recursos humanos e materiais com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizados – PATI, destinados à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade e de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população da citada municipalidade, sem repasse de recursos financeiros entre os convenentes, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas por ocasião da celebração do ajuste, bem como o plano de trabalho devidamente firmado pelo Titular da Pasta interessada. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.350.420-4/16 - "1. 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido no Relatório nº 1527/2017/NJA/CC e nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pelo Instituto Madalena Sofia, nos termos das Soluções de Sindicância nº 556/2016, Sindicância nº 790/2016 e Sindicância nº 915/2016 frente as irregularidades, em tese, praticadas pelo Instituto Madalena Sofia durante a vigência do Contrato Administrativo nº 794/2014. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a aplicação da penalidade não for aquelas de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providencias legais.Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

14.774.605-9/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação n.º 007/2017 – CJ/SESP e nos termos do art. 162, I, art.157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar a conduta praticada empresa Rosdelmulti Confecções Ltda, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades no Contrato n.° 001/2016 – CEF/PMPR, decorrente do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.° 006/2015, cujo objeto era a confecção de conjuntos de culote modelo alemão e camisa "rip stop" de uso dos militares estaduais do Regime de Polícia Montada – RPMon, da Polícia Militar do Paraná. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providencias legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

12.032.371-7/17 - "1. Considerando que a esfera administrativa foi esgotada com o manejo pelo Interessado de todos os recursos previstos em lei, bem como o pedido de revisão das decisões anteriores, inexistindo, portanto, previsão legal para o aviamento de 4 (quatro) recursos administrativos pelos mesmos fatos e fundamentos já analisados anteriormente; 2. Considerando, principalmente, que o Interessado discutiu a legalidade das decisões proferidas no presente protocolado em processo judicial, nos autos n.º 1240396-8, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Central, no qual foi proferido acórdão pelo Órgão Especial do e. Tribunal de Justiça, já transitado em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

julgado, que concluiu pela legalidade do procedimento adotado pela Administração Pública; 3. **NÃO CONHEÇO** do pedido administrativo interposto por JOÃO CARLOS FERREIRA, RG nº 3.635.988-9, com o escopo de promover a reabertura da instância administrativa para fins de cancelamento e/ou a revisão das penalidades que lhe foram impostas. 4. PUBLIQUE-SE, ENCAMINHE-SE à origem para notificação da Interessada e demais providências de estilo. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SESP, em 05/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

14.738.413-0/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação n.º 487/2017 – AJ/SEAP, bem como Despacho n.° 228/2017 – Equipe 2 DEAM/SEAP e nos termos do art. 162, I, art.157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa Iriana Buffet e Eventos Eireli ME, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.° 395/2017-SRP, cujo objeto era contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para atendimento dos atletas, comissão técnica, árbitros e equipe administrativa participantes dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, no ano de 2017. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providencias legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEAP, em 05/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.528.887-5/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA., visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0682/2012/ SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providencias legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 05/09/17).

14.780.799-6/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, **CONVALIDO**, excepcionalmente, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e na Informação nº 1.155/2017-AJ/SEED, a ausência de prévia autorização para a celebração do Termo de Adesão à Bolsa – Formação PRONATEC, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto é a oferta de vagas em curso de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa Formação, com repasse de R$ 23.644.680,00 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), já efetivados pelo FNDE ao Estado. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem, para as providências necessárias. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 05/09/17).

13.826.114-0/15 - "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 164/2017 - PGE/SUDE, e com fundamento no art. 162, inciso I, art. 157, art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações LTDA- ME, no Contrato nº 606/2012-GAS/SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providencias legais. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 05/09/17).

13.130.321-1/14 - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo Hierárquico interposto pela sociedade empresária ATRIO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 07.995.317/0001-54, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, lhe **NEGO PROVIMENTO**, mantendo integralmente as sanções administrativas aplicadas pelo Titular da Pasta interessada (SEED) de advertência e multa compensatória de 10% do valor estimado para os Lotes 01 e 04 da licitação, perfazendo o montante de R$ 12.316,80 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), a ser recolhido mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, em face da empresa ter se sagrado vencedora dos Lotes 01 e 04 do Pregão Eletrônico nº 44/2012, mas ter sido desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexiste nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, tendo fundamentado sua decisão de forma adequada; e que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos e à conduta praticada. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 05/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 05/09/17).

84906/2017

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

14.807.847-5/17 - "1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado n° 14.807.847-5; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolado n.º 14.516.035-9: 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE. Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEAP/CPE, em 06/09/17).

14.461.574-3/17 - "1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado n° 14.461.574-3; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no

protocolado n.º 14.516.035-9: 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. PUBLIQUE-SE, após ENCAMINHE-SE à CPE/SEAP para as demais providências legais. Em 06/09/17". (Enc. proc. à CASA CIVIL, em 06/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.806.150-5/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, § 1°, inc. III do Decreto Estadual n.º 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual n.º 4189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEAB, em 06/09/17).

14.813.019-1/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, § 1°, inc. III do Decreto Estadual n.º 5.453/2016, visando atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual n.º 4189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEAB, em 06/09/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.607.653-0/17 – Of. nº 2161/17 – Solicita autorização para afastamento conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável da Secretaria de Estado da Educação, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**. Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 06/09/17).

14.682.377-7/17 – Of. nº 2170/17 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável da Secretaria de Estado da Educação, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO.** Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 06/09/17).

14.780.913-1/17 – Of. nº 2150/17 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável da Secretaria de Estado da Educação, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**. Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 06/09/17).

14.762.752-1/17 – Of. nº 2151/17 – Solicita autorização para afastamento, conforma especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável da Secretaria de Estado da Educação, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO.** Em 06/09/17". (Enc. proc. à SEED, em 06/09/17).

84908/2017

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.727.180-8/17 1. *À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Educação, aliada a competência prevista no art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013,* **AUTORIZO** *a disposição funcional do servidor* **ALDEMIR GUERINO***, RG n.º 4.588.893-2, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto a Itaipu Binacional, até 31 de dezembro de 2017,* **COM ÔNUS PARA A ORIGEM, mediante ressarcimento**. **2.** *Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor.* **3.** *Compete à unidade de Recursos Humanos do órgão de origem (SEED) acompanhar e controlar os procedimentos referentes ao ressarcimento, podendo os interessados, se for o caso, celebrar convênio ou outro instrumento congênere para viabilizar o repasse mensal dos valores devidos.* **4.** *Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar.* **5.** *Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013.***6. PUBLIQUE-SE** *e* **ENCAMINHE-SE** *para as providências legais. EM 06/09/2017*

84909/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

CEJUV CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Após apuração dos votos na Regional de Londrina foi verificado que a mesma não obteve votos válidos para a definição de titular e suplente para a regional, conforme é determinado pelo Decreto 6755, sendo assim a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para o Conselho Estadual de Juventude, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 5.4 do Edital de Eleição Nº 01/2017:

RESOLVE:

Art.1º Realizar uma nova votação na Regional de Londrina no dia **23/09/2017** dás **09h ás 14h**.

Parágrafo Único. A nova eleição na Regional de Londrina não afetará o processo eleitoral ocorrido nas demais regionais e eixos no dia 02/09/2017, pelo fato das entidades terem recebido votos válidos.

Art.2º Entidades interessadas em participar do processo eleitoral, na Regional de Londrina, deverão se inscrever através do site (www.juventudeparana.pr.gov.br – Inscrição de Entidade) a partir das **12h do dia 11/09/2017 até ás 12h do dia 15/09/2017**.

Parágrafo Primeiro. Os documentos necessários para concorrer às vagas da Regional de Londrina, permanecem os mesmo solicitados no Edital de Eleição 01/2017 item 1.5 que deverão ser enviados para o e-mail eleicao.cejuv@gmail.com até **15/09/2017 ás 12h**.

Parágrafo Segundo. Os eleitores deverão se cadastrar no site (www.juventudeparana.pr.gov.br – Inscrição de Eleitores) no mesmo período de inscrição das entidades.

Art.3º Divulgar o resultado das entidades habilitadas até **15/09/2017**.

Art.4º Prazo para recursos: **18/09/2017** e **19/09/2017**. Só serão aceitos os recursos protocolados até às 17 horas do dia 19/09/2017, no Gabinete da Assessoria Especial de Juventude, situado na Rua Deputado Mario de Barros 1556, Curitiba - Paraná, destinados à Comissão Organizadora de Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

Parágrafo Único. Divulgação da analise de eventuais recursos no site (www.juventudeparana.pr.gov.br) até **20/09/2017**.

Art.5º O local de votação será divulgado através do site (www.juventudeparana.pr.gov.br) até **18/09/2017**.

Art.6º Indicação formal do representante da entidade da sociedade civil organizada eleita, titular e suplente até **26/09/2017**.

Art.7º Esta Resolução seguirá os critérios de eleição definidos no Edital de Eleição 01/2017.

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
Curitiba, PR, 04 de Setembro de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude

CEJUV CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude

Relação de Entidade Habilitada da Sociedade Civil Organizada, eleitas no processo eleitoral para o Conselho Estadual de Juventude, titulares e suplentes:

Representação	Entidades Eleitas
Movimento Estudantil	Atlética dos Sociais Aplicadas (ASA) – UFPR
Movimento de Gênero e Diversidade Sexual	PSDB Mulher do Paraná
Movimento de Empreendedorismo, Trabalho e Renda	Grupo de Estudos de Liberalismo e Democracia (GELD)
Juventude de Partidos Políticos	Juventude do Partido Socialista Brasileiro (JSB)
Movimento Étnico Racial e Promoção a Igualdade Racial	Fábrica da Cidadania
Juventude do Meio Rural	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná (FETAEP)
Movimentos Comunitários	Federação Comunitária das Ass. De Moradores de Curitiba e Região Metropolitana (FEMOCLAM)
Regional Curitiba, Região Metropolitana e Litoral (TITULAR)	Jovem Consciente (JC)
Regional Curitiba, Região Metropolitana e Litoral (SUPLENTE)	Instituto da Cultura Afro-Brasileira (ICAB)
Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental (TITULAR)	União Brasileira das Mulheres – Seção Ponta Grossa (UBM)
Regional Centro Sul, Sudeste e Centro Oriental (SUPLENTE)	Juventude do PSDB de Ponta Grossa (JPSDB-PG)
Regional Maringá (TITULAR)	Comissão Provisória do Partido Progressista
Regional Maringá (SUPLENTE)	Sociedade de Integração dos Estudantes Paranaenses (SIEP)
Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras (TITULAR)	Juventude do PSDB de Cascavel (JPSDB - Cascavel)
Regional Oeste, Sudoeste e Laranjeiras (SUPLENTE)	Associação de Skate Clube e Esportes Radicais
Regional Londrina	Resolução Nº 03
Regional Londrina	Resolução Nº 03

Curitiba, 04 de Setembro de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude

84911/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para solicitar a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica para que a empresa possa exercer a atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal de alumínio e vidros a ser implantada R. Ney José de O. Machado, 520 Parte Ind. Buena Vista, Londrina PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

84912/2017

Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecilia do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fe, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Monica, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Caiuá, Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio do Sudoeste, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jeronimo da Serra, São Joao, São Joao do Caiuá, São Joao do Ivaí, São Joao do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Jorge D'oeste, São Jose da Boa Vista, São Jose das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel [illegible] Iracu, São Pedro do Ivaí, São Pedro [illegible] Sapopema, Sarandi, Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Tamboara, [illegible]

PDF

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem
uma melhor compactação.

São preservadas todas as
formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede
qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento de Trânsito - Detran

ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 050/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESTITUIR a partir de 11/09/2017 a servidora IRACI IZABEL ROCHA - RG 1.972.339-9, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Setor no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 052/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESTITUIR a partir de 01/09/2017 a servidora MARIA DE JESUS DE PAULO - RG 1.848.730-6, da Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Divisão no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 054/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESTITUIR a partir de 01/09/2017 a servidora MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA - RG 2.083.334-3, da Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Divisão no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 056/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESTITUIR a partir de 01/09/2017 a servidora CLEUSDETE CEQUINEL - RG 1.457.650-9, da Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Divisão no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 058/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESTITUIR a partir de 01/09/2017 a servidora DENIZE URQUIZA PEREZ - RG 6.103.534-6, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Setor no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 061/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESIGNAR o servidor LARSON ORLANDO - RG 6.434.185-5, para ocupar a partir de 01/09/2017 a Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Divisão no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 062/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESIGNAR o servidor SALLES BARBOSA PEREIRA - RG 8.318.640-2, para ocupar a partir de 11/09/2017 a Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Divisão no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 063/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESTITUIR a partir de 11/09/2017 o servidor GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA - RG 6.010.045-4, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 065/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESIGNAR a servidora GISELE PLOMBON - RG 7.630.453-0, para ocupar a partir de 11/09/2017 a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 25 de agosto de 2017
Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

83566/2017

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 066/17
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:
DESIGNAR a servidora **CLEUSDETE CEQUINEL -** RG 1.457.650-9, para ocupar a partir de **11/09/2017** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefia de Setor no DETRAN/PR.
Gabinete do Diretor-Geral em 04 de setembro de 2017

Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

84382/2017

ERRATA DA PORTARIA N.º 366/17 – CORH/DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar a Portaria n.º 366/17 – CORH/DG, publicada no Diário Oficial Executivo n.º 10017, de 28/08/2017 **onde se lê** "Portaria 344/17", **leia-se** "Portaria 344/16"
Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

83477/2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/2017-COOAD-DG
Designar, Farid Gelasco Malschitzky, RG nº 6.531.679, CPF nº 050.359.639-69, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e Alexandra Assumpção, RG nº 6.377.153-8 e CPF nº 016.644.589-48, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 297/2017. Curitiba, 17 de agosto de 2017. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

84377/2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/2017-COOAD-DG
Designar, Vera Maria Ventura de Pina, RG nº1.436.820-5 e CPF nº451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Danilo Toshio Omura, RG nº11.083.502-7 e CPF nº084.250.749-32 e Roxana Cabral Guzzoni, RG nº1.289.911-4 e CPF nº465.377.409-91, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como fiscais do Contrato nº 304/2017. Curitiba, 04 de setembro de 2017. Luis Fernando Araujo Stellfeld – Diretor-Geral do Detran/PR em Exercício.

84181/2017

PORTARIA N.º 404/17 – CORH/DG
O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:
I - DISPENSAR – IRACI IZABEL ROCHA - RG nº 1.972.339-9, de responder pela Chefia do SETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA , ficando revogada a Portaria 311/17 – CORH/DG, na parte que designou, a partir de 11/09/2017.
II - DESIGNAR – CLEUSDETE CEQUINEL - RG 1.457.650-9, para responder pela Chefia do SETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, a partir de 11/09/2017.
CORH, 04 de setembro de 2017.

Luis Fernando Araújo Stellfeld
Diretor-Geral em exercício

84384/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Extrato das portarias publicadas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/CIRETRAN, durante Impedimentos Legais do Titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	DIA/ PERÍODO	UNIDADE
CLEISON CLEDIR CATANEO	6.946.824-1	375/17	22/08 à 29/08/17	30ª FRANCISCO BELTRÃO
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.182.404-3	376/17	23/08/17	43ª ROLÂNDIA
JOSÉ CORREA PORTO DE ABREU NETO	1.154.489-4	377/17	22/08 à 25/08/17	COOVE
MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES	6.393.124-1	378/17	24/0817	24ª TELEMACO BORBA
CLAUDIMIR DE OLIVEIRA	4.309.613-3	379/17	28/08 à 30/08/17	90ª NOVA AURORA
HUGO ADRIANO HAFEMANN	8.373.150-8	380/17	31/08 à 15/09/17	35ª MARECHAL CANDIDO RONDON
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	385/17	24/08 e 25/0817	56ª CASTRO
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	386/17	28/08/17	92ª REALEZA
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	387/17	29/0817	56ª CASTRO
PATRICIA OTTO	8.898.301-7	388/17	30/08/17	03ª PARANAGUÁ
RICARDO TOSHIYUKI KOGA	3.073.342-8	389/17	31/08/17	60ª COLORADO
RICARDO DE OLIVEIRA EGIDO	9.547.482-9	399/17	01/09/17	41ª ASSIS CHATEAUBRIAD

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela CIRETRAN durante férias do titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	PERÍODO	UNIDADE
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	398/17	04/09 à 16/09/17	92ª REALEZA

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem pela Chefia de Divisão/Setor

SERVIDOR	RG	PORTARIA	À PARTIR DE	UNIDADE
MIRIAN DE ANDRADE	3.481.575-5	391/17	01/09/17	COIA
MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA	2.083.334-3	392/17	01/09/17	COOVE
CLEUDETE CEQUINEL	1.457.650-9	393/17	01/09/17	COOVE
MARIA DE JESUS DE PAULO	1.848.730-6	394/17	01/09/17	COOVE
DENIZE URQUIZA PEREZ	6.103.534-6	395/17	01/09/17	COOVE

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Chefia de Divisão/Setor

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
MIRIAN DE ANDRADE	3.481.575-5	392/17	01/09/17	COOVE
LARSON ORLANDO	6.434.185-5	393/17	01/09/17	COOVE
MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA	2.083.334-3	395/17	01/09/17	COOVE
SALLES BARBOSA PEREIRA	8.318.640-2	403/17	11/09/17	COOVE

DISPENSAR – O servidor abaixo, de responder como SUPERVISOR.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	À PARTIR DE	UNIDADE
GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA	6.010.045-4	401/17	11/09/17	POSTO HAUER

DESIGNAR – A servidora abaixo, para responder como SUPERVISOR.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	À PARTIR DE	UNIDADE
GISELE PLOMBON	7.630.453-0	401/17	11/09/17	POSTO HAUER

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de VISTORIA E LACRE.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
VINICIUS DELA BELA	10.335.313-0	390/17	31/08/17	40ª CAMBARÁ
FABIANO HENRIQUE BARATI	14.662.259-3	400/17	01/09/17	56ª CASTRO

PORTARIA N.º 383/17 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I - DISPENSAR - RAFAEL DEMETRIO BENVENUTTI - RG nº 8.494.769-5, de responder pela Chefia da COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ficando revogada a Portaria 006/16 – CORH/DG, na parte que designou, a partir de 28/08/2017.

II - DESIGNAR - RUBENS THIAGO DE OLIVEIRA - RG nº 9.290.266-8, para responder pela Chefia da COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, a partir de 28/08/2017.

CORH, 25 de agosto de 2017.

Luis Fernando Araújo Stellfeld

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA N.º 384/17 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I - DISPENSAR – HERIVELTO DO CARMO - RG nº 1.464.670-1, de responder pela Chefia da COORDENADORIA DE VEÍCULOS, ficando revogada a Portaria 003/16 – CORH/DG, na parte que designou, a partir de 28/08/2017.

II - DESIGNAR - RAFAEL DEMETRIO BENVENUTTI - RG nº 8.494.769-5, para responder pela Chefia da COORDENADORIA DE VEÍCULOS, a partir de 28/08/2017.

CORH, 25 de agosto de 2017.

Luis Fernando Araújo Stellfeld

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA N.º 402/17 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I - DISPENSAR – SALLES BARBOSA PEREIRA - RG nº 8.318.640-2, de responder pela Chefia do POSTO HAUER, ficando revogada a Portaria 202/15 – CORH/DG, na parte que designou, a partir de 11/09/2017.

II - DESIGNAR – GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA - RG nº 6.010.045-4, para responder pela Chefia do POSTO HAUER, a partir de 11/09/2017.

CORH, 1º de setembro de 2017.

Luis Fernando Araújo Stellfeld

Diretor-Geral em exercício

83560/2017

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 – CTB e na Resolução n.º 358/2010 do CONTRAN.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
288/2017 COOGS-DG	CENTROCLIN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA ME	25.370.726/0001-47
289/2017-COOGS-DG	CAMBECLINICA MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA	22.773.645/0001-08
290/2017-COOGS-DG	MC MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO SS LTDAME	16.841.788/0001-07
291/2017-COOGS-DG	CENTRO DE AVALIACAO DE CONDUTORES BELTRAO SS LTDA	10.474.285/0001-56
292/2016-COOGS-DG	TRANSITAR CLINICA DE AVALIACAO DO TRANSITO LTDA	17.447.257/0001-99
294/2017-COOGS-DG	CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA DO TRANSITO NORTE PIONEIRO LTDA	25.239.459/0001-73

300/2017-COOGS-DG	PRUDENTE CLINICA MEDICA E PSIC DE TRANSITO LTDA	17.277.360/0001-38
301/2017-COOGS-DG	MAYANS E GARCELL LTDA	08.358.927/0001-00
302/2017-COOGS-DG	F ALVES CABRAL TAVARES CIA LTDA	18.283.117/0001-95
303/2017-COOGS-DG	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CCFM LTDA ME	09.488.240/0001-51
304/2017-COOGS-DG	CLINITRAN CLINICA DO TRANSITO DE UNIAO DA VITORIA LTDAME	22.082.505/0001-85
305/2017-COOGS-DG	CONDUCLINICA MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA	22.850.287/0001-81

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

84040 /2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 405 DE 06/09/2017
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MAGNOS NOTTAR				90	08/11/2009	07/11/2014	11/09/2017	09/12/2017
48950809	1	NAI	148098077					

84539/2017

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 299/2017-PGE

Designa o Procurador do Estado CAMILO CHIANÇA DE OLIVEIRA AZEVEDO, para substituir, durante as férias do titular, o Procurador-chefe de Procuradoria Regional

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designar o Procurador do Estado **CAMILO CHIANÇA DE OLIVEIRA AZEVEDO,** RG 14.748.571-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, no período de 18/09/2017 a 29/09/2017, tendo em vista o saldo de férias do exercício de 2016 do titular, Procurador Marcelo Cesar Maciel.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

84610/2017

Resolução nº 302/2017-PGE

Dispõe sobre prazo hábil para apreciação de proposta de desistência de ação, dispensa de ajuizamento e abstenção de apresentação de defesa ou recurso das Coordenadorias e das Procuradorias Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado, submetidas à apreciação do Procurador-Geral do Estado e, nos casos, ratificação do Governador do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e artigos 2º e 2A do Decreto 2137 de 12 de agosto de 2015:

Considerando a necessidade de se fixar prazo hábil para análise de pedidos de Procuradores do Estado com fundamento nos artigos 2º e 2º A do Decreto Estadual nº 2137 de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Geral do Estado a edição de autorização genérica ou específica para desistência de ação, dispensa de ajuizamento e abstenção de apresentação de defesa ou recurso deverão encaminhar o pedido, instruído com a justificativa técnica, no prazo não inferior a dez dias úteis antes do dia do vencimento do prazo judicial ou prescricional.

Parágrafo único. A critério do Procurador-Geral do Estado poderá ser excepcionado do prazo a proposta em que esteja motivada a razão da impossibilidade de cumprimento do prazo fixado no *caput* do artigo 1º desta Resolução.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

84611/2017

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 029/2017

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor EVALDO RODRIGUES DE BARROS, RG 3.261.930-4, CPF 544.361.509-25 como Gestor e a servidora ANA CRISTINA SCANDELARI, RG 1.466.334-7, CPF 500.058.129-68 como fiscal do Contrato nº 1989/2017 firmado junto a A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda - ME, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e qualidade dos serviços prestados, de acordo o artigo 118, da Lei Estadual Nº 15.608/07.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE MORA
Controlador Geral do Estado

84715-2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.665.303-0
DESPACHO: 1927/2017 – GS/SEAP
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR
ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo automotor, Modelo: VW GOL 1.0 GIV, Placa: AUZ-5954, Chassi: 9BWAA05W8CP095536, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Pato Branco/PR, por meio do Ofício nº 185/2017 (fl. 03), para ser utilizado no atendimento das políticas públicas de interesse social do Município de Pato Branco/PR, proporcionando às equipes o acesso às famílias por meio da realização de visitas domiciliares continuadas e sistemáticas; a realização de visitas institucionais com o intuito de articular ações e serviços com visitas ao acompanhamento familiar que promova efetividade e impacto positivo no ambiente intra e extra familiar.

2. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 224/2017 (fls. 23/24), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a manifestação jurídica da Procuradoria Consultiva – PRC/PGE, por meio da Informação nº 899/2017 (fls. 25), que aprovou com ressalvas a doação do veículo;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO,** com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual n.º 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto n.º 4.336/2009, a doação de um veículo automotor, Modelo: VW GOL 1.0 GIV, Placa: AUZ-5954, Chassi: 9BWAA05W8CP095536, para o Município de Quitandinha/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 4 de setembro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

84436/2017

P O R T A R I A Nº 65 **LICENÇA ESPECIAL**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ORGÃO –DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TEODORO ALVES						
18319500	01	AGA-AOOP	148150729	090	21/12/1997 A 20/06/2002	02/10/2017 A 30/12/2017

Curitiba, 05/09/2017

MARIA DA GRACA SIMAO
DIRETORA

84231/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12109 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9175 DE 15/10/2004 O NOME DE IVONE VIEIRA ALVES
R.G. 40162461 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11591 DE 25/07/2017 O NOME DE ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA BRAMBILLA
R.G. 43143883 LF - 1

83745/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12110 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11606 DE 26/07/2017 O NOME DE ONICE GONCALVES BUENO BRUCH
R.G. 31531578 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18198 DE 22/10/2014 O NOME DE CARLOS DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA
R.G. 59670875 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12111 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6262 DE 10/05/2016 O NOME DE LUCIA ZOCCHE RADECKI
R.G. 11795510 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6939 DE 23/06/2004 O NOME DE LUCIA ZOCCHE RADECKI
R.G. 11795510 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7785 DE 26/06/2012 O NOME DE SELMA LINO ELPIDIO XAVIER
R.G. 40389962 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11657 DE 15/03/2001 O NOME DE IRANIL DE FATIMA MORETTI BELTRAME
R.G. 18668386 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14645 DE 15/01/2014 O NOME DE LUCIA ZOCCHE RADECKI
R.G. 11795510 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16136 DE 25/02/2002 O NOME DE MARIA CRISTINA APARECIDA CHIRNEV
R.G. 45981916 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17259 DE 27/05/2002 O NOME DE EUNICE MARQUES CALICCHIO PERUZZO
R.G. 18645068 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12112 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4822 DE 12/09/2007 O NOME DE JUSTINA INES TURCATTO FACHINELLO
R.G. 16631280 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6452 DE 01/06/2004 O NOME DE MARIA DE FATIMA FERREIRA MARQUI

R.G. 35947019 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7347 DE 24/11/1995 O NOME DE DIOGENES PINTO JUNIOR
R.G. 42536601 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7927 DE 04/03/2008 O NOME DE FATIMA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS
R.G. 22499980 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8087 DE 17/01/1996 O NOME DE DIOGENES PINTO JUNIOR
R.G. 42536601 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11141 DE 07/06/2017 O NOME DE JANE DA SILVA SCARAMAL
R.G. 31742021 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11227 DE 20/06/2017 O NOME DE LUIZ CARLOS CREADO SITA
R.G. 22563513 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11602 DE 13/03/2001 O NOME DE IRANIL DE FATIMA MORETTI BELTRAME
R.G. 18668386 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15274 DE 03/08/1994 O NOME DE SILVANA CRISTINA RAMOS RACHWAL
R.G. 44410931 LF - 3

83829/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12114 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10942 DE 30/05/2017 O NOME DE PIO SERGIO DE ANDRADE
R.G. 16490202 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16807 DE 12/04/2002 O NOME DE SUELI AMBROZIM REZENDE
R.G. 40741780 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12115 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13320 DE 28/06/2001 O NOME DE EDACIONE FIGUEIRA BARBATO
R.G. 37243760 LF - 5
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15854 DE 17/04/2014 O NOME DE DULCE MARIA BERDUN
R.G. 34991421 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12116 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1856 DE 26/05/2015 O NOME DE MARIA APARECIDA PERRELLI HALILA
R.G. 32120563 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6494 DE 04/06/2004 O NOME DE ROSALIRE TEREZINHA DA SILVA
R.G. 43410504 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10683 DE 11/05/2017 O NOME DE ROSEMEIRY RIBEIRO
R.G. 42354716 LF - 1

84252/2017

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.99735/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.688.921-2. Segurado: JOSE MARIO SOUZA BATISTA, RG 3.387.577-0. Embasamento legal: Artigo 42,II,a,56,60,§ 6ºda Lei/PR nº12.398/98 e Artigo1º da Lei/PR nº13.443/02. Beneficiário: IZABELLY VICTORIA SANTIAGO BATISTA, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 1489,71. Total do Benefício R$ 1489,71

Ato n.99737/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.781.557-3. Segurado: JOAO MARIA FRANCO, RG 1.026.540-1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 361/2017-JUD. Pagamento do benefício em favor de Sebastiana Castro de Souza, na condição de convivente, autos 0000911-17.2014.8.16.0158,de Ação de Pedido de Pensão em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Mateus e Ação de Carta Precatória Cível nº 0012361-40.2014.8.16.0001. Beneficiário: SEBASTIANA FERREIRA DE CASTRO , Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R$ 1205,80. Total do Benefício R$ 1205,80

Ato n.99738/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.751.577-4. Segurado: OLIMPIO ATAIDE TAQUES CAMARGO, RG 698.058-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA OTTILIA CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2412,32. Total do Benefício R$ 2412,32

Ato n.99739/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.580.589-9. Segurado: JOSE VAZ DA SILVA, RG 333.080-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DE FATIMA VAZ DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6157,87. Total do Benefício R$ 6157,87

Ato n.99740/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.770.217-5. Segurado: ADEGENIR PIMENTEL MACHADO JUNIOR, RG 4.154.299-3. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: SOLANGE TIEMI TOGAME PIMENTEL MACHADO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 2871,48; SURI TOGAME PIMENTEL MACHADO, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 2871,48. Total do Benefício R$ 5742,96

Ato n.99741/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.728.139-0. Segurado: ZELINDA BONADIO RAMOS DE OLIVEIRA, RG 570.918-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WALDEMAR RAMOS DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1921,79. Total do Benefício R$ 1921,79

Ato n.99742/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.773.535-9. Segurado: MIGUEL NICOLLAYOW, RG 1.225.663-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANASTACIA NICOLLAYOW, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6425,60. Total do Benefício R$ 6425,60

Ato n.99765/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.425.566-6. Segurado: JOAO BATISTA GOMES, RG 1.563.756-0. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: DELCILIA TEIXEIRA PIRES, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R$ 2612,55; JOAO HENRIQUE SILVESTRE RAMOS GOMES, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 2612,55. Total do Benefício R$ 5225,10

Ato n.99768/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.730.690-3. Segurado: MOACIR TRINCO, RG 1.533.412-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, II, a, 56, 60, § 11º e § 12º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: OLAVINA OLIBRATOSKI , Dependente com sentença judicial, Cota 19%, Valor R$ 910,04; CAROLINA PAGESKI, Companheiro(a), Cota 33.5%, Valor R$ 1604,54; LUAN TRINCO, Filho(a), Cota 33.5%, Valor R$ 1604,54. Total do Benefício R$ 4119,12

Ato n.99792/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.582.916-0. Segurado: IZAIAS DE OLIVEIRA MARTINS, RG 373.055-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4ºe § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARLI THEREZINHA UHLIG, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 7529,80. Total do Benefício R$ 7529,80

Ato n.99793/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.744.977-1. Segurado: SEBASTIAO TERLESKI, RG 1.277.421-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA TEREZINHA RAMOS TERLESKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3346,88. Total do Benefício R$ 3346,88

Ato n.99794/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.568.485-4. Segurado: VICENTE AUGUSTO, RG 1.799.409-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4ºe § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROSARIA SOARES DOS SANTOS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 1295,30. Total do Benefício R$ 1295,30

Ato n.99795/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.760.705-9. Segurado: TEREZA CASAGRANDE, RG 479.187-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUIZ PAULO CASAGRANDE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2022,27. Total do Benefício R$ 2022,27

Ato n.99797/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.772.617-1. Segurado:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JACKSON LUIS CRUZ DIAS, RG 3.660.219-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARCIA ALVES DIAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 8281,06. Total do Benefício R$ 8281,06

Ato n.99798/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.725.918-2. Segurado: WALTER DAMASIO CARDOSO, RG 185.034-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ESTHER GUEDES CARDOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 22989,16. Total do Benefício R$ 22989,16

Ato n.99799/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.725.918-2. Segurado: WALTER DAMASIO CARDOSO, RG 185.034-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ESTHER GUEDES CARDOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2767,36. Total do Benefício R$ 2767,36

Curitiba, 25 de agosto de 2017

80287/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL N° 004/2017

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Ref.: Protocolo nº 14.010.739-5

Examinados os autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **14.010.739-5,** que tratam do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução nº 48, publicada no DOE nº 9937, de 4 de maio de 2017, em atenção ao artigo 306 da Lei Est. nº 6.174/1970, respeitante a irregularidades apontadas nos autos supracitados, que dizem respeito ao comportamento inadequado (art. 279, incisos III e XIV, Lei 6.174/1970) do servidor Mauri Aparecido de Oliveira, RG nº 5.018.608-3 SSPPR, em alinho ao conteúdo do Relatório Conclusivo apresentado pela CPAD designada e pelo expendido na Informação nº 380/2017, da Área Jurídica desta Pasta, que ora incorporo como fundamento, **DECIDO:** ***i)*** pelo encerramento dos trabalhos da Comissão, e, de acordo com as razões expostas na Informação da AJUR, ***ii)*** pela aplicação da **pena de repreensão** ao servidor supracitado, prevista no art. 293, inciso II, do Lei Estadual nº 6.174/1970.

Publicada a decisão, em respeito ao Dec. Estadual nº 1.195/2011, diligenciar o envio de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo dos pertinentes controles mantidos por esta Pasta, bem como providenciar o preenchimento do formulário na página da CGE na Internet, a teor do art. 2º do já citado Decreto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

84397/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIO – 001/2017

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Nova Aurora.
OBJETO: Prorrogar a disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 04/09/2018
Inácio Afonso Kroetz
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 05/09/2017

84053/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 238 DE 01/09/2017
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARCOS LUIZ ZANOTTO	7928726	1	AGPI		13/09/2017

83005/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Autorizamos a viagem de Marilda Gonçalves Dias Facci para participação com apresentação de trabalho científico no 5th *Congress of the International Society for Cultural-historical Activity Research* (ISCAR) em Quebec-Canadá, no período de 26/8 a 3/9/2017, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

83886/2017

Autorizamos a viagem de Sônia Mari Shima Barroco para participação com apresentação de trabalho científico no 5th *Congress of the International Society for Cultural-historical Activity Research* (ISCAR) em Quebec-Canadá, no período de 26/8 a 3/9/2017, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

83884/2017

PORTARIA Nº 664/2017-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 119/2017-PRH, a Resolução nº 740/2002-CAD e o contido no Processo nº 7644/2017-PRO,

RESOLVE

Art. 1o Nomear as comissões de seleção para o Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 119/2017-PRH, para contratação de Professor Temporário. Art. 2o Designar para compor as referidas comissões, os seguintes membros: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA (01) Cálculo Diferencial e Integral e Geometria Analítica e Álgebra Linear Titulares: Prof. Dr. Eduardo de Amorim Neves -(UEM) Prof. Drª. Mariana Moran Barroso -(UEM) Prof. Dr. César Adolfo Hernandez Melo -(UEM) Suplentes: ProfªDrª. Marcela Duarte Ferrari --(UEM) Profª. Drª. Lucieni Parron G. Arantes --(UEM) CENTRO DE TECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE DESIGN E MODA (02) Modelagem plana, Confecção e Desenvolvimento de Produto de Moda. Titulares: Profª. Ms Maristela Gomes de Camargo –(UEM) Prof. Esp Fabrício de Souza Fortunato –(UEM) Profª. Ms Cristiane Nunes Santos –(UEM) Suplente: Prof. Ms Marcio José Silva –(UEM) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL (03) Estruturas Titulares: Profª. Drª. Anamaria Malachini Miotto Farah –(UEM) Prof. Dr. Júlio César Pigozzo –(UEM) Prof. Dr. Jesner Sereni Ildefonso –(UEM) Suplente: Profª. Drª. Marcela Paula Maria Zanin Meneguetti –(UEM) ((04) Transportes e Geotecnia Titulares:Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis (UEM) Prof. Dr. Roney Berti de Oliveira (UEM) Profª. Drª. Juliana Azoia Lukiantchuki (UEM) Suplente:Prof. Dr. Marcelo Luiz Chicati (UEM) DEPARTAMENTO DE DE ENGENHARIA QUÍMICA (05) Sinais e Sistemas Lineares Titulares: Prof. Dr. Sérgio Henrique Bernardo de Farias - (UEM) Prof. Dr. Marcos de Souza - (UEM) Prof.ª Dr.ª Mara Heloisa Neves Olsen Scaliante - (UEM) Suplente: Prof. Dr. Paulo Roberto Paraíso - (UEM) **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de setembro de 2017.
Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

84484/2017

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Mauro Luciano Baesso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição, datadas de 04/09/2017, conforme abaixo;

PORTARIA Nº. 702/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00182/17-3, datada de 12/04/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA, portador(a) da RG nº 31188458/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS – Contribuinte Individual	01/12/1986 a 30/06/1987	-	07	-
Coop de Criadores de Coelhos	01/07/1987 a 31/08/1988	01	02	-
TOTAL		01	09	-

PORTARIA Nº. 703/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00182/17-3, datada de 12/04/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA, portador(a) da RG nº 31188458/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Universidade Estadual de Maringá	12/03/1985 a 21/09/1986	01	06	10
Universidade Estadual de Maringá	14/09/1988 a 31/12/1989	01	03	17
TOTAL		02	09	27

PORTARIA Nº. 704/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00344/07-6, datada de 30/11/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIENE SETSUKO AKIMOTO GUNTHER, portador(a) da RG nº 31773253/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Universidade Estadual de Maringá	12/04/1985 a 10/07/1985	-	02	29
Universidade Estadual de Maringá	11/03/1987 a 10/03/1988	01	-	-
TOTAL		01	02	29

PORTARIA Nº. 705/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00344/07-6, datada de 30/11/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIENE SETSUKO AKIMOTO GUNTHER, portador(a) da RG nº 31773253/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Universidade Estadual de Maringá (apenas o tempo convertido pelo INSS)	12/04/1985 a 10/07/1985	-	-	17
Carnê INSS	01/10/1985 a 30/11/1985	-	02	-
Fleming Lab. Analises Clinicas	01/12/1985 a 06/02/1986	-	02	06
CRIESP – Central de Rad. de São Paulo	17/02/1986 a 16/07/1986	-	05	-
Universidade Estadual de Maringá (apenas o tempo convertido pelo INSS)	11/03/1987 a 10/03/1988	-	02	12
Carnê INSS	11/03/1988 a 30/04/1988	-	01	20
Carnê INSS	01/06/1988 a 14/09/1988	-	03	14
Universidade Estadual de Maringá (apenas o tempo convertido pelo INSS)	15/09/1988 a 20/12/1992	-	10	07
TOTAL		02	03	16

PORTARIA Nº. 706/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023070.1.00110/17-2, datada de 05/06/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e Certidão de Contagem de Tempo nº 012/2016, datada de 14/06/2016, expedida pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) RITA CRISTINA GALLI DE OLIVEIRA, portador(a) da RG nº 97330980/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Paradella Imóveis Ltda.	01/07/1978 a 26/08/1982	04	01	26
Oxylin Industria e Comércio	01/09/1982 a 22/05/1988	05	08	22
Secret. de Estado da Ed. de São Paulo	23/05/1988 a 13/02/1989	-	08	26
Oxylin Industria e Comércio	14/02/1989 a 21/03/1990	01	01	08
Secret. de Estado da Ed. de São Paulo	22/03/1990 a 01/08/2000	10	03	29
TOTAL		22	-	21

PORTARIA Nº. 707/2017-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00189/14-3, datada de 01/08/2014, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CARLOS LUIZ FERNANDES DE SALLES, portador(a) da RG nº 64134710/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Engeletro Automação Industrial	13/02/1978 a 29/12/1979	01	10	17
Contribuinte Individual – INSS	01/01/1985 a 31/03/1988	03	03	-
Fund. Comum. Tricordiana Educação	12/04/1988 a 31/01/1991	02	09	19
Contribuinte Individual – INSS	01/02/1991 a 19/08/1991	-	06	19
TOTAL		08	05	25

83666/2017

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

PORTARIA 823/2017 –REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerado o dispositivo no inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, conforme segue:

I - Presidente: Rosemari Magdalena Brack – Mestrado – RG 1.212.838-2 – CPF 598076019-91

II – Membros:

Edna Santini Diozebio Avelar - Graduação – RG 4.197.947-0 - CPF 448.022.349-53. *Campus* Paranavaí;

Ericson Raine Prust, - Especialização - RG 12.976.372-8 – CPF 05392846963. *Campus* União da Vitória;

Fabiano Krul – Graduação - RG 4.779.268-1 – CPF 88346196920. *Campus* de Campo Mourão; *Campus* de Campo Mourão;

Marilyn Daianny de Padua Barros – RG 8.840.136-0 – CPF 045.319.379-02 – Especialista - *Campus* Paranaguá;

Rosangela Aparecida Birello de Oliveira - RG. 3.583.779-5 - CPF.488.937.149-49 – Graduada – *Campus* Curitiba I;

Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak - Doutorado - RG 57116099 - CPF 8983186534. *Campus* Curitiba II;

Tania Teresinha Rissa de Souza – Mestrado - RG 5.117.595-6 - CPF 72710748991. *Campus* de Apucarana.

Art. 2°. Esta Portaria revoga as Portarias 486/2015, 719/2015, 325/2016, 500/2016, 620/2016 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2016.

Art 3°. Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 30 de agosto de 2017

Antonio Carlos Aleixo

Reitor

PORTARIA 824/2017 –REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Edital 010/2017 – CPPS -

UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso se suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o disposto no Inciso XIX do artigo11 do Regimento Geral da Unespar; considerando as Portarias 766/2016 e 144/2017 da Reitoria da Unespar;

R E S O L V E

Art. 1° Designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do edital 001/2017 – CPPS para contratação de Professor Temporário, conforme segue:

Sheyla Cristiane Miyuki de Almeida Wessel – RG 5733447-9 – CPF 026229879-19 – *Campus* Apucarana;

Beatriz Helena Furlanetto – RG: 395.195-42 - CPF 636.078.329-00 - Doutora – *Campus* Curitiba I;

Wlademir Sabino Marlus - RG: 43076485 - CPF: 88508811934 – Graduado – *Campus* Curitiba I;

Carlos Alberto Machado – RG 38950908 - CPF - 536276529-91 - Ensino Médio - *Campus* Curitiba II;

Rozemari Gomes dos Santos Villanueva - RG: 3.387.144-9 - CPF: 92.502.139-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

72 – Especialista – *Campus* Paranaguá

Solange Maria Gomes dos Santos - Especialização - RG 102.037-4 - CPF 18657303949. *Campus* de Paranaguá;

Suzete Moreira – RG 42581860 - CPF 596.263.219-20 – Graduada - *Campus* Paranavaí;

Art. 2° Inclui-se nesta Portaria os Membros da Comissão Permanente de Processos Seletivos designados pela Portaria N° 144/2017 Reitoria/Unespar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produz efeitos jurídicos a partir de 23 de fevereiro de 2017 e tem sua validade encerrada ao término do concurso.

Art 4° Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 30 de agosto de 2017

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

84772/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 800/2017 de 22/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Katia Kalko Schwarz,** RG nº 4.705.735-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Paranaguá, promoção de Professor Adjunto D, para Professor Associado A, **a partir de 01/06/2017.**

Portaria nº 801/2017 de 22/08/2017. Art. 1º - Conceder ao professor **José Francisco de Oliveira Neto,** RG nº 10.393.667-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível,** da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D, a partir de 01/07/2017.**

Portaria nº 802/2017 de 22/08/2017. Art. 1º - Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no *Campus* de Paranavaí, Ascensão de Nível, conforme abaixo especificado:

- Vanderlei Amboni, RG nº 3.102.914-7/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, **a partir de 05/06/2017.**

-Isabela Candeloro Campoi, RG nº 6.428.484-3/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto B, para Classe de Professor Adjunto C, **a partir de 13/07/2017.**

Portaria nº 803/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 725/2017, referente à alteração de Regime de Trabalho da professora Kely Paviani Stevanato, RG nº 8.097.963-0-, conforme segue:

onde constou: :Alterar Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-10 horas,**
para constar Alterar Regime de Trabalho de **RT-20 para RT-40 horas**,

Portaria nº 804/2017 de 04/08/2017. Art. 1º - Conceder aos servidores, lotados no *campus* de União da Vitória, abaixo relacionados, Progressão por Titulação:

-Andrea Aparecida da Silva de Oliveira, RG nº 6.963.195-9/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Telefonista, progressão da Classe I, referência 6, **para Classe I, referência 8, a partir de 26/06/2017**.

-Zeni Cristina Ziemann, RG nº 6.409.643-5/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, progressão da Classe I, referência 6, **para Classe I, referência 8, a partir de 26/06/2017**.

Portaria nº 810/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Bernardo Grassi Dias,** RG nº 5.673.489-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente C, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **16/04/2008 a 15/04/2013** e fruição em **30/08/2017 a 27/11/2017**.

Portaria nº 811/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Benedito Carlos de Andrade,** RG nº 3.415.638-7/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio na função de Técnico Administrativo, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/1997 a 20/06/2002** e fruição em **01/09/2017 a 29/11/2017**.

Portaria nº 812/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Rogério Senger Specalski,** RG nº 10.301.704-1/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional na função de Auxiliar Operacional, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **02/05/2012 a 01/05/2017** e fruição em **24/09/2017 a 22/12/2017**.

Portaria nº 813/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Roberto das Neves,** RG nº 4.026.063-3/PR, lotado no *campus* de Paranaguá, **progressão por titulação**, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da classe I, referência 2, **para classe I, referência 4, a partir de 29/06/2017.**

Portaria nº 814/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Armindo José Longhi**, RG nº 6.358.294-8/PR, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, lotado no *Campus* de União da Vitória, o saldo de 14 (quatorze) dias de **04/09/2017 a 17/09/2017**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Portaria nº 815/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - APROVAR no Estágio Probatório, tornando estável na Carreira Técnica Universitária nos Cargos de Agente Universitário de Nível Médio e Operacional, respectivamente, os seguintes servidores:

- Caio Cesar dos Santos, RG nº 9.107.715-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, da Classe III, referência 1, **a partir de 06/08/2017**.

- Genésio Neres Domingos, RG nº 3.107.124-0/PR no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, da Classe III, referência 1, **a partir de11/08/2017.**

Portaria nº 816/2017 de 23/08/2017. Art. 1º - Conceder aos servidores, lotados no *campus* de Campo Mourão, abaixo relacionados, **Progressão por Avaliação de Desempenho:**

- Caio Cesar dos Santos, RG nº 9.107.715-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, progressão da Classe III, referência 1, **para Classe III, referência 2, a partir de 06/08/2017**.

- Genesio Neres Domingos, RG nº 3.107.124-0/PR no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, progressão da Classe III, referência 1, **para Classe III, referência 2, a partir de11/08/2017.**

Portaria nº 819/2017 de 25/08/2017. Art. 1º - Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no *Campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível,** conforme abaixo especificado:

- **Andréa Lúcia Sério Bertoldi,** RG nº 8.187.265-1/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para classe de Professor Adjunto B, **a partir de 18/08/2017.**

- Luiz Fernando Pereira, RG nº 6.433.610-0/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Associado B, para Classe de Professor Associado C, **a partir de 18/08/2017.**

Portaria nº 820/2017 de 28/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Plínio da Silva,** RG nº 6.393.044-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **08/05/2005 a 07/05/2010** e fruição em **25/09/2017 a 23/12/2017**.

Portaria nº 821/2017 de 28/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo da Silva Pereira,** RG nº 5.405.512-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente C, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **03/06/2008 a 02/06/2013** e fruição em **26/09/2017 a 24/12/2017**.

Portaria nº 822/2017 de 28/08/2017. Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 627/2015–REITORIA/UNESPAR de progressão por antiguidade do servidor **Sérgio Luiz Nascimento.**

Portaria nº 825/2017 de 29/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Alice Massako Ohe,** RG nº 669.608-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Campo Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2007 a 20/06/2012** e fruição em **25/09/2017 a 23/12/2017**.

Portaria nº 831/2017 de 29/08/2017. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Kelly Cristina Benjamim Viana,** RG nº 13.502.544-5**,** Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de União da Vitória, **a partir de 28/08/2017.**

Portaria nº 832/2017 de 29/08/2017. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Ruth Mirian Pacheco**, RG nº 5.939.106-2/PR**,** Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Campo Mourão, em **31/08/2017.**

Portaria nº 833/2017 de 29/08/2017. Art. 1º - Conceder o afastamento parcial para capacitação docente do professor **Ederson José de Lima,** RG nº 7.594.692-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de União da Vitória, para realização de Doutorado em Ciências da Linguagem, na Universidade do Sul de Santa Catarina, no período de **14/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 834/2017 de 29/08/2017. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Magda de Oliveira Branco**, RG nº 14.461.738-0/PR**,** Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Paranaguá, a partir de em **03/08/2017.**

Portaria nº 835/2017 de 29/08/2017. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT- 40 horas** do professor, **Dário Ferreira de Sousa Neto** RG nº 14.572.935-1, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *campus* de Paranaguá, **a partir de 23 de agosto de 2017.**

Portaria nº 836/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho das Professoras abaixo relacionadas:

Ana Patrícia Sousa Silva, RG nº 14.427.180-7, de RT-40 para **RT- 28 horas** na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no *campus* de Apucarana **a partir de 01 de setembro de 2017.**

Raquel Bicalho de Carvalho Barros RG nº 8.873.634-6, de RT-40 para **RT-34 horas** na função de Professor Colaborador, Especialista, lotada no *campus* de Apucarana **a partir de 01 de setembro de 2017.**

Portaria nº 837/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Bruno Brandalise Leonardi**, RG nº 8.423.803-1, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação n° 166/2017 - PROGESP, para *campus* de Curitiba I, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Graduado, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **18/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 838/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Contratar a professora **Kaline Ziemniczak**, RG nº 8.727.722-4, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação n° 160/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **08/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 839/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Flávio Brandão Silva,** RG nº 6.393.646-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranavaí, **promoção da classe de Professor Assistente B, para a classe de Professor Adjunto A e Adicional de Titulação de 75%, a partir de 17/08/2017.**

Portaria nº 840/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Cesar Augusto Crovador Siefert**, RG nº 6.774.620-1, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação n° 154/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **08/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 841/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Retificar nas Portarias nº 608/2015,

089/2017 e 292/2017 – REITORIA/UNESPAR, de Licença Especial da servidora **Eliane Cordeiro dos Santos de Oliveira,** os períodos aquisitivos de 22/12/1997 a 21/12/2002 , de 22/12/2002 a 20/12/2007 e de 21/12/2007 a 20/12/2012 **para constar de 21/12/1997 a 20/06/2002, de 21/06/2002 a 20/06/2007 e de 21/06/2007 a 20/06/2012**.

Portaria nº 842/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Contratar a professora **Aline Barbieri**, RG nº 9.571.456-0, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação n° 161/2017 - PROGESP, para *campus* de Paranavaí, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **08/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 843/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Conceder a servidora **Eliane Cordeiro dos Santos de Oliveira,** RG nº 3.770.809-7/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Pedagogo, lotada no *campus* de Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/06/2012 a 20/06/2017** e fruição em **31/07/2017 a 28/10/2017**.

Portaria nº 844/2017 de 30/08/2017. Art. 1º - Contratar a professora **Juliana Dias Boaretto**, RG nº 7.412.030-0, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação n° 158/2017 - PROGESP, para *campus* de Paranavaí, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **01/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 853/2017 de 31/08/2017. Art. 1º - Contratar o professor **Ivanildo Sachinski**, RG nº 8.256.081-5, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2017 – PSS, Edital de Resultado Final nº 009/2017 - PSS e Edital de Convocação n° 165/2017 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **21/08/2017 a 31/12/2017.**

Portaria nº 854/2017 de 31/08/2017. Art. 1º - Retificar nas Portarias nº 99999/2017 e 537/2017 – REITORIA/UNESPAR, de Licença Especial do servidor **Valdir Alves,** os períodos aquisitivos de 21/12/1997 a 20/12/2002 e de 21/12/2007 a 20/12/2012 **para constar de 31/01/1998 a 30/01/2003, e de 31/01/2003 a 30/01/2008**.

Portaria nº 855/2017 de 31/08/2017. Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdir Alves,** RG nº 4.244.887-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe Professor Assistente D, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **31/01/2008 a 30/01/2013** e fruição em **13/09/2017 a 11/12/2017**.

Antônio Carlos Aleixo - **Reitor**.

84464/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 873 de 04/09/2017. Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 651/2017-Reitoria/Unespar que tornou nula a Portaria nº 643/2017-Reitoria/Unespar, referente a contratação do professor **André William Alves de Assis**, RG nº 8.882.579-9/PR, no campus de Paranavaí, em atendimento ao Agravo de Instrumento nº 1.727.123-7 do Tribunal de Justiça da 2ª Vara da Fazenda Pública.

Art. 2º - Esta contratação terá início em 07/07/2017 a 31/12/2017, e entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos Aleixo - **Reitor**.

84627/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

RESOLUÇÃO Nº 269-GR/UNICENTRO, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio na UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de suprir a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e alterações

considerando a Lei Complementar n° 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando o Convênio nº 843089/2017, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

considerando o contido no Protocolo nº 9.795, de 28 de agosto de 2017, e nos termos do art. 9°, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio na UNICENTRO, para 18 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

84399/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Portaria nº 005/2017 - DGC – Procedimento Administrativo Sancionatório
Fato: Inexecução parcial de contrato da empresa COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA – EPP (não manutenção da regularidade fiscal).

É o relatório.

Analisando a instrução, considerando:

1) Que a comissão atendeu a todas as formalidades essenciais à sindicância, previstas na Lei nº 6.174/70, apresentando relatório final, às páginas 64 a 72, do presente processo.
2) O Parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório, a qual opina pelo pagamento do equipamento objeto deste processo sancionatório, sem aplicação de multas ou outras sanções administrativas, uma vez que, a contratante não teve prejuízos.
3) Que há jurisprudência acerca da impossibilidade de retenção de pagamento por irregularidade fiscal da contratada.
4) O Acórdão nº 216/2013 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
5) O Termo de encerramento apresentado pela Comissão de Sindicância, páginas 51 a 60 do presente processo.

E, considerando o que dos autos consta, decido:

1) Concordar com o relatório final da Comissão Sindicante;
2) Arquivar o presente feito.

Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2017

84162/2017

Secretaria da Comunicação Social

PORTARIA Nº 018/2017-SECS

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987:

RESOLVE

Interromper a partir de 04 de setembro de 2017, as férias da servidora **DARLI GONÇALVES CORDEIRO,** R.G. 31258170, ocupante do Cargo Chefe do GRHS/Agente Profissional, referente ao exercício de 2017, por justificada exigência de serviço.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

DIRCE MARIA REINEHR
DIRETOR GERAL

84537/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 137/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.873.188-0, **RESOLVE**:

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 138/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 14.033.590-8, **RESOLVE**:

I – Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 139/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.810.437-0, **RESOLVE**:

I – Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 140/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.288.736-9, **RESOLVE**:

I – Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 141/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.889.091-0, **RESOLVE**:

I – Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

84225/2017

RESOLUÇÃO nº 142/2017-SEDS

Designa servidoras para desempenhar a função de Fiscais em Contrato Administrativo firmado por esta SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, bem como na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – **DESIGNAR** servidoras para exercer a função de Fiscais no Contrato Administrativo, com as atribuições constantes no art. 118, §2º a 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.758.657-4
CONTRATO	Nº 1853/2017
CONTRATADA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Curitiba CNPJ nº 79.579.630/0001-24
VIGÊNCIA	01/09/2017 a 31/08/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 1.019.520,00
FISCAL 01	Larissa Sayuri Yamaguchi CI nº 4.037.517-1
FISCAL 02	Priscila Lopes de Oliveira CI nº 8.898.401-8

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

84467/2017

RESOLUÇÃO nº 143/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no **protocolado nº 13.644.842-0**, **RESOLVE**:

Art. 1º – **DESIGNAR,** servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição a indicada na Cláusula Sétima do **Termo de Fomento nº 079/2017**, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.644.842-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 079/2017 em substituição ao Convênio nº 018/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Bela Vista da Caroba** CNPJ nº 07.703.016/0001-00
GESTORA	Mariluz Zanin Petry CPF nº 394.948.109-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

84718/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 115/2017
Referente ao protocolado nº 14.799.057-0

1. Com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 024/2017-ATA/ATJ (fls. 159 a 160-v) e Informação nº 315/2017-DG/SEDS (fl. 161 e 161-v), e ainda à necessidade contínua aos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, jovens e adultos entre 18 e 59 anos, todos com deficiências e/ou transtornos mentais, e em situação de risco social e de rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários; **AUTORIZO** a complementação do valor referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2013-SEDS, na quantia de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).
2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício

GA

84246/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 116/2017
Referente ao protocolado nº 14.803.209-2.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atender reuniões ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, capacitações e demais eventos desta Secretaria, conforme segue:

A) À senhora **Flávia Bandeira Cordeiro, Coordenadora da Política da Pessoa com Deficiência/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II – art. 6º do citado Decreto).
B) À senhora **Cristiane Franco, Assistente Técnica do Grupo Setorial Administrativo/SEDS –** no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV – art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. PUBLIQUE-SE de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

DS

84268/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 117/2017
Referente ao protocolado nº 14.595.696-0.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à confecção de cartilhas "Direitos da Pessoa com Deficiência" - Volume II, da Coleção Paraná Inclusivo, para atendimento da Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

A) À senhora Flávia Bandeira Cordeiro, **Coordenadora da Política da Pessoa com Deficiência/SEDS** – no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II – art. 6º do citado Decreto); e
B) À senhora Cristiane Franco, **Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial/SEDS** – no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV – art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º, art. 5º, do mencionado Decreto.
3. PUBLIQUE-SE de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

GA

84435/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 118/2017
Referente ao protocolado nº 14.676.066-0.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa especializada para realização do Curso de Capacitação (regionalizado) para Fortalecimento do Enfrentamento à Violência contra Crianças, Adolescentes, suas famílias e das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, para atendimento da Coordenação de Proteção Social Especial, conforme segue:

A) À senhora Juliany Souza dos Santos, **Coordenadora de Proteção Social Especial/SEDS** – no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II – art. 6º do citado Decreto); e
B) À senhora Cristiane Franco, **Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial/SEDS** – no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV – art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º, art. 5º, do mencionado Decreto.
3. PUBLIQUE-SE de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

JZM

84724/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 23 DE 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARISTELA ANGELA CAVAGNOLI				90	02/03/2006	01/03/2011	11/09/2017	09/12/2017
30991222	1	NAI	147496370					

84253/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATUAL, designada pela Resolução n.º 1765, de 26/04/2016, publicada no D.O.E. n.º 9687 em 29 de abril de 2016, alterada pela Resolução n.º 1351/2017 de 03 de abril de 2017, publicada no D.O.E. n.º 9919 em 04 de abril de 2017

Autos n.º 09/2017
Protocolo n.º 13.130.352-1

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual **INTIMA** a empresa **GALENA - SIGNAL TRADING LEILÕES E LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º 06.214.108/0001-63,** na pessoa de seu representante legal, dos termos da Resolução n.º 3965/2017 - GS/SEED de 25 de agosto de 2017, publicada no DOE n.º 10018 em 29 de agosto de 2017.
Atendendo aos ditames da ampla defesa e do contraditório, oportuniza vistas dos Autos acima citados para, querendo, interpor recurso à decisão administrativa, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.
Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Jussara de Camargo Nogueira
CPPALC

84199/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.104/2017 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelos Artigos 30 e 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e com fundamento no Decreto Estadual n.º 1.396, de 05/09/2007, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007, e considerando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, cuja regular tramitação processual foi aferida pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar à empresa **Construtora Thamar Ltda**., CNPJ n.º 02.050.162/0001-60, Autos n.º 05/2017, a sanção administrativa de **advertência,** com fundamento no Art. 150, I, combinado com o Art. 160, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e no Art. 87, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

84553/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 4373/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer n.º 168/2005, da Procuradoria Geral do Estado e no Edital n.º 17/2013-GS/SEED, considerando o contido no protocolado 14.706.834-4,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **RAQUEL MATTOS GIL,** RG 5.117.834-3, **IZAURA ULIANA**, RG 1.173.524-0/PR e **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS**, RG 4.165.921-1, servidoras da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover Processo Administrativo com a finalidade de examinar o ato de investidura de **CAROLINA SOARES DE LIMA,** RG nº. 4.687.109-0, Professora de Geografia, do QPM, LF-04, lotada e em exercício no CE Flavio F. da Luz, no município de Curitiba, Núcleo Regional de Educação de Curitiba, aprovada indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professor da **Disciplina de Geografia, Nível I, Classe I (PNI1-54),** do Quadro Próprio do Magistério, nomeada pelo Decreto n.º 388, de 06 de fevereiro de 2015, a servidora em questão não atendeu as exigências previstas nos subitem 2.1 e 2.2 do Edital n.º 017/2013-GS/SEED, de 18/02/2013, que norteou o certame, por não apresentar na data de sua posse Diploma devidamente registrado de **Curso de Licenciatura Plena** na disciplina de inscrição (**Geografia**), acompanhados dos respectivos históricos escolares, porém equivocadamente permitiu-se que a candidata tomasse exercício com o Diploma de Bacharel em Relações Internacionais, emitido pela Universidade Tuiuti do Paraná, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com colação de grau em 05/09/2008, bem como Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Geografia, emitido pela Faculdade Entre Rios do Piauí, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, sem que a mesma atendesse às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Secretário de Estado da Educação – em Exercício

84198/2017

RESOLUÇÃO Nº 3802/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 369/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sapiens – Ensino Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 611, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Unisapiens – Colégio do Paraná Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, excepcionalmente, para fins de regularização de funcionamento, pela Resolução nº 472/2017, de 20/02/2017, até 31/12/2017.

§ 2º A Resolução nº 334/2010, de 27/01/2010, e o Parecer nº 228/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4532/2011, de 24/10/2011, e o Parecer nº 883/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 31/12/2014, para fins de cessação simultânea e definitiva das atividades escolares, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 4º A representante legal da mantenedora deverá solicitar a cessação da oferta e da instituição de ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3803/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Sapiens – Ensino Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 611, do Município e NRE de Cascavel, com a oferta do Ensino Médio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Unisapiens – Colégio do Paraná Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, excepcionalmente, para fins de regularização de funcionamento, pela Resolução nº 472/2017, de 20/02/2017, até 31/12/2017, ficando revogada a partir de 30/04/2016.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 29/04/2016, motivadas pela situação financeira da empresa.

§ 3º A Resolução nº 334/2010, de 27/01/2010 e o Parecer nº 228/2010 – cef/seed, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 30/04/2016 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação de reconhecimento com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Bartinik, 2147, do Município de Cascavel, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3809/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº

6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 51/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Alexandre Romão Wagner, 150, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5680/2011, de 07/12/2011 e Parecer nº 1316/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5680/2011, de 07/12/2011 e o Parecer nº 1316/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3810/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 636/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Natel de Camargo,160, do Município de Conselheiro Mairinck, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5137/2012, de 22/08/2012 e Parecer nº 3074/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15.de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3811/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 603/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Indígena Kókoj Tỹ Han Já – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Reserva Indígena, PR 253, do Município de Mangueirinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4678/2011, de 28/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4475/2016, de 10/10/2016 e Parecer nº 2652/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3812/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 592/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Goiás, 1545, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4147/2014, de 11/08/2014, com vigência até 20/08/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3813/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 631/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Osvaldo Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 241, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1977/2013, de 25/04/2013, com vigência até 15/05/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3814/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2289/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo São Francisco do Bandeira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha São Francisco do Bandeira, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4161/2012, de 06/07/2012, com vigência até 20/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/07/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3815/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2290/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Palmital – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Estudantes, s/n, do Município de Boa Esperança, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4316/2012, de 12/07/2012, com vigência até 27/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/07/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3816/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 185/2017 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Alvina Prestes – Ensino Fundamental e Normal, situado na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 549, do Município de Figueira, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5454/2012, de 10/09/2012 e Parecer nº 402/2012 – DET/SEED, com vigência até 05/10/2017.

§ 2º A Resolução nº 3909/1982, de 30/12/1982, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2749/1989, de 06/10/1989 e o Parecer nº 95/1989 – CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 301/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 115/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 15/02/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 15/02/2017 a 15/02/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3820/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2291/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Visconde de Guarapuava – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua XV de Novembro, 7152, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5089/2012, de 20/08/2012, com vigência até 19/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/09/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3821/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2292/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professora Leonídia, 995, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5688/2012, de 19/09/2012, com vigência até 16/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/10/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3822/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 926/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Padre Manuel da Nóbrega – Ensino Fundamental, situada na Rua Wady Farah, 385, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 812/2015, de 15/04/2015, com vigência até 30/04/2020.

§ 2º A Resolução nº 5883/2006, de 11/12/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5821/2014, de 04/11/2014, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3823/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 1003/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Carlos Augusto Miranda Nichols – Ensino Fundamental, situada na Rua Eugênio Varoto, 29, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1803/2014, de 03/04/2014, com vigência até 15/05/2019.

§ 2º A Resolução nº 670/2012, de 25/01/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 05/03/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/03/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3824/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 1064/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nicola Pansardi, 325, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4277/2011, de 05/10/2011, com vigência até 25/10/2016.

§ 2º A Resolução nº 1585/2007, de 12/03/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 811/2014, de 12/02/2014, encerrando-se em 17/04/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3825/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 866/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Floriano Landgraf – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Governador Ney Braga, 160, do Município de Santo Antonio do Paraíso, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 853/2013, de 26/01/2013, com vigência até 14/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 2588/2012, de 04/05/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 16/05/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3826/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 867/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1295, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4974/2012, de 13/08/2012, com vigência até 05/09/2017.

§ 2º A Resolução nº 5881/2006, de 11/12/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 809/2014, de 12/02/2014, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3827/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2293/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1295, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4974/2012, de 13/08/2012, com vigência até 05/09/2017.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/09/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3828/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2295/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade do Passa Quatro, s/n, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5676/2012, de 19/09/2012 e Parecer nº 3378/2012 – CEF/SEED, com vigência até 15/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/10/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3829/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2296/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Alice Zanella de Souza – Ensino Fundamental, do Município de Brasilândia do Sul, NRE de Assis Chateaubriand, da Rua Lídia de Farias Souza, 1455, para a Rua Lídia de Farias Souza, 429, do mesmo Município, a partir de 01/01/2016.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5163/2014, de 23/09/2014 e Parecer nº 1394/2014 – CEF/SEED, com vigência até 15/10/2019.

§ 2ºA alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e na construção de novo prédio.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

84483/2017

Resolução nº 3830/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2297/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, do Município de Brasilândia do Sul, NRE de Assis Chateaubriand, da Avenida Brasil, s/n, para a Rua Lídia de Farias Souza, 1455, do mesmo Município, a partir de 01/01/2016.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1376/2013, de 19/03/2013, com vigência até 11/04/2018.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e na construção de nova unidade.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3831/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2298/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand, da Rua Maranhão, 337, para a Rua Maranhão, 393, do mesmo Município, a partir de 01/01/2016.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5644/2011, de 07/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e na construção de nova unidade.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3832/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2299/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Alfa Premium - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Toledo, da Avenida Ministro Cirne Lima, 2565, para a Avenida Maripá, 6292, do mesmo Município, a partir de 01/02/2017.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Sistema Elite de Ensino S.A., e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 308/2017, de 27/01/2017 e Parecer nº 215/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2025.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e justifica-se pela construção do novo prédio.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3834/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2300/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, situado na Rua Antonio Brasiliano Pinheiro, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, para Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivani Pinheiro Zanão, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5023/2012 de

15/08/2012 e Parecer nº 2996/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada na Lei Municipal nº 2604/2016, de 06/06/2016.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3835/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 468/2016, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Vicente de Carli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santo Antônio, 1441, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1883/2013, de 22/04/2013 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 696/2017, de 06/03/2017, com vigência até 26/09/2026.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2015, motivadas pela transferência dos alunos para a outra Sala de Recursos e outros Programas.

§ 3º A Resolução nº 2571/2012, de 03/05/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2016.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3836/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2302/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Sabidinho Supremus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador José Gazola, 620, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Pré-Escola de Nova Esperança S/C Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6389/2012, de 22/10/2012, com vigência até 12/11/2017.

§ 2º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/11/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3837/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2305/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2018, a Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Liberdade, 423, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1276/1992, de 27/04/1992, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 170/2001, de 24/01/2001, e o Parecer nº 2251/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2002, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3838/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2306/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Liberdade, 423, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3837/2017, de 17/08/2017 e Parecer nº 2305/2017 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 3809/2006, de 08/08/2006, e o Parecer nº 209/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1266/2011, de 29/03/2011 e Parecer nº 160/2011 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 3839/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2307/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Liberdade, 423, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3837/2017, de 17/08/2017 e Parecer nº 2305/2017 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 1276/1992, de 27/04/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4486/2011, de 21/10/2011, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3840/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 625/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 245, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5670/2012, de 18/09/2012 e Parecer nº 3376/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

84485/2017

Portaria Nº. 10/2017

A Chefia do NRE AM NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.174/70, art 307, e considerando o contido no **Protocolado nº 14.777.557-1**

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores MARTA APARECIDA DA SILVA, RG 4.625.327-2, Professora QPM; ORLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 5.620.925-5, Professora QPM e EPAMINONDAS FRANCO NETO, RG 4.575.010-8, Professor QPM, todos em exercício no NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA NORTE, para, sob a presidência da primeira nominada, proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Campo Magro, no Município de Campo Magro, objetivando apurar irregularidades que possa envolver servidor do Colégio Estadual Campo Magro.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação da AM Norte, em 04 de setembro de 2017.

Roni Miranda Vieira
Chefia NRE AM Norte
RG: 8.298.160-8
Decreto 6011/2017
D.O. nº 9873 de 26/01/2017

84572/2017

PORTARIA Nº. 41/2017

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº. 14.756.714-6 de 03 de agosto de 2017, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1º Designar: ROSANGELA MARIA DE RAMOS STROZZI, RG.: 3.648.823-9/PR, Professora ocupante do cargo PNI2 – 75, **SÔNIA MARIA DE CARVALHO STRESSER**, RG.: 1.223.430-9/PR, Professora, ocupante do cargo PNI3 - 85 e **MARIA LUIZA DELLA VALENTINA BARCELLOS**, RG.: 4.606.231-0/PR, Professora, ocupante do cargo PNI3-82, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para sob a Presidência da primeira nominada constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e responsabilidades na conduta da Direção do Colégio Estadual da Guarda Mirim, nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 05 de setembro de 2017.

Lourival de Araújo Filho
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

84417/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287498 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA SEDOR ANDERSEN	95119182PR	5515	04800026D012	2	05/09/2017	2013

CASCAVEL, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): JORGE AFONSO CESARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00741/2016 - 04/03/2016

84554/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287504 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WANDILZA SIEWERT	578784DF	3294	06901453D007	59	06/09/2017	2016

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

84556/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287538 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 2250
Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISON DIONE FERREIRA DE QUADROS	108996820PR	570	06900225D002	14	14/08/2017	2017
ADRIANO MAGALHAES DA SILVA	99174099PR	571	06900225D002	15	14/08/2017	2017
ANDREA DE SOUZA	140651427PR	572	06900225D002	15	14/08/2017	2017
ANDRE LUIZ FERREIRA BELLO	62065435PR	573	06900225D002	15	14/08/2017	2017
CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO	82818227PR	574	06900225D002	15	14/08/2017	2017
ELIEZER FERREIRA MARTINS DE GODOI	93888588PR	575	06900225D002	15	14/08/2017	2017
ELLEN APARECIDA PEREIRA	135119890PR	576	06900225D002	16	14/08/2017	2017
EZEQUIEL CAVVA	96324570PR	577	06900225D002	16	14/08/2017	2017
FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA	00001007267RO	578	06900225D002	16	14/08/2017	2017
GENIMARA COLARES DA SILVA	72235517PR	579	06900225D002	16	14/08/2017	2017
EDERSON DE OLIVEIRA COELHO	87640833PR	580	06900225D002	16	14/08/2017	2017
HENRIQUE VAGNER LISBOA	99323000PR	581	06900225D002	17	14/08/2017	2017
IRENE RODRIGUES	34829560PR	582	06900225D002	17	14/08/2017	2017
JEFERSON VANDERLEI DA CRUZ	124480310PR	583	06900225D002	17	14/08/2017	2017
JEOVANI MARQUES CARVALHO	102447859PR	584	06900225D002	17	14/08/2017	2017
JOAO VICTOR GOMES	133513604PR	585	06900225D002	17	14/08/2017	2017
JOSE CLAITON DE MOURA E COSTA	97538107PR	586	06900225D002	18	14/08/2017	2017
JOSE FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	103452589PR	587	06900225D002	18	14/08/2017	2017
JUAREZ STAM	65684217PR	588	06900225D002	18	14/08/2017	2017
LUCIANO FERREIRA SAMPAIO	326998688SP	589	06900225D002	18	14/08/2017	2017
LUISA HELENA DE PAULA	134878690PR	590	06900225D002	18	14/08/2017	2017
MARCIELI GONCALVES DE OLIVEIRA	88043464PR	591	06900225D002	19	14/08/2017	2017
MARCOS AURELIO BATISTA GALVAO	99887109PR	592	06900225D002	19	16/08/2017	2017
NATHÃ APARECIDO DIAS CAMPOS	135775061PR	593	06900225D002	19	16/08/2017	2017
OSEAS TEODORO DA SILVA	80681682PR	594	06900225D002	19	16/08/2017	2017
THALYSON BRUNO MULLER CAVALHEIRO	124320380PR	595	06900225D002	19	16/08/2017	2017
WESLEY ALAN DOS SANTOS	102545303PR	596	06900225D002	20	16/08/2017	2017
ALLAN FELIP BINHARA	123101014PR	633	06900225D002	27	21/08/2017	2017
DIEGO ANTUNES DE OLIVEIRA	100796155PR	634	06900225D002	27	23/08/2017	2017

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):NEUSA DO ROCIO BUCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TEREZINHA BIZUSKO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

84557/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287535 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA - 925

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DA CRUZ BORBA	137214156PR	9473	06900921D018	82	24/08/2017	2017
ANDRÉ LUIS CERETTA	3320651SC	9474	06900921D018	82	24/08/2017	2017
ANDRIELE CRISTINA BORGE	102457145PR	9475	06900921D018	82	24/08/2017	2017
BRUNO LORENY	123484444PR	9476	06900921D018	83	24/08/2017	2017
DAIARE PAULINA BESEN WAINBERG	95640613PR	9477	06900921D018	83	24/08/2017	2017
DIANA CECCON	71042146PR	9478	06900921D018	83	24/08/2017	2017
FABIANA MORAIS DE SOUZA	62438541PR	9479	06900921D018	83	24/08/2017	2017
FERNANDA BELACHE KUGLER	69680500PR	9480	06900921D018	83	24/08/2017	2017
FERNANDA MOURA	130882439PR	9481	06900921D018	84	24/08/2017	2017
FRANCIELLE NADALINE DOS SANTOS	130041132PR	9482	06900921D018	84	24/08/2017	2017
GISELE MARIANO FURTADO DA COSTA	144645170PR	9483	06900921D018	84	24/08/2017	2017
GISÉLI RIBAS LEVANDOVSKI	125244777PR	9484	06900921D018	84	24/08/2017	2017
GRAZIELE ALESSANDRA DO AMORIM	97657262PR	9485	06900921D018	84	24/08/2017	2017
GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	102711190PR	9486	06900921D018	85	24/08/2017	2017
GUILHERME OTTO LOHMANN RITTER	93639707PR	9487	06900921D018	85	24/08/2017	2017
HALISON HERTZEL	85023861PR	9488	06900921D018	85	24/08/2017	2017
IZABEL CRISTINA SILVEIRA	132248176PR	9489	06900921D018	85	24/08/2017	2017
JULIANA FRAGOSO BUENO	130067107PR	9490	06900921D018	85	24/08/2017	2017
KASSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	91541319PR	9491	06900921D018	86	24/08/2017	2017
KLISSYAN GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	138006581PR	9492	06900921D018	86	24/08/2017	2017
KTIANE BARBOZA DE ALMEIDA FERRAZ	107526781PR	9493	06900921D018	86	24/08/2017	2017
LARISSA SANTA ANA DOS SANTOS	137551543PR	9494	06900921D018	86	24/08/2017	2017
LOSLEINE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	124137438PR	9495	06900921D018	86	24/08/2017	2017
MARGARETH CHRISTINA KAPASI	42241229PR	9496	06900921D018	87	24/08/2017	2017
MARI ANE APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	109973831PR	9497	06900921D018	87	24/08/2017	2017
MAYSA BUSCH CABELEIRA	101144011PR	9498	06900921D018	87	24/08/2017	2017
PAOLA CRISTINA MURMEL	85981676PR	9499	06900921D018	87	24/08/2017	2017
PATRICIA LUIZA KRICHESKI	124429269PR	9500	06900921D018	87	24/08/2017	2017
PAULO CESAR DOS SANTOS	80997469PR	9501	06900921D018	88	24/08/2017	2017
RENATO SILVA CARDOSO	100669366PR	9502	06900921D018	88	24/08/2017	2017
SHERY FRANSSAN DE OLIVEIRA	127294313PR	9503	06900921D018	88	24/08/2017	2017
TAYNARA CAROLINE FRANÇOSO DO PRADO	130045804PR	9504	06900921D018	88	24/08/2017	2017
VERIANE SILVEIRA ANJOS	105617399PR	9505	06900921D018	88	24/08/2017	2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VINICIUS DUARTE DOS SANTOS	127938008PR	9506	06900921D018	89	24/08/2017	2017
WILIAN MARCOS DO NASCIMENTO	134455543PR	9507	06900921D018	89	24/08/2017	2017

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 01/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): DIOGO RICHARTZ BENKE
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 03/2014 - 01/01/2014

84558/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287536 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 927

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA GODOY MACHADO	127262659PR	2947	06901251D005	5	18/08/2017	2015
KELI LUCIANE MORAES RODRIGUES	95864457PR	2948	06901251D005	5	18/08/2017	2015
MARCIA CRISTINA BORBA	100395266PR	2949	06901251D005	5	18/08/2017	2015
NOELI KEHL KUHN	4734273SC	2950	06901251D005	5	18/08/2017	2015
SILVIO LUCAS DA COSTA	92733092PR	2951	06901251D005	6	18/08/2017	2015
ANGELO BERTHO MACIEL NETO	87974480PR	2952	06901251D005	6	18/08/2017	2015
BRUNA KUBIS DE OLIVEIRA	124798922PR	2953	06901251D005	6	18/08/2017	2015
ELIAS DORCE GARCIA	66927652PR	2954	06901251D005	6	18/08/2017	2015
FRANCINETE RIBEIRO MACIEL	96880820PR	2955	06901251D005	6	18/08/2017	2015
GRAZIELI DE SOUZA PEREIRA	76973130PR	2956	06901251D005	7	18/08/2017	2015
JEFERSON LUIZ DO VALE	1102055708PR	2957	06901251D005	7	18/08/2017	2015
LAUANA ARAUJO DE SOUZA MARQUES	125780199PR	2958	06901251D005	7	18/08/2017	2015
MARIELE MIRANDA BARBOZA	103965322PR	2959	06901251D005	7	18/08/2017	2015

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):TÂNIA MARA PENTEADO DA LUZ AUER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/16 - 16/12/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

84559/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287499 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA ROECKER TUCHINSKI	125437010PR	2961	06901251D005	8	28/08/2017	2016
VALERY ROECKER	129671181PR	2962	06901251D005	8	28/08/2017	2016
ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	89178363RS	2963	06901251D005	8	28/08/2017	2016
TATIANE RIBEIRO DO VALE	84027667PR	2964	06901251D005	8	28/08/2017	2016
CAROLINE CARNEIRO DOS SANTOS CZELUSNIAK	130575990PR	2965	06901251D005	8	28/08/2017	2016
CLAUDIA EMANOELLA BLOT SANTOS	104534872PR	2966	06901251D005	9	28/08/2017	2016
KAROLINE BIANCHINI	126425147PR	2967	06901251D005	9	28/08/2017	2016
LUANA REIS BEZERRA	109672971PR	2968	06901251D005	9	28/08/2017	2016
SUELEN MAREN WENCESLAU	105303505PR	2969	06901251D005	9	28/08/2017	2016

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):TÂNIA MARA PENTEADO DA LUZ AUER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/16 - 16/12/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

84560/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287500 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA SALUSTIANO DA SILVA	124502543PR	415	08300002D001	83	05/09/2017	2016

FOZ DO IGUACU, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

84561/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287501 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA CORREA DA SILVA DE PAULA	87690741PR	407	08300002D001	82	04/09/2017	2016
CANDIDA FELTZ	58609684PR	410	08300002D001	82	05/09/2017	2015
MATHEUS MENDES PETERMANN	1093884995RS	413	08300002D001	83	05/09/2017	2016

FOZ DO IGUACU, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

84563/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287502 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DINAIR DE SOUZA SAMUEL	1113372931RS	408	08300002D001	82	04/09/2017	2014
ROZANE MONTEIRO DA ROSA	65762927PR	412	08300002D001	83	05/09/2017	2016

FOZ DO IGUACU, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

84565/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287503 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CANDIDA FELTZ	58609684PR	409	08300002D001	82	05/09/2017	2016
SUZANI RODRIGUES DOS SANTOS	106761930PR	411	08300002D001	83	05/09/2017	2015
MARISA DIETRICK MATOS	103892716PR	414	08300002D001	83	05/09/2017	2017

FOZ DO IGUACU, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI TEIXEIRA DO AMARAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 529/2014 - 02/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

84566/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287537 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3671
Nome do Estabelecimento: MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PEDRO SANCHES BORGES	131110529PR	210	13800367D001	42	06/09/2017	2016
ADRIANA DESIDERO DA SILVA LARA	92434150PR	211	13800367D001	43	06/09/2017	2016
ALAN FERREIRA DA CRUZ	100198169PR	212	13800367D001	43	06/09/2017	2016
ALEXANDRE VIEIRA DE MELO	103670330PR	213	13800367D001	43	06/09/2017	2016
BRUNO DA ROCHA	88172884PR	214	13800367D001	43	06/09/2017	2016
EDIONI DA SILVA OLIVEIRA	67046439PR	215	13800367D001	43	06/09/2017	2016
GRAZIELLY VITORELLO MARTINS COSTA	72176839PR	216	13800367D001	44	06/09/2017	2016
IZAURA APARECIDA DE ALMEIDA PAULINO	54572778PR	217	13800367D001	44	06/09/2017	2016
LUCIANO SQUIO DOS SANTOS	124831393PR	218	13800367D001	44	06/09/2017	2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PAULO SERGIO AMARINS	45630927PR	219	13800367D001	44	06/09/2017	2016
SILVANA DA SILVA VENANCIO	142832348PR	220	13800367D001	44	06/09/2017	2016
SIMONE APARECIDA DE LIMA SANTOS	70198070PR	221	13800367D001	45	06/09/2017	2016
VAGNER DIAS SARAIVA	61524444PR	222	13800367D001	45	06/09/2017	2016
VALDIR JUNIOR DA SILVA	109434701PR	223	13800367D001	45	06/09/2017	2016

LONDRINA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):VERA LUCIA DORETTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 9611 - 08/01/2016

Nome do(a) Diretor(a): NORBERTO GIACOMINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

84568/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287497 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2760
Nome do Município: TERRA ROXA
Código do Estabelecimento: 675
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM VESTUARIO - 938

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENIS HENRIQUE DE LIMA	104731104PR	95	27600067D001	19	05/09/2017	2017
EMELI TALITA DA SILVA DE CARVALHO	105734255PR	96	27600067D001	20	05/09/2017	2017
JOYCE FERNANDA DOS SANTOS CUSTODIO	136570633PR	97	27600067D001	20	05/09/2017	2017
LUANA QUEIROZ STOLARIC	106912190PR	98	27600067D001	20	05/09/2017	2017
LUCIANA CRISTINA TAVEIRA	74121179PR	99	27600067D001	20	05/09/2017	2017
MÁRCIA DE FÁTIMA GARCIA FARINHA	72662245PR	100	27600067D001	20	05/09/2017	2017
SIMONE RAMOS	85993070PR	101	27600067D001	21	05/09/2017	2017
VIVIANE KONZEN SIQUEIRA	18770966MG	102	27600067D001	21	05/09/2017	2017

TERRA ROXA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):FATIMA APARECIDA CRISPIM COSTA VILAR
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1619/13 - 18/12/2013

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ ALIPIO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 458/2017 - 01/03/2017

84569/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287539 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 940
Nome do Município: GUARANIACU
Código do Estabelecimento: 572
Nome do Estabelecimento: ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DARIVA	124775876PR	297	09400057D001	59	31/08/2017	2016
BRENDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	136564960PR	298	09400057D001	60	31/08/2017	2016
CARLA LUANA BRUSTOLIN	131260768PR	299	09400057D001	60	31/08/2017	2016
CAUHANI DAMAZIO AGUIAR	137941147PR	300	09400057D001	60	31/08/2017	2016
DANIEL MOREIRA FERNANDES	109961345PR	301	09400057D001	60	31/08/2017	2016
DIULIANA DA SILVA	105208308PR	302	09400057D001	60	31/08/2017	2016
ISADORA FÁTIMA LISOVSKI	109935743PR	303	09400057D001	61	31/08/2017	2016
JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	124776031PR	304	09400057D001	61	31/08/2017	2016
LUCIMARA DOS SANTOS ORKOSKI	135640050PR	305	09400057D001	61	31/08/2017	2016
MAIARA FERREIRA DE ANDRADE	130146872PR	306	09400057D001	61	31/08/2017	2016
MARINE DE FATIMA ROTTA KANARSKI	124776007PR	307	09400057D001	61	31/08/2017	2016
MARYLAINE LEMES DE SIQUEIRA	133462910PR	308	09400057D001	62	01/09/2017	2016
NATIELI FERREIRA DA SILVA	133648569PR	309	09400057D001	62	01/09/2017	2016
ROSELI GONCALVES	133682830PR	310	09400057D001	62	01/09/2017	2016
SARA CRISTINA DE ALMEIDA	107065040PR	311	09400057D001	62	01/09/2017	2016

GUARANIACU, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA ELENIR BLAUN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1328/2017 - 10/04/2017

Nome do(a) Diretor(a): DINORA DE GODOY ELIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2788/2017 - 03/07/2017

84580/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 287594 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11560
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CIETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 870

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLOS EDUARDO BRAGA CIOFFI	62456876PR	1732	06901156D004	46	06/09/2017	2009

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):JULIANA DE MELO FERNANDES PRESTES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 27/16 - 20/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ROBERTO SGROTT DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 35/16 - 21/09/2016

84612/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 287595 - 06/09/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9034
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADINEI PIRES DA ROCHA	78171804PR	1788	06900903C002	63	04/09/2017	2017
ADRIANA SADDOCK DE SA SILVA	64141309PR	1789	06900903C002	64	04/09/2017	2017
ANA CRISTINA MENDES PINHEIRO	82022511PR	1790	06900903C002	64	04/09/2017	2017
ANGELICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	123482565PR	1791	06900903C002	64	04/09/2017	2017
CLEIDE APARECIDA DA SILVA	77907386PR	1792	06900903C002	64	04/09/2017	2017
EUDINAR BOAVENTURA DOS SANTOS DA SILVA	141275461PR	1793	06900903C002	64	04/09/2017	2017
EVA SMOLAK	75056095PR	1794	06900903C002	65	04/09/2017	2017
FELIPE CLAUDINEI DOS SANTOS TOMIO	131991037PR	1795	06900903C002	65	04/09/2017	2017
GILVANI DE SOUZA PEREIRA	75807856PR	1796	06900903C002	65	04/09/2017	2017
GLEINE MARIA ASSIS SCROBOT	60322481PR	1797	06900903C002	65	04/09/2017	2017
IVALDA DA CONCEICAO	179468583SP	1798	06900903C002	65	04/09/2017	2017
IVONETE APARECIDA PARMEGIANI BISCHOFF	99140879PR	1799	06900903C002	66	04/09/2017	2017
JEANE CARLA DE FRANCA	126331223PR	1800	06900903C002	66	04/09/2017	2017
LAISS KHRISTINA DA SILVA	127423377PR	1801	06900903C002	66	04/09/2017	2017
LARISSA CARVALHO CAVASINI	134079819PR	1802	06900903C002	66	04/09/2017	2017
LIDIA ALVES DA SILVA	84409804PR	1803	06900903C002	66	04/09/2017	2017
LUCIA CALIXTO	45015734PR	1804	06900903C002	67	04/09/2017	2017
LUCIANA NASSAR KUMER DE MORAES	84054925PR	1805	06900903C002	67	04/09/2017	2017
MARILSA PEREIRA DOMINGUES DOS SANTOS	65822261PR	1806	06900903C002	67	04/09/2017	2017
MARINA ROSSA DE CAMARGO	76361339PR	1807	06900903C002	67	04/09/2017	2017
MIRTHES SOUZA LIMA	293056RO	1808	06900903C002	67	04/09/2017	2017
PAMELA WENDY LOPES DOS SANTOS	123912829PR	1809	06900903C002	68	04/09/2017	2017
RAFAELA CARPINSKI	99133180PR	1810	06900903C002	68	04/09/2017	2017
REGIANE APARECIDA DE LIMA	128355812PR	1811	06900903C002	68	04/09/2017	2017
SILVANA LIMA JORDAO	194622393SP	1812	06900903C002	68	04/09/2017	2017
VALQUIRIA CUBAS DE LIMA	68617880PR	1813	06900903C002	68	05/09/2017	2017
VILMA BARBOSA DE SOUZA	63736643PR	1814	06900903C002	69	05/09/2017	2017
ADRIANA ALVES DOS SANTOS	000998378MS	1815	06900903C002	69	05/09/2017	2017
ADRIANE FATIMA RODRIGUES	94204780PR	1816	06900903C002	69	05/09/2017	2017
ALANA VANDRESSA DE PAULA	127278873PR	1817	06900903C002	69	05/09/2017	2017
ANGELICA DA SILVA	72136772PR	1818	06900903C002	69	05/09/2017	2017
DIELICE RAINE EDUARDO DA SILVA CAETANO	124008115PR	1819	06900903C002	70	05/09/2017	2017
EDILENE DA SILVA	106456550PR	1820	06900903C002	70	05/09/2017	2017
ELIANE ALVES DOS SANTOS	77502424PR	1821	06900903C002	70	05/09/2017	2017
ELAINE CRISTINA GARDI DA SILVA	79063240PR	1822	06900903C002	70	05/09/2017	2017
IRIS DA SILVA DOS SANTOS	50179290PR	1823	06900903C002	70	05/09/2017	2017
ISIS MORONI RODRIGUES	105850123PR	1824	06900903C002	71	05/09/2017	2017
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	298968514SP	1825	06900903C002	71	05/09/2017	2017
LUCIANE MACIEL DA SILVA	65471892PR	1826	06900903C002	71	05/09/2017	2017
LUCILENE CAMPOS CUPITTI	51257839PR	1827	06900903C002	71	05/09/2017	2017
LUCILENE DAS NEVES	68041147PR	1828	06900903C002	71	05/09/2017	2017
LUZIANE VIEIRA DA ROCHA	69860222PR	1829	06900903C002	72	05/09/2017	2017
MARCIA VALERIA DE OLIVEIRA BRANDAO	49554281PR	1830	06900903C002	72	05/09/2017	2017
MARIA LUCIA DOS SANTOS	98815228PR	1831	06900903C002	72	05/09/2017	2017
NILCEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	61472363PR	1832	06900903C002	72	05/09/2017	2017
NOELI DANTAS DOS SANTOS	99438428PR	1833	06900903C002	72	05/09/2017	2017
REGIVALDO APARECIDO DE PAULA	82164480PR	1834	06900903C002	73	05/09/2017	2017
RIANE MORONI RODRIGUES	123100476PR	1835	06900903C002	73	05/09/2017	2017
SIMONE RIBEIRO BARBOSA	85468359PR	1836	06900903C002	73	05/09/2017	2017
SULEVANESSA APARICIO PEREIRA	139243323PR	1837	06900903C002	73	05/09/2017	2017
TABATA FERREIRA DE MELLO	94522210PR	1838	06900903C002	73	05/09/2017	2017
TATIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	85654640PR	1839	06900903C002	74	05/09/2017	2017
VANESSA NUNES SIQUEIRA	82319298PR	1840	06900903C002	74	05/09/2017	2017

CURITIBA, 6 de Setembro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a):JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 24/03/2016

84690/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fundepar

PORTARIA N.º 212/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Cândido Kowalski Filho
RG:	1.672.533-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.961/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Silvio Tavares
Município:	Cambará
Contrato nº:	0358/2016 - SEED
Executor:	Varpec Engenharia Ltda - EPP
Valor Contratual:	R$ 1.246.700,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais)
Data Início:	26/12/2016
Prazo de Execução	210 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Marco Túlio Batista Prado
RG:	8.467.369-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	128.155/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1966/2016-GS/SEED, publicada no DIOE nº 9845 de 19/12/2016.

Sérgio Brun

84575/2017

PORTARIA N.º 213/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para fiscalizar as obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Sérgio Luiz Sucha
RG:	1.970.009-7
Título Profissional:	Arquiteto
CAU/PR n.º:	A 60.920-0
Objeto:	Projetos executivos e orçamentos para ampliação de refeitório, cozinha e demais dependências de serviços no Colégio Estadual Rio Branco
Município:	Santo Antônio da Platina
Contrato nº:	013/2017 - FUNDEPAR
Executor:	OM Projetos e Consultoria Ltda
Valor Contratual:	R$ 21.653,04 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três mil e quatro centavos)
Prazo de Execução	60 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Dayelle Karine Fróis
RG:	7.946.213-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	108.629/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

84577/2017

PORTARIA N.º 214/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Cândido Kowalski Filho
RG:	1.672.533-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.961/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual São Cristóvão
Município:	Cascavel
Contrato nº:	0341/2016 - SEED
Executor:	M.V.L. Engenharia e Construções Ltda - EPP
Valor Contratual:	R$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais)
Data Início:	26/12/2016
Prazo de Execução	180 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Rodrigo Luiz Gilnek
RG:	9.851.333-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	116.349/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1995/2016-DG/SEED, publicada no DIOE nº 9849 de 23/12/2016.

Sérgio Brun

84579/2017

PORTARIA N.º 215/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Luiz Carlos Geremias Junior
RG:	13.727.745-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	95.515/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias
Protocolo(s) n.º:	14.279.005-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 055/2017-FUNDEPAR, publicada no DIOE n° 9937 de 04/05/2017.

Sérgio Brun

84581/2017

PORTARIA N.º 216/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Amauri Romão da Silva
RG:	6.375.149-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	92.037/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município	Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Julia Wanderley
Protocolo(s) n.º:	14.278.973-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 044/2017, publicada no DIOE n° 9950 de 23/05/2017.

Sérgio Brun

84582/2017

PORTARIA N.º 217/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	José Henrique Skroch Andretta
RG:	1.148.573
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	13.936/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município	Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Elysio Vianna
Protocolo(s) n.º:	14.278.825-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 044/2017, publicada no DIOE n° 9950 de 23/05/2017.

Sérgio Brun

84583/2017

PORTARIA N.º 239/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da **COHAPAR**, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Lúcio Henrique Bonacin
RG:	5.065.751-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	26.889/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Santo Antônio da Platina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Rio Branco, Colégio Estadual Tiradentes, Colégio Estadual Maria Dalila Pinto, Colégio Estadual do Campo Monte Real, Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira
Protocolo(s) n.º:	14.278.051-8, 14.281.694-6, 14.278.013-5, 14.281.706-3, 14.277.998-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84734/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PORTARIA Nº 250/2017 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 7656, de 24 de agosto de 2017, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, **RESOLVE:** Art.1º - Designar os servidores **Sibele Lopes dos Santos** – RG 4.889.864-5**, Nilse Eura Fardin de Souza** – RG 653.161-0, **Renata Del Frate** – RG 1.905.992-8, **Márcia Andréia Cabrini** – RG 6.976.663-3, **Admilson Leonartsik** – RG 4.104.162-5, **Zélia Dominoni de Araújo Torquato** - RG nº 7.052.886-0, **Cleuza Maria Fachinelli Nishi de Souza** – RG 1.272.753-4, **Cândido Kowalski Filho** – RG 1.762.533, **Eduardo Carlos Rosenbaum** – RG 13.591.952-7, **Marlos Caramuru Zumback da Silva** – RG 7.169.297-3 e **Ângela Cristina Kawka** – RG 7.564.906-1 para comporem a Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia desta Pasta, nas modalidades de Concorrência Pública e Convite, cabendo à primeira nominada a função de presidente e a segunda a de suplente da presidência para substituí-la em eventuais impedimentos; Art. 2º - Designar o servidor **Diego Augusto Chaves Buttencourte** – RG 7.887.410-4 para subsidiar a presente Comissão na área contábil e na condição de suplente, **Lucilene Bezerra da Silva** – RG 13.868.990-5; Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 057/2017-Fundepar.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Sergio Brun

84562/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PORTARIA Nº 251/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 7626, de 24 de agosto de 2017, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores **Sibele Lopes dos Santos** – RG nº 4.889.864-5, **Nilse Eura Fardin de Souza** – RG nº 653.161-0, **Renata Del Frate** – RG nº 1.905.992-8, **Márcia Andréia Cabrini** – RG nº 6.976.663-3, **Admilson Leonartsik** – RG nº 4.104.162-5 e **Cleuza Maria Fachinelli Nishi de Souza** – RG 1.272.753-4 como Pregoeiros e atuantes na equipe de apoio; **Cândido Kowalski Filho** – RG nº 1.762.533, **Eduardo Carlos Rosenbaum** – RG nº 13.591.952-7, **Zélia Dominoni de Araújo Torquato** - RG nº 7.052.886-0, **Diego Augusto Chaves Buttencourte** - RG nº 7.887.410-4 e **Lucilene Bezerra da Silva** - RG nº 13.868.990-5 para comporem a Equipe de Apoio aos Pregoeiros de Obras e Serviços de Engenharia desta Pasta. Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar ato de expedição do edital, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 056/2017 - Fundepar.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Sergio Brun

84564/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PORTARIA Nº 252/2017 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 7626, de 24 de agosto de 2017, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores **Sibele Lopes dos Santos** – RG nº 4.889.864-5, **Nilse Eura Fardin de Souza** – RG nº 653.161-0, **Renata Del Frate** – RG nº 1.905.992-8, **Márcia Andréia Cabrini** – RG nº 6.976.663-3, **Admilson Leonartsik** – RG nº 4.104.162-5 e **Cleuza Maria Fachinelli Nishi de Souza** – RG nº 1.272.753-4 como Pregoeiros e atuantes na equipe de apoio; **Zélia Dominoni de Araújo Torquato** - RG nº 7.052.886-0, **Cândido Kowalski Filho** – RG nº 1.762.533, **Rafael Fernando da Silva Possete** – RG nº 7.255.565-1, **Eliane Teruel Carmona** – RG nº 4.892.128-0, **Diego Augusto Chaves Buttencourte** - RG nº 7.887.410-4 e **Lucilene Bezerra da Silva** - RG nº 13.868.990-5 para comporem a Equipe de Apoio aos Pregoeiros para Aquisição de Materiais e Serviços desta Pasta. Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar ato de expedição do Edital, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogada a Portaria nº 140/2017-Fundepar.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Sergio Brun

84567/2017

PORTARIA N.º 254/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para fiscalizar as obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Sérgio Luiz Sucha
RG:	1.970.009-7
Título Profissional:	Arquiteto
CAU/PR n.º:	A 60.920-0
Objeto:	Serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para ampliação do Colégio Estadual Olavo Bilac
Município:	Corbélia
Contrato nº:	0051/2017 - SEED
Executor:	OM Projetos e Consultoria Ltda - ME
Valor Contratual:	R$ 17.163,94 (dezessete mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Data Início:	11/04/2017
Prazo de Execução	60 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Dayelle Karine Fróis
RG:	7.946.213-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	108.629/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 030/2017-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 9932 de 26/04/2017.

Sérgio Brun

84706 /2017

PORTARIA N.º 255/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar os servidores públicos abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para fiscalizar as obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Sérgio Luiz Sucha
RG:	1.970.009-7
Título Profissional:	Arquiteto
CAU/PR n.º:	A 60.920-0
Nome:	Suely Rita Agner
RG:	939.641-1
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	6.430/D
Objeto:	Elaboração de atualização de projetos executivos e orçamentos de Módulo do Projeto Padrão 025-SEED/SUDE
Contrato nº:	0050/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP
Valor Contratual:	R$ 71.888,08 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
Prazo de Execução	150 dias

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

84707/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 256/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Valter Cavallari
RG:	1384300
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	14.530/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual do Campo Romualdo Peiter
Município:	Ouro Verde do Oeste
Contrato nº:	031/2017 - FUNDEPAR
Executor:	M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda.
Valor Contratual:	R$ 119.999,99 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Aline Ferreira
RG:	7.255.193-1
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	120.491/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

84710/2017

PORTARIA N.º 257/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Mário Chaicoski Junior
RG:	3.175.536-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	19.706/D
Objeto:	Reparos e melhorias no Colégio Estadual Princesa Isabel
Município:	Cerro Azul
Contrato Administrativo nº:	007/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Bouard & Bouard Construção Civil Ltda - ME
Valor Contratual:	R$ 100.412,00 (cem mil e quatrocentos e doze reais)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Rubens Margarido Galluci
RG:	9.545.962-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/SP n.º:	184.907/D Visto PR 163267

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

84714/2017

PORTARIA N.º 258/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Célio José Gonçalves Watter
RG:	4.655.539-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	164.162/D
Objeto:	Conclusão de obra da Unidade Nova do Colégio Estadual Casemiro Karmann
Município:	Campo Largo
Contrato nº:	100/2017 - FUNDEPAR
Executor:	NSK Empreendimentos e Soluções Ltda.
Valor Contratual:	R$ 737.086,63 (setecentos e trinta e sete mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Prazo de Execução	180 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Marlos Caramuru Zumbach da Silva
RG:	7.169.297-3
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	118.270/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

84716/2017

PORTARIA N.º 264/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da **COHAPAR**, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Welington Orlando de Castro e Souza
RG:	1.192.979-6
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	12.915/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Tomazina
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual do Campo Professor Humberto Fernandes de França
Protocolo(s) n.º:	14.267.251-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84633/2017

PORTARIA N.º 265/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Jonas Ribeiro
RG:	3.356.893-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	19.262/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Ibaiti, Tomazina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Antonio Martins de Mello, Colégio Estadual Affonso Martinez Albaladejo, Colégio Estadual do Campo Antônio Batista do Nascimento
Protocolo(s) n.º:	14.268.699-6, 14.460.055-0, 14.268.357-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84636/2017

PORTARIA N.º 266/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Nereu Pizaia Neto
RG:	5.769.129-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.768/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Cambé, Guaraci, Londrina
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Maestro Andréa Nuzzi, Escola Estadual Emílio Menezes, Colégio Estadual da Warta
Protocolo(s) n.º:	14.300.551-8, 14.301.640-4, 14.307.682-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84639/2017

PORTARIA N.º 267/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos
RG:	3.105.244-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	22.500/D

Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Faxinal, Sabaudia, Apucarana, Arapongas
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Olavo Bilac, Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion, Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, Colégio Estadual Emílio de Menezes
Protocolo(s) n.º:	14.276.963-8, 14.276.955-7, 14.276.740-6, 14.276.792-9

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84642/2017

PORTARIA N.º 268/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Rômulo Menck Romanichen
RG:	9.572.073-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	122.385/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Colorado, Santa Fé
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Campo Tereza Cristina, Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva
Protocolo(s) n.º:	14.288.664-2, 14.288.694-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84645/2017

PORTARIA N.º 269/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Enzo Bernardes Rizzo
RG:	9.656.401-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.176/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Flórida, Munhoz de Mello
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professora Denise de Albuquerque, Colégio Estadual Engenheiro José Faria Saldanha
Protocolo(s) n.º:	14.308.289-0, 14.288.642-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84647/2017

PORTARIA N.º 270/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Alexandre Modesto Cordeiro
RG:	1.085.135-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	10.231/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Porecatu, Sertaneja
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, Colégio Estadual Cecília Meireles
Protocolo(s) n.º:	14.300.084-2, 14.324.435-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84650/2017

PORTARIA N.º 271/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Dinuar Merhy
RG:	826.254-3
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	5.014/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Fazenda Rio Grande
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professor Anderson Rangel, Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino
Protocolo(s) n.º:	14.281.881-7, 14.754.519-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84654/2017

PORTARIA N.º 272/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	João Cândido Saldanha Borsato
RG:	2.116.009-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	17.873/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Faxinal, Ivaiporã, Apucarana, Bom Sucesso
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Professor Augusto Bahls, CEEBJA de Ivaiporã, Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado, Colégio Estadual Padre José Canale, Colégio Estadual Tadashi Enomoto, Colégio Estadual João Paulo I
Protocolo(s) n.º:	14.276.772-4, 14.270.862-0, 14.276.925-5, 14.310.948-8, 14.276.857-7, 14.276.824-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84656/2017

PORTARIA N.º 273/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcelo Henrique Obadovski Alves
RG:	9.888.564-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.200/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Campo Mourão, Quarto Centenário
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Pref. Antonio Teodoro de Oliveira, Colégio Estadual Bandeirantes do Oeste
Protocolo(s) n.º:	14.281.480-3, 14.308.214-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84658/2017

PORTARIA N.º 274/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Amauri Romão da Silva
RG:	6.375.149-9

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RG:	6.375.149-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	92.037/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Campina Grande do Sul, Colombo
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Bandeirantes, Colégio Estadual Vinícius de Moraes,
Protocolo(s) n.º:	14.313.687-6, 14.283.888-5

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84659/2017

PORTARIA N.º 275/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Zenon Silva Neto
RG:	1.446.812-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	10.583/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Curitiba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita, Colégio Estadual Gabriela Mistral
Protocolo(s) n.º:	14.279.337-7, 14.278.861-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84660/2017

PORTARIA N.º 276/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Giuseppe Romano Canalli
RG:	6.600.824-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	123.251/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Iporã, Tapira
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Doutor Antenor Pamphilo dos Santos, Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
Protocolo(s) n.º:	14.315.937-0, 14.316.362-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84661/2017

PORTARIA N.º 277/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Murilo Pierozan Giacomel
RG:	7.300.692-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	104.860/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Maripá
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Pio XII
Protocolo(s) n.º:	14.265.066-5

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84665/2017

PORTARIA N.º 278/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da **Paraná Edificações**, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcos Antônio Franco
RG:	2.261.028-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	20.812/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Querência do Norte
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Humberto de Campos
Protocolo(s) n.º:	14.279.602-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84666/2017

PORTARIA N.º 279/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Paulo Ferreira Benencase
RG:	13.719.625-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	101.647-D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Floraí
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Honório Fagan
Protocolo(s) n.º:	14.288.730-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84669/2017

PORTARIA N.º 280/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Olavo Roberto de Arruda Campos
RG:	1.254.820-6
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	15.055/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Cornélio Procópio
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Vandyr de Almeida
Protocolo(s) n.º:	14.335.485-7

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84671/2017

PORTARIA N.º 281/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Ederson Olivo da Silva
RG:	10.678.316-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	116.109/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Itaipulândia, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Tiradentes, Colégio Estadual Costa e Silva, Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza
Protocolo(s) n.º:	14.329.182-0, 14.336.495-0, 14.288.402-0, 14.288.388-0, 14.288.364-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sergio Brun

84675/2017

PORTARIA N.º 282/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Gustavo Vidor Godoi
RG:	14.750.463-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129174/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Moreira Sales
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Moreira Salles
Protocolo(s) n.º:	14.311.190-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84680/2017

PORTARIA N.º 283/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Jefferson Artigas Guerra
RG:	8.557.718-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.655/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Icaraíma
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual do Campo de Porto Camargo
Protocolo(s) n.º:	14.322.068-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84683/2017

PORTARIA N.º 284/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Lucas Felipe Garippo Peixoto
RG:	13.945.307-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	133.375/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Porto Rico
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Manoel Romão Netto
Protocolo(s) n.º:	14.754.365-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84685/2017

PORTARIA N.º 285/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Afonso Cassiano da Rocha
RG:	8.402.461-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	80.852-D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Guaraqueçaba, Piraquara
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual do Campo Ilha Rasa, Colégio Estadual Professora Algate Lickfeld Maus
Protocolo(s) n.º:	14.299.776-2, 14.287.395-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84689/2017

PORTARIA N.º 286/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da **COHAPAR**, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Renato Pabis Junior
RG:	8.876.553-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	101.494/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Palmeira
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Amadeu Mario Margraf
Protocolo(s) n.º:.	14.305.569-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84692/2017

PORTARIA N.º 287/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da **COHAPAR**, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Terezinha Luiza Rodacki
RG:	3.647.567-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	24.821/D
Objeto:	**Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino**
Município(s):	Cafezal do Sul
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual do Campo de Guaiporã
Protocolo(s) n.º:	14.318.418-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

84693/2017

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Portaria nº 299/2017

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual n° 6405/17 de 15/03/2017, RESOLVE, Art. 1° : Designar à partir de 01 de setembro de 2017 a funcionária Amanda Danielle Sampaio, RG nº 6.684.442-0, CPF: 020.253.489-83, para responder pelo Departamento Financeiro, deixando assim de exercer as referidas funções, a funcionária Mariana Emy Maekawa, RG n° 6.610.857-0, CPF: 051.683.149-61. Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Sérgio Brun

Decreto nº 7656/17

84196/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1250 de 25 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Proceder alteração de cota orçamentária, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, na Unidade Orçamentária, fonte grupos de natureza de despesa e valores, conforme segue:

- cancelar cota orçamentária, constante no anexo I desta Resolução;
- estabelecer cota orçamentária constante no anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

fl 01

ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1250/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
7730 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250	3.500.000,00

ANEXO II

fl 01

ANEXO ARESOLUÇÃO N° 1250/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
7730 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	OUTRAS DESPESAS CORRENTES SERVIÇOS	250	3.500.000,00

84182/2017

RESOLUÇÃO Nº 1253 de 29 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 2301 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 309.606,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

84180/2017

RESOLUÇÃO Nº 1276 de 01 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

84183/2017

RESOLUÇÃO Nº 1279 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) transferir cota orçamentária da Unidade Orçamentária 3908 – Comando Geral da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária –SESP, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3917 – Departamento de Execução Penal - DEPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

84178/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1281 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processos de Alteração Orçamentária nº 982/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 68.843,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 2301 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 30.043,00 (trinta mil, quarenta e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1281/2017							Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						
2301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3502	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	102	01	P	38.400	0982
			107	09	P	30.043	0982
				Total		68.443	

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS — ANEXO II — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1281/2017						Fl. 02 R$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL					
2384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
3823	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
211	Campo Magro					
0001	Viabilizar unidades habitacionais - PAC - Contrato nº CR 0226006-35/2007 - Campo Magro	102	01	P	38.400	0982
0119	Viabilizar infraestrutura para unidades habitacionais - PAC - Contrato nº CR 0226006-35/2007 - Campo Magro	107	09	P	30.043	0982
	TOTAL	TES.		P	68.443	

84176/2017

RESOLUÇÃO Nº 1282 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1094/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 31.363.722,00 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cotas orçamentárias, na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, fonte 102 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECP, nas seguintes Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e valores:

- 5760 – Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 62.144.691,00 (sessenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no grupo de Investimentos, no valor de R$ 31.987.906,00 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais), e no grupo de Inversões Financeiras, no valor de R$ 1.332.503,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais);

- 5761 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 1.366.531,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I	Fl. 01
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1282/2017	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	AL	O	Valor	N.do Proc
5700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33404100	102	01	I	P	4.020.865	1094
		33414100	102	01	I	P	8.813.795	1094
		33504100	102	01	I	P	2.682.084	1094
		33901400	102	01	I	P	7.500	1094
		33903000	102	01	I	P	15.000	1094
		33903300	102	01	I	P	7.500	1094
		33903600	102	01	I	P	237.556	1094
		33903900	102	01	I	P	973.875	1094
		44404200	102	01	I	P	4.447.057	1094
		44414200	102	01	I	P	4.987.291	1094
		44905100	102	01	I	P	3.745.681	1094
		45906100	102	01	I	P	58.987	1094
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							
4420	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	33414100	102	01	I	P	271.120	1094
4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33414100	102	01	I	P	54.349	1094
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	102	01	I	P	851.709	1094
		33504100	102	01	I	P	53.480	1094
		33903900	102	01	I	P	135.873	1094
					Total		31.363.722	

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS	ANEXO II	Fl. 02
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1282/2017	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
5700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
280	Curitiba					
0010	Contratar levantamento planialtimétrico cadastral para delimitação do imóvel da Guarda Mirim.	102	01	P	30.000	1094
910	CENTRO-SUL					
0004	Concluir e construir Centros da Juventude	102	01	P	500.000	1094
0013	Construir Unidade de Socioeducação	102	01	P	710.000	1094
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0006	Concluir e construir Centros da Juventude	102	01	P	500.000	1094
0011	Concluir Unidade de Socioeducação	102	01	P	710.000	1094
925	NORTE CENTRAL					
0014	Construir Unidade de Socioeducação	102	01	P	676.781	1094
935	OESTE					
0012	Construir Unidade de Socioeducação	102	01	P	268.178	1094
0016	Construir Casa de Semiliberdade	102	01	P	350.722	1094
	TOTAL	TES.		P	3.745.681	

84247/2017

RESOLUÇÃO Nº 1285 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1109/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 2734 – Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e unidade orçamentária, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1285/2017							Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fnte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA							
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR							
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33900800	250	95	I	P	9.000	1109
		33901400	250	95	I	P	20.000	1109
		33903000	250	95	I	P	300.000	1109
		33903200	250	95	I	P	4.000	1109
		33903300	250	95	I	P	18.000	1109
		33903500	250	95	I	P	30.000	1109
		33903900	250	95	I	P	350.000	1109
		33904600	250	95	I	P	12.000	1109
		33904900	250	95	I	P	24.000	1109
		33909200	250	95	I	P	12.000	1109
					Total		779.000	

84173/2017

RESOLUÇÃO Nº 1286 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1110/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 4.621.925,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 4430 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 3.910.925,00 (três milhões, novecentos e dez mil e novecentos e vinte e cinco reais) e na fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais);

c) antecipar cota orçamentária, referente ao 4º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 5102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Cultura, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1286/2017							Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fnte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO							
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE							
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33901800	284	95	I	P	74.200	1110
		33903000	281	95	I	P	1.642.952	1110
		33903100	281	95	I	P	1.866.879	1110
		33903600	284	95	I	P	636.800	1110
		33903900	281	95	I	P	401.094	1110
					Total		4.621.925	

84171/2017

RESOLUÇÃO Nº 1287 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1095/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 1.914.900,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, referente ao 3º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4701 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Saúde, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECP, no valor de R$ 1.914.900,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil, novecentos reais);

c) antecipar cota orçamentária, referente ao 4º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4701 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Saúde, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECP, no valor de R$ 5.520.943,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1287/2017	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4701	GABINETE DO SECRETÁRIO							
9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE	33904800	102	01		P	1.914.900	1095
			Total				1.914.900	

84170/2017

RESOLUÇÃO Nº 1288 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1088/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 6533 – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) estabelecer cota orçamentária da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Outras Despesas Correntes, atividade 4174 – Recuperação de Deficiência Nutricional – Leite das Crianças, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 592.176,00 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1288/2017	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6533	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR							
4267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905200	250	95		P	500.000	1088
4298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903000	250	95		P	100.000	1088
		33903900	250	95		P	450.000	1088
			Total				1.050.000	

84169/2017

RESOLUÇÃO Nº 1290 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1093/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 1501 – Gabinete do Secretário, da Casa Militar, no grupo de Investimentos, fonte 142 – Operações de Crédito Externas, no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1290/2017	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
1500	CASA MILITAR							
1501	GABINETE DO SECRETÁRIO							
3008	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - DEFESA CIVIL - BIRD	44905200	142	15		P	466.000	1093
			Total				466.000	

84168/2017

RESOLUÇÃO Nº 1291 de 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1087/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R$ 816.464,00 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 3916 – Sub-Comando Geral da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, na fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 535.464,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais);

c) antecipar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3917 – Departamento de Execução Penal - DEPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, no valor de R$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil reais);

d) transferir a cota orçamentária da Unidade Orçamentária 3914 – Polícia Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 29.055,00 (vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais);

.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — A N E X O I — Fl. 01								
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1291/2017 — R$ 1,00							
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3916	SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR							
4073	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL	33901400	113	01	I	P	279.000	1087
4087	AÇÕES DO 5° COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33903000	113	01	I	P	535.464	1087
		33904700	113	01	I	P	2.000	1087
						Total	816.464	

84177/2017

RESOLUÇÃO Nº 1293 de 05 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) antecipar cota orçamentária, referente ao 4º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, fonte, grupo de natureza de despesa, atividade e valor, constantes no anexo I desta Resolução;

b) proceder alteração de cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, fontes, grupos de natureza de despesa, atividades e valores, conforme segue:

- cancelar cota orçamentária, constante no anexo II desta Resolução;
- estabelecer cota orçamentária, constante no anexo III desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1293/2017 fl. 01			
ATIVIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
4172 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	26.700.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A N E X O II			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1293/2017			fl. 01
ATIVIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
4163 - GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	INVESTIMENTOS	250	358.586,00

A N E X O III			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1293/2017			fl. 01
ATIVIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
4163 - GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250	358.586,00

84624/2017

RESOLUÇÃO Nº 1294 de 05 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Proceder alteração de cotas orçamentárias, nas Secretarias de Estado, Unidades Orçamentárias, fontes, grupos de natureza de despesa e valores, conforme segue:

- antecipar cota orçamentária, constante no anexo I desta Resolução.
- estabelecer cotas orçamentárias, constantes no anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1294/2017

fl. 01

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	4430 - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO EPORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R$ 2.000.000,00

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 1294/2017

fl. 01

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5102 - DIRETORIA GERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES ESPECIAIS	101 - RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	R$ 1.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5102 - DIRETORIA GERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES SERVIÇOS	101 - RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	R$ 325.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5102 - DIRETORIA GERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101 - RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	R$ 2.124.493,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5131 - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	OUTRAS DESPESAS CORRENTES SERVIÇOS	101 - RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	R$ 83.172,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5131 - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101 - RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	R$ 363.270,00
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	4402 - DIRETORIA GERAL	INVESTIMENTOS	125 - VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	R$ 116.579,00

84670/2017

RESOLUÇÃO Nº 1295 de 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Proceder alteração de cotas orçamentárias, na Secretarias de Estado, Unidades Orçamentárias, fontes, grupos de natureza de despesa, atividades e valores, conforme segue:

- cancelar cotas orçamentárias, constantes no anexo I desta Resolução;
- estabelecer cotas orçamentárias, constantes no anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1295/2017

fl. 01

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	3101 - PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100	25.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	3101 - PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100	25.000.000,00

A N E X O II

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1295/2017

fl. 01

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	4760- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	4159- GESTÃO DAS REDES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	20.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	4760- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	4162- MÃE PARANAENSE	INVESTIMENTOS	100	25.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	4760- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	4171 – GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS CAMPOS GERAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	5.000.000,00

84646/2017

RESOLUÇÃO Nº 1297 de 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, nas Unidades Orçamentárias, a seguir:

- 3917 – Departamento de Execução Penal - DEPEN, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 107 – Transferências e Outros Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), e no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R$ 14.973.770,00 (quatorze milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta reais);
- 3901 – Gabinete do Secretário, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R$ 2.099.000,00 (dois milhões, noventa e nove mil reais);

b) cancelar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3917 – Departamento de Execução Penal - DEPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, no grupo de Investimentos, fonte 107 – Transferências e Outros Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

84649/2017

RESOLUÇÃO Nº 1298 de 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 4560 – Fundo Paraná, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 5.116.543,00 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 2.777.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

84644/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1299 de 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e valores, constantes no anexo I desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1299/2017

fl. 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR
4533 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.039,00
4533 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES ESPECIAIS	79.961,00
4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00

84643/2017

RESOLUÇÃO Nº 1300 de 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Proceder alteração de cotas orçamentárias, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e valores, conforme segue:

- cancelar cota orçamentária, constante no anexo I desta Resolução;
- estabelecer cotas orçamentárias, constantes no anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1300/2017

fl. 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR
4560 - FUNDO PARANÁ	INVESTIMENTOS	2.548.859,00

A N E X O II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1300/2017

fl. 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR
4560 - FUNDO PARANÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	993.809,00
4570 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.555.050,00

84626/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 490 DE 29/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PAULO AFONSO PIRES FERREIRA				180	02/06/2005	01/06/2010	03/07/2017	29/12/2017
12205562	1	NAA	146103839					

83791/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 491 DE 29/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO	11393802	1	CSPPA	147971184	01/09/2017

83798/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 492 DE 29/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROGERIO LUZ COELHO NETO				90	20/01/2011	19/01/2016	01/09/2017	29/11/2017
30057007	1	NAC	147920245					
HERMANN VALENTIM GUIMARAES				90	21/06/2012	20/06/2017	01/09/2017	29/11/2017
6662862	1	NAA	147789920					
VILMA DE FATIMA DOS REIS				90	14/09/2010	13/09/2015	01/09/2017	29/11/2017
71127036	1	NAC	147374380					

83790/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 493 DE 30/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIVALDO FERNANDES DE SOUZA	11282750	1	CSPFB	147791631	30/08/2017
MIGUEL ARMUNDO DE SOUZA	15827815	1	CSPEA	147600534	30/08/2017
NELY MARIA COIMBRA MOURA	19144704	1	CSPPA	147341911	30/08/2017
JOAO ULISSES NUNES CORREA	34510490	1	CSPEA	147519230	31/08/2017
IONE SENANDES SILVA	37877239	1	CSPPA	147572107	02/09/2017
PAULO ROBERTO SILOCHI	63437760	3	CSPPA	145876567	03/09/2017
MARIA GABRIELA PISCITELLO JOSEPETTI	67366247	2	CSPPB	147498950	30/08/2017
LAIS HAUER REICHERT	7683383	1	CSPPA	147599420	30/08/2017

83799/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 494 DE 30/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JORGE MOACIR DALLA BARBA				90	05/08/2010	04/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
104242707	52	NAC	147785577					
SILVIA MARA DE CARVALHO ROSA NARCIZO				90	21/06/2007	20/06/2012	01/09/2017	29/11/2017
19456196	2	NAA	147979545					
MARIA LUISA DA SILVA CORREA				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
32317863	2	NAA	147785364					
ALVINA ROSINA MIQUILINI DE ARCEGA				180	22/12/2002	21/12/2012	04/09/2017	02/03/2018
43720481	2	NAA	147981872					
VALDIR DENEGA				90	04/08/2010	03/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
61350152	1	NAC	147981970					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

KATIANA MUNIZ SANTOS				90	09/08/2010	08/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
64070983	53	NAC	147815522					
LEANDRO ALVES DOMINGUES				90	09/08/2010	08/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
82705350	53	NAC	147815581					
LUCIANO JUNIOR RODRIGUES DE AMORIM				90	10/08/2010	09/08/2015	04/09/2017	02/12/2017
86591782	1	NAC	147950730					
RAFAEL CAPITANI				90	01/02/2010	31/01/2015	28/08/2017	25/11/2017
88253191	1	NAB	147904134					
JECELIA ALVES ZABEL				90	09/08/2010	08/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
89813263	52	NAC	147832656					

83792/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 495 DE 30/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROBERTO DA SILVA RODRIGUES				90	24/09/2010	23/09/2015	01/09/2017	29/11/2017
130572324	1	NAC	147237162					
JULIA MARLENE SCHWAB				90	22/06/2007	21/06/2012	01/09/2017	29/11/2017
13786488	1	NAA	147126719					
UBIRATAN CHAGAS DA SILVA				90	22/06/2009	21/06/2014	01/09/2017	29/11/2017
16045659	1	NAC	146983618					
GLORIA MARIA ALVES DA SILVA				90	22/06/2007	21/06/2012	01/09/2017	29/11/2017
20959398	1	NAA	147047398					
CELINA ATSUKO OGATA OGAWA				90	22/06/2012	21/06/2017	01/09/2017	29/11/2017
22305000	2	NAA	146996922					
ANGELA MARIA BOGO				90	21/06/2002	20/06/2007	01/09/2017	29/11/2017
22305670	1	NAA	147237677					
DAYSI DO ROCIO MENDES				90	21/12/1997	20/06/2002	01/09/2017	29/11/2017
37066796	1	NAA	146907490		ACERVO			
LUCILENE DE SOUZA				90	09/04/2010	08/04/2015	01/09/2017	29/11/2017
59823183	1	NAC	146983383					
MOACIR HORNING				90	17/01/2011	16/01/2016	01/09/2017	29/11/2017
79802115	1	NAC	146953247					
RENATO MARTINS				90	05/01/2011	04/01/2016	01/09/2017	29/11/2017
83576510	1	NAC	146983740					

83793/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 496 DE 30/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSA MARIA DO CARMO FERREIRA				90	08/12/2010	07/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
20851759	90	NAC	147378408					
EDSON ANTONIO PETROSKY				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
31439779	1	NAA	146983545					
SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS ALVES				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
41258098	2	NAA	147081731					
NEIDE MARIA DE MOURA				90	06/11/2009	06/11/2014	01/09/2017	29/11/2017
47062837	1	NAA	147648502					
JOCELY APARECIDA MEIRA				90	30/01/2006	29/01/2011	01/09/2017	29/11/2017
58065544	1	NAA	146983570					
EDUARDO BACILA DE SOUSA				90	22/03/2010	22/03/2015	01/09/2017	29/11/2017
58172243	1	NAC	147535490					
FABIANA MONTAGNINI MAZIERO				90	03/10/2007	02/10/2012	01/09/2017	29/11/2017
62338865	1	NAC	146983855					
RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG				90	01/04/2008	31/03/2013	01/09/2017	29/11/2017
78872993	1	NAC	146983405					
PRISCILA MEIRA DE OLIVEIRA				90	01/04/2010	31/03/2015	01/09/2017	29/11/2017
95476295	52	NAC	146983790					
JACKSON COLOMBES FERREIRA				90	09/08/2010	08/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
95813232	1	NAC	146927092					

83794/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 497 DE 30/08/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
INEZ APARECIDA FERNANDES				90	23/09/2010	22/09/2015	01/09/2017	29/11/2017
129774495	1	NAC	146983413					
MARTA DA SILVA				90	22/12/1997	21/12/2002	01/09/2017	29/11/2017
14744410	1	NAA	147428049					
ANGELA MARIA DA LUZ				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
39431149	1	NAA	147427514					
FLAVIO RENE PAVAN JUNIOR				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
41923369	1	NAA	147645260					
FENELON LABA DA COSTA				90	22/06/2007	21/06/2012	01/09/2017	29/11/2017
43571966	1	NAA	147427093					
ELZA BRAZ DINIZ				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
46112806	1	NAA	147534477					

JOVANE INACIO DA SILVA				90	27/12/2010	26/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
58791555	1	NAC	147565909					
RAQUEL MAGALHAES PIOLI				90	08/12/2010	07/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
63842060	1	NAC	147569718					
ANDRIO MARTINS DOS SANTOS				90	09/08/2010	08/08/2015	01/09/2017	29/11/2017
86187663	1	NAC	147645953					
JULIANA ARMACHUK				90	10/03/2011	09/03/2016	01/09/2017	29/11/2017
94108829	1	NAC	147729022					

83795/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 498 DE 31/08/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CINTIA PRISCILA POLTRONIERI				90	20/12/2010	19/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
131291108	1	NAC	147510748					
GIVANELTA DE FATIMA CIVIDINI				90	27/12/2010	26/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
132056838	1	NAC	147511701					
HELOISA IHLE GARCIA GIAMBERARDINO				90	22/12/1999	21/12/2004	01/09/2017	29/11/2017
31784565	1	NAA	147570120					
TERESA PRADO DE LURDE				90	22/12/2007	21/12/2012	01/09/2017	29/11/2017
36571500	1	NAA	147648898					
MARCIA ANDREA PAVLIK				90	08/12/2010	07/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
40950834	1	NAC	147646879					
SELI FATIMA MASSONI MOREIRA				90	10/03/2011	09/03/2016	01/09/2017	29/11/2017
43920251	1	NAC	147550898					
RENATO FERREIRA				90	07/12/2010	06/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
79622141	1	NAC	147525761					
CLEVERSON JOSE ROGOVSKI				90	10/03/2011	09/03/2016	01/09/2017	29/11/2017
79928020	1	NAC	147564325					
MONICA MAUAD ARENAS				90	27/12/2010	26/12/2015	04/09/2017	02/12/2017
87614808	52	NAC	147614268					
FRANCIELE AGOSTINHO DE OLIVEIRA				90	08/12/2010	07/12/2015	01/09/2017	29/11/2017
91679639	1	NAC	147507933					

83936/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 499 DE 31/08/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CIRO DOMINGUES ANUNCIACAO SILVA				90	08/12/2010	07/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
128186654	1	NAC	147647670					
MARCELO MARCO SOUZA				90	22/12/2007	21/12/2012	02/09/2017	30/11/2017
15730498	1	NAA	147543468					
GILSIMARA DE FATIMA DE LARA ROSA				90	08/12/2010	07/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
57353260	1	NAC	147510403					
MARILZA DE JESUS				90	08/12/2010	07/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
67430387	1	NAC	147507348					
PATRICIA DA SILVA MARTINS				90	08/12/2010	07/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
69860680	2	NAC	147507518					
JOELMA MANEIRA				90	08/12/2010	07/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
70529440	1	NAC	147569823					
ELIANE BERNATZKI				90	09/12/2010	08/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
81503320	1	NAC	147552297					
JANETE ANGELA DE LIMA				90	10/03/2011	09/03/2016	02/09/2017	30/11/2017
86355833	1	NAC	147564619					

83797/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 500 DE 31/08/2017

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CAROLINE GIANNA DA SILVA				90	26/01/2010	25/01/2015	03/09/2017	01/12/2017
101807924	1	NAB	147308531					
MARIA SUELI VAZ DA SILVA				90	10/12/2010	09/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
12103409	1	NAC	147554559					
MARINES DO ROCIO MARCHIORATO LEGROSKI				90	08/12/2010	07/12/2015	04/09/2017	02/12/2017
34491887	2	NAC	147570090					
ROSANA MARTINS FERREIRA				90	08/12/2010	07/12/2015	02/09/2017	30/11/2017
49524226	1	NAC	147554060					
ANDRIELLY PROHMANN CHAVES				90	08/12/2010	07/12/2015	03/09/2017	01/12/2017
76189927	1	NAC	147553757					
ROSIMERI MARIA SANTOS				90	08/12/2010	07/12/2015	04/09/2017	02/12/2017
78474165	2	NAC	147552793					
ANA PAULA DE BRITO MAGALHAES				90	08/12/2010	07/12/2015	04/09/2017	02/12/2017
80811454	2	NAC	147553188					
LUCIANE RIBEIRO DORIA				90	10/12/2010	09/12/2015	04/09/2017	02/12/2017
85014021	1	NAC	147599463					
JANAINA PEDRO PEREIRA				90	09/08/2010	08/08/2015	02/09/2017	30/11/2017
93788486	1	NAC	147695039					

84601/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 501 DE 04/09/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIA LUIZA SILVA DA ROS				90	01/02/2010	31/01/2015	15/09/2017	13/12/2017
103052130	1	NAB	147299931					
LIRIA FATIMA DE SA				90	22/12/2002	21/12/2007	11/09/2017	09/12/2017
12582412	1	NAA	147571976					
APARECIDO DONIZETI FAGIOLO				180	22/12/2002	21/12/2012	04/09/2017	02/03/2018
16409677	1	NAA	147816847					
LIDIA VENTURIN DE MATOS				90	22/12/2007	21/12/2012	11/09/2017	09/12/2017
19099865	2	NAA	147541732					
TEREZINHA DE LUCA				90	22/12/1997	21/12/2002	04/09/2017	02/12/2017
19261298	2	NAA	147196733					
FRANCISCO CARLOS HONORATO				90	21/06/2007	20/06/2012	04/09/2017	02/12/2017
20177578	1	NAA	147410360					
REGINA CELIA AZZOLINI				90	21/06/2007	20/06/2012	04/09/2017	02/12/2017
30559304	1	NAA	147527870					
SONIA REGINA GONSIORKIEWICZ ROCHA				90	08/02/2012	07/02/2017	04/09/2017	02/12/2017
30674030	1	NAB	147293763					
LOYDE JOSE RIBEIRO RAFFAELLI				90	29/03/2012	28/03/2017	05/09/2017	03/12/2017
33827474	1	NAC	147293240					
VALKIRIA ARROYO LUIZ				90	22/12/2007	21/12/2012	04/09/2017	02/12/2017
63806560	1	NAA	147297572					

84602/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 502 DE 04/09/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO BUCHMANN				90	08/08/2011	07/08/2016	05/09/2017	03/12/2017
131198418	1	NAC	147340303					
CLEIA MARIA CONRADO				90	22/06/2007	21/06/2012	18/09/2017	16/12/2017
16495522	1	NAA	147251556					
IVO VALENGA ROCHA				90	22/06/2012	21/06/2017	11/09/2017	09/12/2017
20418060	1	NAA	147659008					
ULYSSES GERALDO MARCILIO				90	22/06/2012	21/06/2017	11/09/2017	09/12/2017
30741358	1	NAA	147264062					
ELISA KEIKO HIRAYAMA TAKAO				90	22/12/2007	21/12/2012	11/09/2017	09/12/2017
54784058	1	NAA	147339860					
ARIONETE DE ARAUJO SOUZA				90	30/07/2009	29/07/2014	04/09/2017	02/12/2017
56054278	52	NAC	147343450					
ALISSON FERNANDES DOS SANTOS				90	24/01/2010	23/01/2015	05/09/2017	03/12/2017
63813354	1	NAB	147039670					
EDILAINE DE FATIMA PEREIRA				90	18/03/2010	17/03/2015	12/09/2017	10/12/2017
70280710	1	NAC	147711379					
MARIA INES BEDANI				90	22/12/2007	21/12/2012	25/09/2017	23/12/2017
8855617	1	NAA	147711506					
JOSIELE APARECIDA ARLADO				90	31/03/2010	30/03/2015	11/09/2017	09/12/2017
93036174	2	NAC	147501765					

84599/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 503 DE 04/09/2017
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CARLOS ROBERTO LEBARBENCHON MASSIGNAN				90	08/12/2010	07/12/2015	06/09/2017	04/12/2017
37452254	3	NAC	147506686					
LUDMILA FABIANA CONSON				90	15/09/2010	14/09/2015	12/09/2017	10/12/2017
48182127	1	NAC	147760744					
ANTONIA DE MORAIS				90	16/09/2010	15/09/2015	04/09/2017	02/12/2017
49879865	1	NAC	147237375					
CHRISTIANE PADRAO DE ANDRADE CALIXTO				90	08/12/2010	07/12/2015	11/09/2017	09/12/2017
62519916	1	NAC	147717636					
FRANCINE CASTAGNOLI				90	08/12/2010	07/12/2015	11/09/2017	09/12/2017
71892174	1	NAC	147717903					
CLAUDIA WITT				90	24/03/2011	23/03/2016	14/09/2017	12/12/2017
91539233	1	NAC	147614870					
JOARA WERNER ACCO				90	28/12/2010	27/12/2015	26/09/2017	24/12/2017
99699620	1	NAC	146971954					

84600/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 484/2017

Designar servidores da SESA para compor comissão permanente, para o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei Estadual n° 8.485 de 03.06.1987 e da Constituição Estadual do Paraná, em seu art. 169, III;

- considerando a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 do TCE/PR que *"Dispõe sobre a formalização, execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências"* no Capítulo VI Da Prestação de Contas;

- considerando o Artigo 27 da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 do TCE/PR determina que,

> ***Art. 27****. Não sendo prestadas as contas ou informações devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos e nos termos dispostos nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 61/2011, ou verificada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente do órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados o art. 13 da Lei Complementar nº 113/05 e arts. 233 e 234 do Regimento Interno.* ***(Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014)****.*

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir membros da Resolução nº 027/2016, que compõem a Comissão Permanente para o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2° - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente mencionada no art. 1° desta Resolução:

I. Presidente:
Adyr Tacla Filho, RG n° 20.83657-1 - GRHS;

II. Relator:
Ana Luiza Zaninelli Ferreira, RG n.º 8.837.964-0 - Diretoria Geral;

III. Revisor:
Bruno Dias Junqueira, RG n.º 1.439.220-3 - Fundo Estadual de Saúde;

IV. Secretários:

a. **Superintendência de Atenção à Saúde**: Guilherme Ricardo da Silva, RG: 8.826.991-8.
b. **Superintendência de Vigilância em Saúde**: Sandra Terezinha Laibida Tolentino, RG nº: 2.202.201-6.
c. **Superintendência Administrativa Logística Especial**: Amauri Anselmo Dissenha, RG nº: 1.454.776-2.
d. **Superintendências de Unidades Hospitalares Próprias**: Polliana Nascimento dos Santos Reinert, RG n.º 9.119.033-8.
e. **Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde**: Maria Lourdes Krolikovski, RG nº: 3.938.722-0.
f. **Núcleo de Descentralização do SUS**: Juliana Istchuk Bruning de Oliveira, RG nº 6.327.442-9.
g. **Departamento de Assistência Farmacêutica**: Claudia Boscheco Moretoni, RG nº 6.878.024-1.

Art. 3º - São atribuições comuns aos membros da Comissão Permanente:

I. Receber demandas a serem processadas mediante tomada de contas especial.

II. Processar tomadas de contas especiais, conforme determinação do Diretor Geral.

III. Colher indicações das Superintendências e/ou Regionais para compor eventual Comissão de Tomada de Contas Específica que atuará em casos próprios, conforme determinação do Diretor Geral.

IV. Elaborar minuta de resolução para a composição dos membros das Comissões de Tomadas de Contas prevista no inciso III.

V. Observar requisitos, instrução e processamento nos termos do Manual de Tomada de Contas Especial conforme Resolução nº 649/2013 ou Resolução que a vier substituir, devendo fazer parte da instrução inicial do procedimento a ser instaurado, cópia do manual juntado pelo Chefe do Controle Interno.

VI. Finalizar e executar medidas e providências determinadas na decisão final da autoridade competente no procedimento de Tomada de Contas.

Parágrafo Único - O Diretor Geral definirá se o processamento da Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente ou pela Comissão Específica, sendo responsabilidade do Chefe de Controle Interno a sua implementação e operacionalização.

Art. 4º - Da Competência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I. Os servidores designados nesta Resolução, com exceção dos servidores indicados no art. 2º, inciso IV e alíneas, pertencentes às Superintendências, são membros que atuarão em todos os procedimentos de Tomada de Contas Especial de competência da Comissão Permanente, conforme determinação do Diretor Geral.

II. Os servidores das Superintendências farão parte dos procedimentos de Tomada de Contas Especiais afetos as suas respectivas áreas.

III. A Comissão Permanente será composta por 4 (quatro) servidores distribuídos em um servidor do GRHS, da Diretoria Geral, do Fundo Estadual de Saúde e da Superintendência afim.

IV. Os membros da Comissão Permanente são solidariamente responsáveis pelo processamento e conclusão do procedimento, segundo normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Resolução nº 649/2013 ou ato que vier a substituí-la.

V. A Comissão Permanente iniciará o processamento da Tomada de Contas Especial conforme Manual previsto em Resolução e determinação do Diretor Geral.

VI. A Comissão Permanente é responsável por colher as indicações dos membros da Superintendência e/ou Regional que participará da Comissão Específica para processamento da Tomada de Contas Especial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

84444/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA nº 485/2017

Autoriza a alteração de valor do repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Laranjeiras do Sul e Santo Antônio da Platina, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 060/2013 que institui o Incentivo Financeiro Estadual, para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória – POE.
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alteração de valor do repasse financeiro, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Laranjeiras do Sul e Santo Antônio da Platina, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei, na Rede de Atenção a Saúde Mental.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no "Site" do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:
I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.
I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual para o desenvolvimento das ações de promoção e prevenção à saúde, previstas no Plano Operativo Estadual de Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei.
II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes
III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 485/2017

DESCRITIVO DA ALTERAÇÃO DE VALOR REFERENTE AO:
INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R$)	VALOR ALTERADO A PARTIR DA COMPETÊNCIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Campo Mourão	09.253.109/0001-05	2.805,00	Julho/2017	CEF (104)	0386	504-4
Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	3.800,00	Agosto/2017	CEF (104)	0932	889-0
Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	2.805,00	Agosto/2017	CEF (104)	0405	233-0

84446/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 486/2017

Dispõe sobre a Comissão Examinadora dos requisitos técnico-legais dos estabelecimentos participantes do Chamamento Publico nº 24/2017, especificamente para serviços hospitalares na área de assistência à saúde mental em regime de internação integral para adolescentes e/ou adultos, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. que serão ofertados aos usuários do SUS , da Gestão do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e

- considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 24/2017, para fins de contratação de pessoas jurídicas de direito privado, para credenciamento de leitos em **Hospitais Especializados em Psiquiatria** em regime de internação integral para adolescentes e/ou adultos, usuários do SUS, sob Gestão Estadual, fulcrado no Art. 24, caput, da Lei Estadual nº 15608 de 16/08/07;
- considerando a Resolução SESA nº 156/2016, Resolução SESA nº 339/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição e as atribuições da Comissão de Credenciamento para análise dos requisitos técnicos e legais **dos estabelecimentos de saúde participantes do Chamamento Público nº 24/2017. A Comissão Examinadora** será composta pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS que será composta pelo:

- Chefe do Departamento de Contratualização e Habilitação – DECH;
- 1 representante da Divisão de Contratos e Convênios – DVCOC;
- 1 representante da Auditoria.

Art. 2º - Esta Comissão **de Credenciamento** terá como atribuições:

I. Analisar e dar parecer sobre a documentação legal e técnica encaminhada pelos estabelecimentos de saúde;

II. Emitir a listagem do(s) serviço(s) elegíveis para celebração do(s) contrato(s) com a SESA para disponibilizar leitos psiquiátricos da **Rede de Hospitais Especializados em Psiquiatria vinculados ao SUS,** sob Gestão Estadual, cadastrados no SCNES, para mediante contrato, prestar serviços hospitalares na área de Atenção à Saúde Mental em regime de internação integral para adolescentes e/ou adultos, aos usuários do SUS.

III. Encaminhar a lista do(s) serviço(s) elegíveis para homologação pelo Secretario de Estado da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

84550/2017

Gabinete do Secretário, em 06/09/2017.

SID 14.554.386-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, Parecer da PRC/PGE nº 1100/2017, Informação SEFA nº 263/2017 e 249/2017, o **Edital de Chamamento Público nº 24/2017**, segundo artigo 24, Decreto Estadual 4507/09, Decreto nº 4189/2016, Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009, Resolução SESA nº 156/2016, Resolução SESA nº 339/2016 a chamada de pessoas jurídicas de direito privado**, interessadas em participar da contratação de leitos Psiquiátricos da Rede de Hospitais Especializados em Psiquiatria** vinculados ao SUS, **sob Gestão Estadual,** no Estado do Paraná, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento (SCNES), para serviços hospitalares na área de assistência à saúde mental em regime de internação integral para adolescentes e/ou adultos, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
2. O valor estimado para a execução do presente Edital importa em até **R$ 3.612.494,74 (três milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) sendo deste R$** 1.801.355,61 **Transferência Tesouro da União /Fonte 255 e R$** 1.811.139,13 do Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde - Fonte 100. O valor anual de R$ 43.349.936,88 (Quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Valor Total mensal do Edital de Chamamento	Valor mensal Fonte 100	Valor mensal Fonte 255	**Valor total anual do Edital de Chamamento**
R$ 3.612.494,74	R$ 1.811.139,13	R$ 1.801.355,61	R$ 43.349.936,88

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

84551/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CES/PR nº 019/17

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º,

Considerando:

O Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde – Diretrizes Metodológicas da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;
O art. 2º, o art. 3º §1º e §2º, o art. 7º §3º, o art. 8º e o art. 13 §3º da Resolução CES/PR nº 014/17, que aprova o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;
O art. 3º, o art. 13 §1º e §2º, o art. 15 e o art. 19, inciso III, alínea e, da Resolução CES/PR nº 015/17 que aprova o Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;
O art. 3º §1º e §2º e o art. 7º da Resolução CES/PR nº 016/17 que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;
O art. 4º da Resolução CES/PR 018/17 que altera o art. 8º da Resolução CES/PR nº 014/17, que aprova o Regulamento das Conferências Macrorregionais Preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;

Que o ato ad referendum de aprovação desta Resolução será ratificado na 244ª Reunião Ordinária do CES/PR, que ocorrerá no dia 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§1º e 2º ao art. 4º da Resolução CES/PR nº 018/17, que aprova o Regulamento das Conferências Macrorregionais Preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná vigorando o seguinte texto:

"A eleição dos delegados(as) para as Conferências Macrorregionais de todos os Segmentos, será realizada pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde em plenária eleitoral, devidamente convocada e divulgada. Esta divulgação deve ser ampla e realizada pelos Conselhos Municipais de Saúde, apoiada pelas Regionais de Saúde e Comissão Organizadora, da qual participarão todos(as) os(as) interessados(as) e não somente os(as) Conselheiros(as) de Saúde, podendo tomar parte todas as entidades de Usuários interessadas em participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná".

§1º Cada entidade interessada poderá participar da Plenária Eleitoral com até 03 (três) participantes.

§2º Cada entidade, independente do número de membros, terá direito a apenas um voto.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 019/17 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

84062/2017

RESOLUÇÃO CES/PR nº 020/17

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 244ª Reunião Ordinária, em 28 de julho de 2017,

Considerando:

A Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS que dispõe sobre a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a ser realizada de 21 a 24 de novembro de 2017,

O item 5, do §3º, do art. 19 da Resolução CES/PR nº 015/17, que aprova o Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná, conforme Anexo I,

A substituição da Conselheira Melissa Sayuri Hoshino – Segmento Trabalhador – CREFITO – 8, na Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Joari Stahlschmidt – Segmento Trabalhdor – CREFITO – 8, em substituição à Conselheira Melissa Sayuri Hoshino – Segmento Trabalhador – CREFITO – 8 na composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2017.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 020/17, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

84067/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 111/2017-SEJU

Delega competência para aprovação de Estudos de Viabilidade e Termos de Referência pertinentes às Unidades Socioeducativas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987 e considerando as disposições do Decreto nº 4698, de 27 de julho de 2016, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, da Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que aprovou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, bem como da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o SINASE,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Alex Sandro da Silva, RG nº 7.244.651-8, Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – DEASE/SEJU, nomeado por meio do Decreto nº 6531, de 29 de março de 2017, a competência para aprovar Estudos de Viabilidade e Termos de Referência para Projetos Básicos, Projetos Executivos e demais Serviços de Engenharia referentes às Unidades Socioeducativas vinculadas à SEJU.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de setembro de 2017.

Artagão de Mattos Leão Júnior,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

84445/2017

RESOLUÇÃO Nº 113/2017

Designação dos servidores que compõem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo de Realocação de servidores das Unidades Socioeducativas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e tendo em vista o Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 4º e 11, da Resolução nº 074/2015 da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, que trata de regulamentação para realocação de servidores lotados nas Unidades do Departamento de Atendimento Socioeducativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Alexandra Fiorese Maciel, RG 7.709.153-0, Keith de Carvalho Adas, RG 4.497.454-1, Keren de Oliveira, RG 6.833.856-5, Cristiane Garcez Gomes de Sá, RG 873.467-4 e o servidor Alex Sandro da Silva, RG 7.244.651-8, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo de realocação de servidores, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017

Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

84447/2017

PORTARIA N.º 0120/2017 - SEJU

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.47, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, a Resolução nº 83 – GS/SEJU, de 11 de julho de 2016, Resolução nº 74 - GS/SEJU, de 20 de julho de 2015 e Resolução nº 76 GS/SEJU, de 20 junho de 2017, bem como o contido no protocolado nº 14.788.632-2,

R E S O L V E:

Realocar*, de officio,* o servidor Henrique Borges Sauer, RG nº 8.990.936-8, Agente de Execução, função Educador Social, da Casa de Semiliberdade de Cascavel para o Centro de Socioeducação II Cascavel.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Hatsuo Fukuda,
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

83844/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 116 DE 24/08/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SILVANA LAMPERT				90	21/12/2007	20/12/2012	04/12/2017	03/03/2018
40835733	1	NAI	147745800					

79378/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 118 DE 25/08/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
OSMARI ADEMIR HOFFMANN DO CANTO				90	17/01/2012	16/01/2017	01/10/2017	29/12/2017
63733830	1	NAII	147786930					
FERNANDO ZAVADNIAK SOUZA				90	01/03/2012	28/02/2017	02/10/2017	30/12/2017
79142514	1	NAIII	147771606					
ELAINE ALVES DE SIQUEIRA				90	14/02/2012	13/02/2017	03/10/2017	31/12/2017
86710080	1	NAIII	147856237					

80141/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
PORTARIA N. 121 DE 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
RETIFICAR A PORTARIA N. 25 DE 28/03/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE
NELSON AVELINO DANTAS, R.G. 40690077, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/5/2016 A 30/7/2016	12/4/2011 A 11/4/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 122 DE 05/09/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LEANDRO DE OLIVEIRA BELGROWICZ				90	06/12/2011	05/12/2016	01/02/2018	01/05/2018
65602857	1	NAII	147950926					
CLAUDIO SAVIAN				90	17/01/2011	16/01/2016	04/12/2017	03/03/2018
73565189	1	NAII	148012199					

84210/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PORTARIA N° 152/2017

O **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº.234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº.9.764, de 17/08/2016, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **SILVANA DE MELLO GUZZO** RG nº 2.161.837-3/PR cargo e função de Advogada, **WANDERSON CORREIA CARNEIRO** RG nº 8.941.841-0/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **EDUARDO RUARO DE SOUZA** RG nº 9.317.750-9/PR cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão (PEFB), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **14.808.835-7.**

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2017.

Antônio Marcos Camargo de Andrade
Diretor de Estabelecimento Penal

83851/2017

PORTARIA N.º 0511/2017

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 11/09/2017, a **LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA** do (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS, RG 5.149.434-2,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 128 de 10/03/2016.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

84723/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 426 - GARH, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Rodnei Santos de Oliveira,** RG 10.391.435-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário da Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Departamento Penitenciário, para atuar junto a Assessoria de Projetos e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir de 28 de agosto do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84717/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 430 - GARH, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Wilson Gomes Machado,** RG 6.665.398-6, ocupante da função de Agente de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Campo Largo para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84726/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 431 - GARH, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 145/2017 - RACP e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 041/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta, os servidores ocupantes da função agente de cadeia pública **Valdir Paulino da Silva**, RG 5.094.643-6 para a Cadeia Pública de Arapongas e **Marlus Rodrigo Barili**, RG 7.125.853-0, para a Cadeia Pública de Apucarana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84729/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 432 - GARH, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo nº 14.777.181-9 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 041/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta, os servidores ocupantes do cargo e função agente penitenciário **Marco Aurelio Pacheco dos Santos**, RG 3.344.623-3, para a Penitenciária Estadual de Piraquara II e **Airton Pedro de Melo**, RG 12.406.444-9, para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84736/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 433 – GARH, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor **Neury Antônio Bedin Junior,** RG 8.848.281-6, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, em período diurno, conforme protocolado nº 14.802.946-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84741/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 434 - GARH, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 170/2017 – RACP da Região Administrativa de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função agente de cadeia pública na forma abaixo especificada.

Nome	RG	Local de origem	Local de destino
Marcus Justus Stella de Lima	3.513.462-0	4º Distrito Policial de Londrina	Cadeia Pública de Ibiporã
Robson Pereira Fernandes	6.838.290-4	Cadeia Pública de Ibiporã	4º Distrito Policial de Londrina

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84744/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 435 - GARH, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício 1956/2017 – DIR/CPLN/CRESF-CRP,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Rubens Barbieri Junior,** RG 7.259.564-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública Laudemir Neves para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84745/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 437 - GARH, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN o servidor **Antonio Marcos Gomes**, RG 5.871.555-7, na Penitenciária Estadual de Cascavel, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, tendo em vista ter sido nomeado através do Decreto nº 7.292, de 05 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.980 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada a Portaria 318, de 13 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84765/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 438 – GARH, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho da servidora **Nalu Mara Medeiros,** RG 5.729.031-5, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM, que passará a compreender 12 horas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de trabalho por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, em período diurno, conforme protocolado nº 14.795.271-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data**,** revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84776/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439 - GARH, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício nº 057/2017 da Cadeia Publica de Cascavel.

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função agente de cadeia pública **Marcos Antonio Venâncio**, RG 10.532.605-0 para a Penitenciária Estadual de Cascavel e **Jeovanildo Euzebio de Souza**, RG 6.964.047-8, para a Cadeia Pública de Ubiratã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4779/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 440 - GARH, DE 1º SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Decreto nº 7659, de 23 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidora **Cássia Aparecida da Silva Santos**, RG 4.045.573-6, Agente Profissional na função Profissional de Nível Superior, para o Grupo Auxiliar Administrativo – GAA/DEPEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

84780/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 066/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 03 de Outubro de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

2-Processo de Sindicância Disciplinar n° 17/2017 - Protocolo nº 14.328.029-2
Processado (a,s): José Paulo de Oliveira - Agente de Cadeia Pública
Relator (a): Conselheira Marcia Tavares dos Santos
Advogado (a,s): Dr. Josué Ferreira Rodrigues OAB/PR 13.742 / Dr. Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR 10.966

Curitiba, 06 de Setembro de 2017

Jaycler Marques da Silva,
Secretário Geral

84530/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 067/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 10 de Outubro de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1-Processo de Sindicância Disciplinar nº 16/2017 - Protocolo nº 14.400.342-0
Processado (a,s): Alexandre Machado Batista - Agente de Cadeia Pública
Relator (a): Conselheiro Jeferson Medeiros Walkiu
Advogado (a,s): Dr. Adauto Pinto da Silva - OAB/PR nº: 43.838

2-Processo Administrativo Disciplinar nº 03/16 - Protocolo nº 12.092.440-4
Processado (a,s): Wagner Santiago Ribeiro - Agente Penitenciário
Relator (a) : Conselheiro Tayrone Claudio da Silva
Advogado (a,s) : Dr. Alexandre Standler Corrêa - OAB/PR nº 27.604 e Fabricio Standler Corrêa - OAB/PR nº 23.766.

Curitiba, 06 de Setembro de 2017

Jaycler Marques da Silva,
Secretário Geral

84532/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.976.576-1

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e do Ato da Pregoeira 001/17 (Fls. 474-475) o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 706/17, tipo menor preço, visando à aquisição de peças de reposição para máquinas de costuras, para atender as necessidades do canteiro de trabalho instalado na Colônia Penal Agroindustrial- CPAI, do Departamento Penitenciário do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do Lote *1* a Sociedade Empresarial **SUN SPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 05.013.910/0001-22,** apresentando o valor total de **66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** do Lote *2* a Sociedade Empresarial **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ 27.127.233/0001-06,** apresentando o valor total de **R$ 24.849,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, totalizando, o processo, em **R$ 90.849,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** perfazendo um desconto de aproximadamente 17% (dezessete por cento).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

84230/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 14.455.914-2

I - ADJUDICO, nos termos artigo 66 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto do **Lote Único** (aquisição de produtos alimentícios em sachê) do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 492, aquisição de máscaras para proteção contra gases, destinadas a atender as necessidades da Divisão de Operações de Segurança – DOS do Departamento Penitenciário do Paraná, à empresa **S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 03.928.511/0001-66**, no valor total de **R$ 156.998,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e novena e outo reais e dez centavos)**, conforme Proposta de Preço de fls. 370-373, Ato do Pregoeiro nº 003/2017 de fls. 515-516 e decisão de recurso fls. 497-501.

II - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato da Pregoeira nº 003/17 Fls. 515-516, o resultado do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 492, aquisição de máscaras para proteção contra gases, destinadas a atender as necessidades da Divisão de Operações de Segurança – DOS do Departamento Penitenciário do Paraná, à empresa **S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 03.928.511/0001-66**, no valor total de **R$ 156.998,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e novena e outo reais e dez centavos)**.

III - As informações orçamentárias se referem ao ano de 2016, dessa feita, deverão ser atualizadas anteriormente à confecção do contrato.

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

84244/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.566.965-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007,c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro 001/17 (Fls 618/6209), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 552/2017, tipo menor preço, visando à aquisição de fios de sutura para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora dos *Lotes 01 e 05* a sociedade empresarial **ORION FARMACÊUTICA LTDA – ME, CNPJ 17.631.154/0001-84,** apresentou o valor total de **R$ 18.670,80 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos)**, dos *Lotes 02 e 05* a sociedade empresarial **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ 24.118.004/0001-37,** apresentou o valor total de **R$ 2.593,80 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, do *Lote 03* a sociedade empresarial **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 07.118.503/0001-05,** apresentou o valor total de **R$ 6.999,72 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, dos *Lotes 06 e 09* a sociedade empresarial **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 08.435.077/0001-04,** apresentou o valor total de **R$ 14.498,65 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, dos *Lotes 07 e 08* a sociedade empresarial **CV MEDICAL EIRELI – ME, CNPJ 22.888.698/0001-66,** apresentou o valor total de **R$ 11.795,52 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o processo com o valor de R$ 54.558,49 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Perfazendo um desconto, aproximado, de 31% (trinta e um) por cento, do valor inicial.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

84241/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.774.188-0

I. RECONHEÇO o débito decorrente da prestação de serviços de maternidade, visando atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0665/2017-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 06, em benefício da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A**, no valor de **R$ 237.887,78 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício.

84497/2017

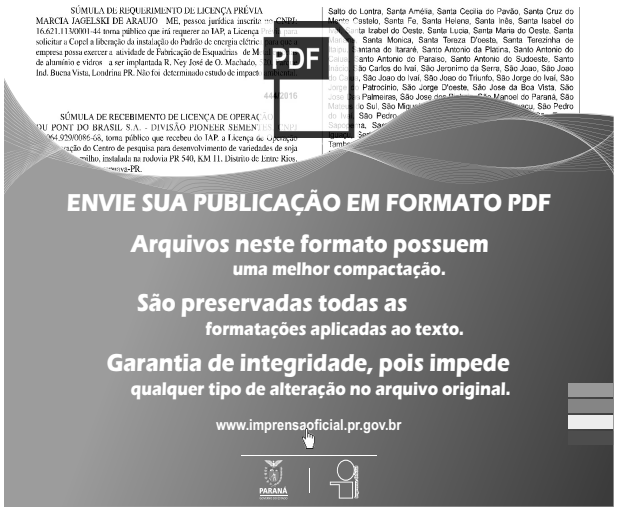

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 1407 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 644/2016 de 01/09/2017 e 653/2017 de 04/09/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do **"CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - INVESTIGADOR"**, a ser realizado na **Escola Superior de Polícia Civil,** localizado na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba, das 08h às 11h45 e 13h30 às 17h15, no período de **11/09/2017** a **06/12/2017**:

TURMA: IP – 104

NOME	RG	DIVISÃO
ADEMAR GONÇALVES CORREA JUNIOR	3017144-6	DPI
ADILSON ROGERIO ECKERT	5731073-1	DPI
ALEX BENEDETE FULBER	5689650-3	DPMETRO
ANDRE PETTER	13476872-0	DPI
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	8548921-6	DPI
EDGARD HOFFMANN JUNIOR	3232904-7	DPMETRO
ELIZANGELA PAULA PASSARELLA	6904284-8	DPI
FABIO AUGUSTO DE LIMA	7369748-4	DPMETRO
FABIO RASMUSSEN CALIXTO	8391069-0	DPI
FLAVIANE WEIBER	6052350-9	DCCP
GUSTAVO JOSE PICANÇO BAYER	5768386-4	DENARC
HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS	6136752-7	DPI
HENRIQUE TSUGUHIRO SASAKI	8660012-9	DPI
JOÃO DOS SANTOS NETTO	4995223-6	DPI
JONATHAN DAWIES	6904904-4	DPCAP
JOSE RENATO DA SILVA ROCHA	13435600-6	GARH
LILIAN THERESA DE SOUZA	8973214-0	DPI
MARCO AURELIO DE JESUS JACO	10665632-0	DPI
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE ANDRADE	10043963-8	DPI
MARLON CRISTIANO ARANTES BELATO	7035987-1	DPI
NILCEU APARECIDO SANTOS	6421520-5	DPI
PAULO ANTONIO DE ANDRADE	13467959-0	DPI
RICARDO LIANG	8321147-4	DPI
ROBERTA FIGUEIREDO ROSSETTE	9167837-3	DPI
ROBERTO FERREIRA DE BRITO	13313194-9	DPI
RONI CARLOS GRELAK	4124162-4	DPI
SANDROMAR RIBEIRO BORGES	6216787-4	DPMETRO
SERGIO VIANA ROCHA	7778443-8	DPI
SILVANA REGINA PICCININ	3440358-9	DPI
TANIA SIMÕES DE SOUZA	8604952-0	DPE
VITOR NOGUEIRA CARVALHO	12435120-0	DPI

TURMA: IP – 105

NOME	RG	DIVISÃO
ADALTO CORDEIRO	5444607-1	DPI
ADELMO ROGOGINSKI	4903775-9	DPI
ADRIANO EDUARDO HELLWIG	4755609-0	DIE
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	9729712-6	COPE
AMANDA DE MORAES FREITAS	13808216-4	DPMETRO
ALEXANDRE FERRAZ DE ALMEIDA POMBO	14161971-3	DPMETRO
CHRISTIAN CORREIA BARBOSA LEMOS	13546792-8	DPMETRO
DAIANI FERNANDES DE OLIVEIRA	7262323-1	DPMETRO
DALVA APARECIDA DUARTE KROETZ CIOTTI	7664119-6	DPI
ED CARLO AVILA	8137240-3	DPMETRO
EDSON DE OLIVEIRA	8662910-0	DPI
EDUARDO RODRIGO VORPAGEL	8432841-3	DPI
ELOI CORBARI	4648265-4	DPI
EVANDRO LUIS SZTOLTZ	4393778-2	DPI
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	6938593-1	DPI
FRANCISCO NAUDER DOS SANTOS GOMES	4149934-6	DPI
IOLANDA DA SILVA	8194618-3	DPE
IRES IRECE COGO	4116097-7	DPI
JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA	7559409-7	DPCAP
LEANDRO DOBRYCHTOP	7801248-0	DPI
MARAISA MURIEL DE LARA	9582150-2	DPI
MARCOS DE LIMA	8445383-8	DPMETRO
MARCUS DOMICIUS CLAUDIS VARELA CAVALCANTI	14208808-8	DPMETRO
MAURICIO DOMINGOS PINOS PONTALTI	13466672-2	DCCP
PATRICIA MOELLMANN	8181211-0	AIPC
ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA	14171167-9	DPMETRO
SAMUEL MELO DUTRA	6429673-6	DPI
SERGIO SOUZA DE ARAUJO	5616383-2	DPI
SILVANA SILVA CHAGAS	4083651-9	DPE
WILFREDO ALLY DA SILVA JUNIOR	6349191-8	DPI
WOLNEY DIAS PEREIRA	6514538-3	DPMETRO

TURMA: IP – 106

NOME	RG	DIVISÃO
ADMILSON NAITZK	4538392-0	DPI
ALCIDES BAIL	6181372-1	DPCAP
ANDERSON FERRAZ PIRES	6151503-8	DPI
ANTONIO ELIZEU LIMA SANTOS	3972033-7	DPI
BIANCA MENDONÇA DAL-COL	8964964-1	DPI
CELIANA ROSELEY ZIN CESARI	6223540-3	DPI
DARCI LUZIA DA SILVA	6291667-2	DPMETRO
EDMILSON DUARTE ROCHA	5819639-8	DPE
EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI	6139757-4	DPI
ELBE UEBER CASTRO BINO	5669554-0	DPCAP
ELISANGELA MARIA DE BARROS	8198238-4	DPI
GILSON ERNANI RADECKI	7016541-4	DPMETRO
JANAINA DOS SANTOS HEINZ DO NASCIMENTO	7531134-6	DPMETRO
OYR GREGORIO ROMERO	8658300-3	DPI
KARINE FERREIRA DE OLIVEIRA	8070557-3	DPI
LARISSA FERNANDA AVANCINI LUDWIG	9981874-3	DPE
LUCAS DANIEL IANESKO	8683845-1	DPI
MARCELO ALVES DE CAMARGO	5723996-4	DPMETRO
MARCO ROBERTO ALVES DOS REIS	4260373-2	DPI
MARIO MILANI	5887132-0	DPI
MERCIA AKEMI ASSANUMA	6689268-9	DPI

MONICA CRISTINA DOS SANTOS	7200241-5	DPI
NAGIZA CRISTINA GALVÃO RICKLI	8348112-9	DPI
PAOLA FRANÇOASE DOS SANTOS VIEIRA DUTRA DA SILVA	8714756-8	DPE
RAFAEL CARLIM COSTA	8679767-4	DPI
ROBISON ROCHA	7984639-2	DPI
VANI GOMES	13464497-4	DPI
VITOR HUGO MARTINS	13820157-0	DPMETRO
VIVIANE CRISTINA RODRIGUES TANAKA	14165112-9	DPI

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1408-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,e;

Considerando o ofício nº 523/2017 de 14/08/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, informando aprovação do servidor no Curso de Formação Técnico-Profissional de Investigador de Polícia, após conclusão das disciplinas EAD/SENASP, em que apresentava pendência, resolve,

L O T A R

WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, RG 13464975-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS**

MOTIVO: ofício nº 189/2017 de 08/08/17, da Corregedoria Disciplinar, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, comunicando que o servidor responde processo administrativo disciplinar nº 655/2017-CD, com a decretação de **afastamento preventivo do servidor, inicialmente por 90 (noventa) dias**.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1409-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 168/2017 de 28/08/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

D E S I G N A R

MICHAEL EYMARD ROCHA DE FRANÇA ARAUJO, RG nº 10019020-6 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 39ª Delegacia Regional de Polícia de BANDEIRANTES, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da Delegacia de Polícia de **SANTA MARIANA**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **MATHEUS PRADO AMUY RODRIGUES,** RG nº 14023619-5 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 19/09/2017 a 03/10/2017.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1410- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso **I**, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6242/2017 de 28/08/2017, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor*;*

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

JOSE IDINEU DE OLIVEIRA, RG 3741870-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL**.

PARA: Delegacia de Polícia de **RIBEIRÃO CLARO,** da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior. "*Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*"

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1411-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6234/2017 de 28/08/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

D E S I G N A R

MARINO MARCELO DE OLIVEIRA, RG nº 4111408-8 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de TERRA BOA, da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 21ª Subdivisão Policial de **CIANORTE**, da mesma Divisão, durante férias do titular **ITALO CESAR SEGA,** RG nº 3123029-2 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1412- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso **I**, do Estatuto da Polícia Civil, e;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

NEI DOS SANTOS, RG 13381717-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 2ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO NEGRO**, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 05 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1413-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 6251/2017 de 29/08/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUCIANO DIAS DE ARAUJO, RG 13406576-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da Divisão Policial do Interior,

PARA: 10ª Delegacia Regional de Polícia de **MALET**, da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da mesma Divisão. "*Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*"

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1414-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no oficio nº 137/2017 de 30/08/2017, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JANAYNA COSTA RIBEIRO FREIRE, RG 13424222-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do **10º DISTRITO**, da Divisão Policial da **CAPITAL**.

PARA: Delegacia de Polícia do **13º DISTRITO**, da mesma Divisão. "*Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.*"

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1415-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

M A N T E R

NAIR ROSANA CABRAL REIGADA, RG 6112704-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de **SENGÉS**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **prestar serviços administrativos internos**

MOTIVO: conforme reavaliação psicológica realizada em 14/08/2017, pelo Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, indicando que "*para o momento, os aspectos psicológicos da servidora* ***não estão favoráveis*** *para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma".*

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1416-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 635/2017 de 31/08/2017, da Escola Superior de Polícia Civil;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALZIDEMILSON DA SILVA, RG 4123147-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **SUBDIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO,** da Divisão de Infraestrutura.

PARA: **ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.**

MOTIVO: Para exercer **atividades meramente administrativas, abstendo-se de utilizar, nos seus afazeres, distintivos, armas de fogo e uniformes da Polícia Civil**. Conforme Decisão proferida nos Autos nº 9624-57.2017.8.16.0034, de 01/08/2017, da Vara Criminal de Piraquara – PROJUDI.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1417-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 140/2017 de 01/09/2017, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DERGAN HENRIQUE LOPES DE SOUZA, RG 13128843-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1418-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 140/2017 de 01/09/2017, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

OSMAR DE QUEIROZ JUNIOR, RG 1122867-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: **2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1419-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no oficio nº 137/2017 de 30/08/2017, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JOSE LUCAS DE OLIVEIRA, RG 3353596-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do **13º DISTRITO**, da Divisão Policial da **CAPITAL**.

PARA: Delegacia de Polícia do **7º DISTRITO**, da mesma Divisão. "*Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1420-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando determinação do senhor Delegado Geral Adjunto.

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº **1396 -DPC,** de 30/08/2017, que lotou ***"ELLEN VICTER MOÇO MARTINS,*** *Rg nº 14023042-1, Delegado de Polícia de 4ª classe, na 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA". da Divisão de Polícia Metropolitana.*

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1421-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

IVANDO CATALANI JUNIOR, RG 7248702-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 18ª Delegacia Regional de Polícia de **PARAÍSO DO NORTE,** da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Ofício nº 557/2017 de 24/08/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, informando aprovação do servidor no Curso de Formação Técnico-Profissional de Investigador de Polícia, após conclusão das disciplinas EAD/SENASP, em que apresentava pendência.

Curitiba, 04 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1422-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 238/2017 de 23/08/2017, da Coordenação de Informática da Polícia Civil;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JANE REGINA CASSIANO DE OLIVEIRA, RG 4741436-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE ESTELIONATO**, da Divisão de Crimes Contra Pessoa.

PARA: **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 05 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1423-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 238/2017 de 23/08/2017, da Coordenação de Informática da Polícia Civil;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GUSTAVO SILVA ARAUJO, RG 12638781-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA**.

MOTIVO: *para prestar serviços exclusivamente de natureza administrativa em sua unidade de lotação,* ***com suspensão de posse de arma de fogo, em razão de Decisão Judicial proferida pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Curitiba, nos autos nº 519/62.2016.8.16.0011.***

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 05 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1426-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 238/2017 de 23/08/2017, da Coordenação de Informática da Polícia Civil e de acordo com o ofício nº 091/2017 de 29/08/2017, do CPJAM;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUCIANA CARLA LUCAS FERREIRA, RG 13128064-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.**

PARA: **DELEGACIA DE ESTELIONATO**, da Divisão de Crimes Contra Pessoa, para **prestar serviços administrativos internos.**

MOTIVO: conforme reavaliação psicológica realizada em 29/08/2017, pelo Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, indicando que "*para o momento, os aspectos psicológicos da servidora **não estão favoráveis** para exercer atividades policiais operacionais, **bem como fazer uso de arma**. Recomenda-se que mantenha-se em **atividades administrativas**, não sendo indicado que a servidora realiza viagens a trabalho".*

Curitiba, 05 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria Nº 1207-DPC, de 14/08/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, em referência à **PORTARIA Nº 1207-DPC,** que matriculou os servidores para participarem do **"CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO"**, a ser realizado no Campo de Instrução do 20º BIB, no Município de Campina Grande do Sul, no dia 29/10/2017, das 8h às 17h, e,

Considerando o ofício 641/2017 de 01/09/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

INCLUIR:

LUCIANO RICHARD TORRES, RG 5403839-9, PAPILOSCOPISTA;

Curitiba, 01 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria nº 1407-DPC, de 04/09/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, em referência à PORTARIA nº 1407-DPC, que matriculou os servidores para participarem do **"CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - INVESTIGADOR"**, a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, localizado na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba, das 08h às 11h45 e 13h30 às 17h15, no período de 11/09/2017 a 06/12/2017, e;

Considerando o ofício 642/2017 de 01/09/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

INCLUIR, nas disciplinas de **Educação Física, Defesa Pessoal, Operação Policial I e II, e Uso Legal da Arma de Fogo – Estande e Avaliação Prática:**

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ROSEMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA	7890058-0	Escr. de Polícia	DPI

INCLUIR, na disciplina de **Educação Física:**

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
MARCELO BARBOSA RIBAS	4532284-0	Inv. de Polícia	DPMETRO

INCLUIR, nas disciplinas de **Operação Policial I** e **Uso Legal da Arma de Fogo,** ambas em 20hrs/aula, referente à equivalência no Curso Express:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ROSEMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA	7890058-0	Escr. de Polícia	DPI

Curitiba, 05 de setembro de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

84491/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 005/2017 – S.R. NOROESTE

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

R E S O L V E:

Designar os funcionários: Claudio José da Silva, R.G. Nº 2.264.952-3, ocupante do Cargo de Agente de Apoio – Motorista, Lenira Rodrigues do Prado, R.G. Nº 3.372.690-2, ocupante do Cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, Maria Dolores Morales Sanches, RG: 1.860.013-7, Agente Profissional – Profissional de Nível Superior, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos referente a denúncias registrada no atendimento de número 49377/2017 no canal "Denuncie a Corrupção" e no serviço SAC do DER/PR com nº P-563646-1 , contra a pessoa do Senhor José Severino Junior, Funcionário lotado no Escritório Regional Caiuá, sobre uso indevido de veículo oficial.

De-se conhecimento,

Cumpra -se,

Maringá, 01 de setembro de 2017.

João Luiz Goltz de Almeida
Superintendente Regional

84087/2017

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 006/2017 – S.R. NOROESTE

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

R E S O L V E:

Designar os funcionários: Lenira Rodrigues do Prado, R.G. Nº 3.372.690-2, ocupante do Cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, Claudio José da Silva, R.G. Nº 2.264.952-3, ocupante do Cargo de Agente de Apoio – Motorista, Ariovaldo Luiz de Andrade, R.G. Nº 4.063.315-4, ocupante do Cargo de Agente de Apoio – Auxiliar Administrativo para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos referente a ocorrência feita pelo Senhor Alexandre Alves Ribeiro Silva registrado no B.O. Nº: 2017/1007179, da 9º Subdivisão Policial de Maringá, contra a pessoa do Senhor José Carlos Antonio da Silva, servidor lotado na Superintendência Regional Noroeste.

Dê-se conhecimento,
Cumpra -se,

Maringá, 01 de setembro de 2017.

João Luiz Goltz de Almeida
Superintendente Regional

84089/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 283 DE 05/09/2017
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
AMADOR SIQUEIRA DA SILVA	37221384	1	AGAI		01/09/2017

84441/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 284 DE 05/09/2017
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ANTONINHO DA SILVA MACHADO	49743084	1	AGAI		01/09/2017

84442/2017

Paraná Edificações - PRED

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) PARANA EDIFICAÇOES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 136 DE 05/09/2017
ORGAO - PARANA EDIFICAÇOES

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIA NANCY BRAGA ROSENDO				90	05/09/2017	01/01/4000	26/09/2017	24/12/2017
40572821	1	NAI	148169950					

84211/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 134/2017 **Data:** 05/09/17 **Início:** 04/09/17 **Prazo** 90 Dias
Contrato: CA 17/1603 **Valor:** R$ 42.290,00 **Objeto:** Reparos
Próprio: Sede da ADAPAR **Órgão:** ADAPAR
Executor: MAGICON Construção Civil - ME
Fiscalização da Obra: Eng. Civil Amauri Romão da Silva CREA: 92.037-D/PR ERCT

Esta portaria passa a vigorar na presente data
ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

84228/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 133/2017 **Data:** 06/09/17 **Início:** 04/09/17 **Prazo** 90 Dias
Contrato: CA 17/1795 **Valor:** R$ 61.710,00 **Objeto:** Reparos
Próprio: Quartel da Polícia Militar – Diretoria de Pessoal **Órgão:** SESP
Executor: MAGICON Construção Civil – ME
Fiscalização da Obra: Maycon Willian Hellas de Moura CREA:84371-D/PR ERCT

Esta portaria passa a vigorar na presente data
ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

84498/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 137-2017

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

Art. 1° DESIGNAR os servidores **DAVSON DOLATA SUGI** - RG 6.247.400-9, (Presidente), **CARLOS GUILHERME THOMÉ** RG 7.969.967-5(Membro), e **LEANDRO ROBERTO MARQUES DE SOUZA** - RG 3.501.188-9 (Membro), para comporem a Comissão de Processo Administrativo, afim de averiguarem as possíveis irregularidades constantes no protocolado nº 14.763.815-9, referentes ao Contrato Administrativo nº 0363/2017-GMS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Setembro de 2017.

Roberto Marangon,
Diretor Geral da Paraná Edificações

84519/2017

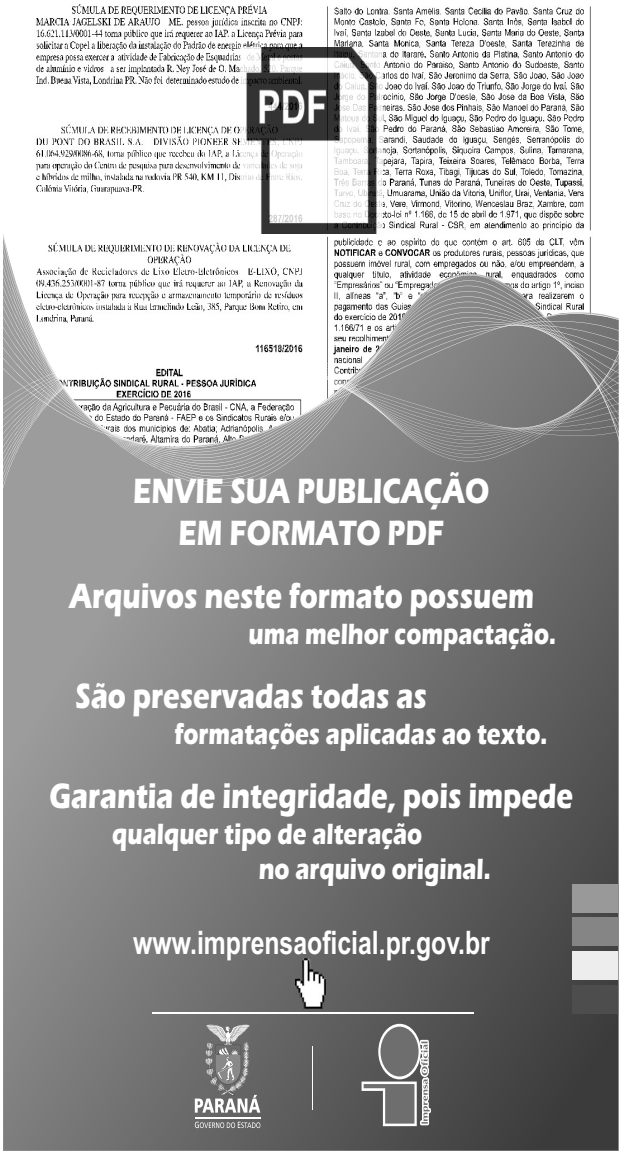

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO SEMA Nº 20/ 2017.

Súmula: Estabelece os percentuais definitivos municipais de **Fator Ambiental 2017/2018.**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual nº 4538, de 12 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, em cumprimento ao disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 59, de 01 de outubro de 1991 e alterações posteriores, e no Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.791 de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer os percentuais definitivos relativos à que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Instituto das Águas do Paraná, conforme discriminado a seguir:

Índices Definitivos de Fator Ambiental 2017/2018

MUNICÍPIO CONTEMPLADO	ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%)	ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%)	FATOR AMBIENTAL
ADRIANOPOLIS	0,847976607867	0,000000000000	0,847976607867
ALMIRANTE TAMANDARE	0,000000000000	1,052255785656	1,052255785656
ALTAMIRA DO PARANA	0,084050142112	0,000000000000	0,084050142112
ALTO PARAÍSO	1,466804019659	0,000000000000	1,466804019659
ALTO PARANA	0,012211123857	0,000000000000	0,012211123857
ALTO PIQUIRI	0,003721360412	0,000000000000	0,003721360412
ALTONIA	1,135082472758	0,005715223866	1,140797696624
ALVORADA DO SUL	0,077842221329	0,000000000000	0,077842221329
AMAPORA	0,025122403366	0,000000000000	0,025122403366
AMPERE	0,000000000000	0,102734558148	0,102734558148
ANAHY	0,006555003433	0,000000000000	0,006555003433
ANTONINA	1,320721808259	0,000000000000	1,320721808259
ANTONIO OLINTO	0,049277850091	0,000000000000	0,049277850091
APUCARANA	0,227440643038	0,650496974104	0,877937617142
ARAPONGAS	0,012422144330	1,648081429223	1,660503573553
ARAPOTI	0,027676592711	0,258200047169	0,285876639880
ARAUCARIA	0,062959944489	0,470938170754	0,533898115243
ASSAI	0,000000000000	0,130018957979	0,130018957979
ASSIS CHATEAUBRIAND	0,016001292818	0,000000000000	0,016001292818
ASTORGA	0,000000000000	0,680995547714	0,680995547714
BALSA NOVA	0,374055139005	0,000000000000	0,374055139005
BARBOSA FERRAZ	0,869710013079	0,000000000000	0,869710013079
BARRA DO JACARE	0,113111993887	0,000000000000	0,113111993887
BITURUNA	0,418917649366	0,000000000000	0,418917649366
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	0,394133900140	0,000000000000	0,394133900140
BOCAIUVA DO SUL	0,019317078523	0,156344622524	0,175661701047
BOM JESUS DO SUL	0,058448549616	0,000000000000	0,058448549616
BOM SUCESSO	0,000000000000	0,228602124336	0,228602124336
BOM SUCESSO DO SUL	0,000000000000	0,015312342531	0,015312342531
CAFEZAL DO SUL	0,067065181095	0,022959677090	0,090024858185
CAMBE	0,027084457383	2,505567343267	2,532651800650
CAMBIRA	0,000000000000	0,269993117944	0,269993117944
CAMPINA DA LAGOA	0,026301305749	0,000000000000	0,026301305749
CAMPINA DO SIMÃO	0,691013475277	0,000000000000	0,691013475277
CAMPINA GRANDE DO SUL	0,506112839941	0,757568841441	1,263681681382

CAMPO BONITO	0,148226009592	0,000000000000	0,148226009592
CAMPO LARGO	0,228300950296	1,616653476642	1,844954426938
CAMPO MAGRO	0,000000000000	3,735366485374	3,735366485374
CAMPO MOURAO	0,227028768660	0,000000000000	0,227028768660
CANDIDO DE ABREU	0,222993645572	0,000000000000	0,222993645572
CANDOI	0,004204060521	0,000000000000	0,004204060521
CAPANEMA	0,234102318447	0,000000000000	0,234102318447
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	0,036857281596	0,000000000000	0,036857281596
CARAMBEI	0,187920076067	1,925950755443	2,113870831510
CARLOPOLIS	0,000000000000	0,054319802210	0,054319802210
CASCAVEL	0,027315499097	0,000000000000	0,027315499097
CASTRO	0,063303548078	2,312552243185	2,375855791263
CENTENARIO DO SUL	0,009104195086	0,000000000000	0,009104195086
CERRO AZUL	0,010004088062	0,000000000000	0,010004088062
CEU AZUL	1,391421508180	0,000000000000	1,391421508180
CHOPINZINHO	0,503509118532	0,328110518364	0,831619636896
CIANORTE	0,748883792384	0,000000000000	0,748883792384
CLEVELANDIA	0,749510901861	0,000000000000	0,749510901861
COLOMBO	0,000000000000	0,440504228467	0,440504228467
CONGONHINHAS	0,000000000000	0,439468632024	0,439468632024
CONTENDA	0,008545200730	0,000000000000	0,008545200730
CORBELIA	0,000270866422	0,000000000000	0,000270866422
CORNELIO PROCOPIO	0,020299659738	0,620946109897	0,641245769635
CORONEL VIVIDA	0,076946795070	0,000000000000	0,076946795070
CORUMBATAI DO SUL	0,261655074783	0,000000000000	0,261655074783
CRUZ MACHADO	0,144508681669	0,000000000000	0,144508681669
CRUZEIRO DO OESTE	0,042589830953	0,000000000000	0,042589830953
CRUZEIRO DO SUL	0,010001241307	0,000000000000	0,010001241307
CURITIBA	0,867285193365	0,000000000000	0,867285193365
CURIUVA	0,001976830879	0,076733204033	0,078710034912
DIAMANTE DO NORTE	0,907790322370	0,000000000000	0,907790322370
DIAMANTE DO OESTE	0,408092126208	0,000000000000	0,408092126208
DOIS VIZINHOS	0,001731818762	0,000000000000	0,001731818762
ENGENHEIRO BELTRAO	0,029413372101	0,000000000000	0,029413372101
ESPIGAO ALTO DO IGUACU	0,352508594821	0,153953222396	0,506461817217
FAROL	0,000000000000	0,000000000000	0,000000000000
FAXINAL	0,010000986332	0,000000000000	0,010000986332
FAZENDA RIO GRANDE	0,010224574183	0,055666744834	0,065891319017
FENIX	0,776008008022	0,000000000000	0,776008008022
FERNANDES PINHEIRO	0,570582028613	0,794796641441	1,365378670054
FLOR DA SERRA DO SUL	0,003428822991	0,944034793314	0,947463616305
FLORESTOPOLIS	0,115957400143	0,000000000000	0,115957400143
FOZ DO IGUACU	0,898891255984	0,000000000000	0,898891255984
FRANCISCO ALVES	0,143555508358	0,000000000000	0,143555508358
FRANCISCO BELTRAO	0,010226448730	0,000000000000	0,010226448730
GENERAL CARNEIRO	0,348500949254	0,000000000000	0,348500949254
GOIOERE	0,165823211781	0,000000000000	0,165823211781
GOIOXIM	0,032661821530	0,000000000000	0,032661821530
GUAIRA	0,426094016586	0,000000000000	0,426094016586
GUAMIRANGA	0,000000000000	0,098340969775	0,098340969775
GUAPOREMA	0,057789207638	0,000000000000	0,057789207638
GUARANIACU	0,000852916526	0,000000000000	0,000852916526
GUARAPUAVA	0,184090871728	0,029098130259	0,213189001987
GUARAQUECABA	1,324923833275	0,000000000000	1,324923833275

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GUARATUBA	0,612024833523	0,000000000000	0,612024833523
IBAITI	0,003035319034	0,062634509171	0,065669828205
IBIPORA	0,013300906080	0,000000000000	0,013300906080
ICARAIMA	0,321012652814	0,000000000000	0,321012652814
IGUATU	0,005860687179	0,000000000000	0,005860687179
IMBAU	0,001250622488	0,000000000000	0,001250622488
IMBITUVA	0,000301696184	0,000000000000	0,000301696184
INACIO MARTINS	0,950086547330	0,000000000000	0,950086547330
IPIRANGA	0,002110723215	0,000000000000	0,002110723215
IPORA	0,118829119609	0,000000000000	0,118829119609
IRATI	0,048145786534	0,289233024177	0,337378810711
IRETAMA	0,101008992380	0,000000000000	0,101008992380
ITAGUAJE	0,010865885726	0,000000000000	0,010865885726
ITAMBE	0,015018448107	0,000000000000	0,015018448107
IVAI	0,000968350694	0,000000000000	0,000968350694
IVAIPORÃ	0,110214522410	0,000000000000	0,110214522410
JABOTI	0,020034473951	0,000000000000	0,020034473951
JACAREZINHO	0,088098301474	0,000000000000	0,088098301474
JAGUARIAIVA	0,327309113448	0,000000000000	0,327309113448
JANDAIA DO SUL	0,000000000000	0,059482663246	0,059482663246
JAPIRA	0,000000000000	0,079179713174	0,079179713174
JARDIM ALEGRE	0,000000000000	0,043897649602	0,043897649602
JARDIM OLINDA	0,066712021942	0,000000000000	0,066712021942
JOAQUIM TAVORA	0,000000000000	0,383381083390	0,383381083390
LAPA	0,067228126914	0,000000000000	0,067228126914
LARANJAL	0,005086377665	0,000000000000	0,005086377665
LINDOESTE	0,096010745770	0,000000000000	0,096010745770
LOANDA	0,056093124987	0,000000000000	0,056093124987
LOBATO	0,167752442265	0,000000000000	0,167752442265
LONDRINA	0,162007616614	0,754759065949	0,916766682563
LUIZIANA	0,722744987123	0,000000000000	0,722744987123
LUNARDELLI	0,176722133476	0,000000000000	0,176722133476
LUPIONOPOLIS	0,252201313505	0,000000000000	0,252201313505
MALLET	0,420764755671	0,000000000000	0,420764755671
MAMBORÊ	0,234400484487	0,000000000000	0,234400484487
MANDAGUARI	0,002403946068	0,813117039762	0,815520985830
MANDIRITUBA	0,000000000000	0,209451670848	0,209451670848
MANGUEIRINHA	0,087411747352	0,000000000000	0,087411747352
MANOEL RIBAS	0,107288499185	0,000000000000	0,107288499185
MARIALVA	0,000000000000	0,294557730666	0,294557730666
MARILENA	0,213976085636	0,000000000000	0,213976085636
MARINGA	0,235204628688	0,000000000000	0,235204628688
MARIOPOLIS	0,000000000000	1,003434550888	1,003434550888
MARMELEIRO	0,000000000000	0,636465110856	0,636465110856
MARUMBI	0,012097837980	0,000000000000	0,012097837980
MATELANDIA	1,125928849923	0,000000000000	1,125928849923
MATINHOS	0,242255552658	0,000000000000	0,242255552658
MATO RICO	1,099304897562	0,000000000000	1,099304897562
MAUA DA SERRA	0,353273009154	0,000000000000	0,353273009154
MEDIANEIRA	0,037707631578	0,000000000000	0,037707631578
MOREIRA SALES	0,000000000000	0,000000000000	0,000000000000
MORRETES	0,201134710556	0,000000000000	0,201134710556
NOVA AMERICA DA COLINA	0,000000000000	0,310815897771	0,310815897771
NOVA AURORA	0,018865136740	0,000000000000	0,018865136740

NOVA CANTÚ	0,253529385321	0,000000000000	0,253529385321
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	0,000000000000	0,237963650380	0,237963650380
NOVA FATIMA	0,000000000000	0,213586309234	0,213586309234
NOVA LARANJEIRAS	0,328700450201	0,000000000000	0,328700450201
NOVA LONDRINA	0,058421326221	0,000000000000	0,058421326221
NOVA TEBAS	0,693979777490	0,000000000000	0,693979777490
ORTIGUEIRA	0,027001231227	0,000000000000	0,027001231227
PALMAS	0,058290112149	0,000000000000	0,058290112149
PALMEIRA	0,108350013434	0,000000000000	0,108350013434
PALMITAL	0,435900997582	0,000000000000	0,435900997582
PALOTINA	0,038580082790	0,000000000000	0,038580082790
PARAISO DO NORTE	0,165315219353	0,000000000000	0,165315219353
PARANAGUA	0,720835883785	0,142107070758	0,862942954543
PARANAVAI	0,020078885983	0,000000000000	0,020078885983
PATO BRANCO	0,019105300905	0,010173346405	0,029278647310
PAULA FREITAS	0,017935244079	0,000000000000	0,017935244079
PAULO FRONTIN	0,010569611132	0,000000000000	0,010569611132
PEABIRU	0,163639935071	0,000000000000	0,163639935071
PEROBAL	0,000000000000	0,021746074001	0,021746074001
PEROLA	0,267626670224	0,026586374708	0,294213044932
PINHAIS	0,000000000000	1,286406081151	1,286406081151
PINHALÃO	0,004706173036	0,000000000000	0,004706173036
PINHAO	0,070631840549	0,000000000000	0,070631840549
PIRAI DO SUL	0,238557649491	0,142829861092	0,381387510583
PIRAQUARA	0,234123228320	7,935060658404	8,169183886724
PITANGA	0,402139597414	0,000000000000	0,402139597414
PLANALTINA DO PARANA	0,010001156737	0,000000000000	0,010001156737
PLANALTO	0,000000000000	0,706323793518	0,706323793518
PONTA GROSSA	0,245001246447	0,000000000000	0,245001246447
PONTAL DO PARANA	0,070479039600	0,000000000000	0,070479039600
PORTO AMAZONAS	0,063400993902	0,000000000000	0,063400993902
PORTO RICO	0,391299525481	0,000000000000	0,391299525481
PRUDENTOPOLIS	0,288785824362	0,000000000000	0,288785824362
QUATIGUA	0,000000000000	0,268107905522	0,268107905522
QUATRO BARRAS	0,089590051519	1,787570210769	1,877160262288
QUERENCIA DO NORTE	0,867166593670	0,000000000000	0,867166593670
QUINTA DO SOL	0,067334989622	0,000000000000	0,067334989622
QUITANDINHA	0,014216363257	0,000000000000	0,014216363257
RAMILANDIA	0,165709928098	0,090648806272	0,256358734370
REBOUCAS	0,120078703080	0,000000000000	0,120078703080
RENASCENCA	0,000000000000	0,086298307803	0,086298307803
RESERVA	0,002553658827	0,000000000000	0,002553658827
RESERVA DO IGUACU	0,508403145414	0,000000000000	0,508403145414
RIBEIRAO CLARO	0,000000000000	0,105497136523	0,105497136523
RIO AZUL	0,089301440990	0,062421688948	0,151723129938
RIO BONITO DO IGUACU	0,105814763630	0,000000000000	0,105814763630
RIO BRANCO DO SUL	0,000000000000	0,017572412735	0,017572412735
RIO NEGRO	0,138440754088	0,000000000000	0,138440754088
ROLANDIA	0,040524915730	1,588806316372	1,629331232102
RONCADOR	0,038404675128	0,000000000000	0,038404675128
SABAUDIA	0,018207140031	0,498004106056	0,516211246087
SALTO DO LONTRA	0,006101748117	0,000000000000	0,006101748117
SANTA AMELIA	0,035025849790	0,000000000000	0,035025849790
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	0,255090017280	0,000000000000	0,255090017280

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SANTA FE	0,030036410349	0,000000000000	0,030036410349
SANTA HELENA	0,095371179228	0,000000000000	0,095371179228
SANTA ISABEL DO IVAI	0,029874295036	0,000000000000	0,029874295036
SANTA IZABEL DO OESTE	0,000000000000	0,320355073793	0,320355073793
SANTA LUCIA	0,026327183957	0,000000000000	0,026327183957
SANTA MARIANA	0,065904122359	0,000000000000	0,065904122359
SANTA MONICA	0,209700137995	0,000000000000	0,209700137995
SANTA TEREZA DO OESTE	0,119923277576	0,000000000000	0,119923277576
SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	0,083354420383	1,443476226120	1,526830646503
SANTO ANTONIO DA PLATINA	0,058105306020	0,235036646487	0,293141952507
SANTO ANTONIO DO PARAISO	0,000000000000	0,353168833266	0,353168833266
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	0,000000000000	0,034505171030	0,034505171030
SAO CARLOS DO IVAI	0,010906357583	0,000000000000	0,010906357583
SAO JERONIMO DA SERRA	0,120059601185	0,042125231559	0,162184832744
SAO JOAO	0,000000000000	0,039976541034	0,039976541034
SAO JOAO DO TRIUNFO	0,002204200192	0,000000000000	0,002204200192
SAO JORGE DO OESTE	0,005939002228	0,000000000000	0,005939002228
SAO JORGE DO PATROCINIO	2,816020011772	0,000000000000	2,816020011772
SAO JOSE DA BOA VISTA	0,020222158438	0,000000000000	0,020222158438
SAO JOSE DOS PINHAIS	0,156151854397	3,012971256613	3,169123111010
SAO MANOEL DO PARANA	0,442794032276	0,000000000000	0,442794032276
SAO MATEUS DO SUL	0,010382394960	0,000000000000	0,010382394960
SAO MIGUEL DO IGUACU	0,290086300274	0,000000000000	0,290086300274
SAO PEDRO DO IGUACU	0,030001418443	0,000000000000	0,030001418443
SAO PEDRO DO IVAI	0,157843999919	0,000000000000	0,157843999919
SAO PEDRO DO PARANA	0,662874433004	0,000000000000	0,662874433004
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	0,000000000000	0,471499690945	0,471499690945
SAPOPEMA	0,021003668093	0,000000000000	0,021003668093
SAUDADE DO IGUACU	0,000000000000	0,009069353733	0,009069353733
SENGES	0,135400106862	0,000000000000	0,135400106862
SERRANOPOLIS DO IGUACU	1,196153911254	0,000000000000	1,196153911254
SIQUEIRA CAMPOS	0,000000000000	0,388861479274	0,388861479274
TAMARANA	0,238238713197	0,000000000000	0,238238713197
TAPIRA	0,015758040281	0,000000000000	0,015758040281
TEIXEIRA SOARES	0,045004160502	0,000000000000	0,045004160502
TELEMACO BORBA	0,356441641122	0,000000000000	0,356441641122
TERRA RICA	0,005534006999	0,000000000000	0,005534006999
TERRA ROXA	0,120757960019	0,000000000000	0,120757960019
TIBAGI	0,195008852465	0,000000000000	0,195008852465
TIJUCAS DO SUL	0,166355080443	0,356121768723	0,522476849166
TOLEDO	0,007587233806	0,020769891241	0,028357125047
TOMAZINA	0,038275760557	0,000000000000	0,038275760557
TRES BARRAS DO PARANA	0,242895077875	0,000000000000	0,242895077875
TUNAS DO PARANA	0,360690080254	0,000000000000	0,360690080254
TUNEIRAS DO OESTE	1,083084389234	0,000000000000	1,083084389234
TUPASSI	0,000000000000	0,147679139879	0,147679139879
TURVO	1,113172812476	0,000000000000	1,113172812476
UBIRATÃ	0,050032872514	0,000000000000	0,050032872514
UMUARAMA	0,048105493093	0,035646062913	0,083751556006
UNIAO DA VITORIA	0,242373829135	0,000000000000	0,242373829135
URAI	0,000000000000	0,046133044119	0,046133044119
VENTANIA	0,000000000000	0,159224836259	0,159224836259
VERA CRUZ DO OESTE	0,016500912121	0,000000000000	0,016500912121
VERE	0,007480328316	0,000000000000	0,007480328316

VITORINO	0,000000000000	0,080519913008	0,080519913008
WENCESLAU BRAZ	0,000000000000	0,022218002799	0,022218002799
XAMBRE	0,020007739096	0,030241295650	0,050249034746
	50,000000000000	50,000000000000	100,000000000000

Nota: O Fator Ambiental é a Soma dos dois índices ambientais, produzidos pelas Unidades de Conservação e por Mananciais de Abastecimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 20/2017 – SEMA/GS

Município de Goioerê (Índice para o Município: 0,165823211781)

- ✓ Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN - Moreira Sales Agropecuária Ltda (Faz. Moreira Sales), Índice Ambiental/Unidade de Conservação da Natureza - **0,028604504032.**
- ✓ Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN – Agropecuária Monte Cristo Ltda (Faz. Santo Antônio), Índice Ambiental/Unidade de Conservação da Natureza - **0,067506629516.**
- ✓ Total do Índice Ambiental das Unidades de Conservação da Natureza que estão em "Litígio de Divisa" (municípios de Goioerê e Moreira Sales) – **0,096111133548.**

HISTÓRICO

1. Requerimento GAB/2017 – Município de Campo Mourão – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
2. Requerimento GAB/2017 – Município de Candido de Abreu – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
3. Requerimento GAB/2017 – Município de Inácio Martins – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
4. Requerimento GAB/2017 – Município de Ivaiporã – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
5. Requerimento GAB/2017 – Município de Luiziana – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
6. Requerimento GAB/2017 – Município de Mato Rico – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
7. Requerimento GAB/2017 – Município de Palmital – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
8. Requerimento GAB/2017 – Município de União da Vitória – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
9. Requerimento Ofício GAB 0048/2017 – Município de Lunardelli – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.
10. Requerimento Ofício GAB 113/2017 – Município de Guarapuava – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

11. SPI nº. 07.853.803-1 - Reserva Particular do Patrimônio Natural – Fazenda Santa Mônica – Meia Lua - "RPPN" com área territorial de 357,47 Hectares, localizada no município de Ponta Grossa, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Ponta Grossa e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

12. SPI nº. 11.744.578-0 - Reserva Particular do Patrimônio Natural – Morro do Bruninho - "RPPN" com área territorial de 114,73 Hectares, localizada no município de Ponta Grossa, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Ponta Grossa e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

13. SPI nº. 11.785.602-0 - Reserva Particular do Patrimônio Natural – Sitio do Sueco - "RPPN" com área territorial de 24,93 Hectares, localizada no município de Ponta Grossa, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Ponta Grossa e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

14. SPI nº. 14.438.076-2 - Estação Ecológica Municipal – Ivaiporã – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 62,48 Hectares, localizada no município de Ivaiporã, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Ivaiporã e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

15. SPI nº. 14.438.115-7 - Estação Ecológica Municipal – Três Bicos – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 360,82 Hectares, localizada no município de Cândido de Abreu, sendo considerado para efeito de ICMS-E 300,00 Hectares, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Cândido de Abreu e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

16. SPI nº. 14.469.743-0 – Reserva Biológica das Perobas – "Reserva Biológica" com área territorial de 1.528,00 Hectares, localizada no município de Cianorte, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Cianorte, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

17. SPI nº. 14.507.873-3 – Reserva Biológica das Perobas – "Reserva Biológica" com área territorial de 6.590,00 Hectares, localizada no município de Tuneiras do Oeste, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Tuneiras do Oeste, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Pr incípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

18. SPI nº. 14.581.437-5 - Estação Ecológica Municipal – Felippe Paulo Rickli – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 306,59 Hectares, localizada no município de Turvo, sendo considerado para efeito de ICMS-E 300,00 Hectares, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Turvo e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

19. SPI nº. 14.581.448-0 - Estação Ecológica Municipal – Rio Bonito – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 392,73 Hectares, localizada no município de Turvo, sendo considerado para efeito de ICMS-E 300,00 Hectares, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Turvo e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

20. SPI nº. 14.581.853-2 - Estação Ecológica Municipal – Corredor das Águas – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 538,13 Hectares, localizada no município de Reserva do Iguaçú, sendo considerado para efeito de ICMS-E 300,00 Hectares, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Reserva do Iguaçú e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

21. SPI nº. 14.590.600-8 - Estação Ecológica Municipal – David Perdoncini – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 118,32 Hectares, localizada no município de Mamborê, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Mamborê e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

22. SPI nº. 14.590.604-0 - Estação Ecológica Municipal – Affonso Brunetta – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 127,84 Hectares, localizada no município de Mamborê, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Mamborê e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

23. SPI nº. 14.592.537-1 - Estação Ecológica Municipal de Nova Cantú – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 190,73 Hectares, localizada no município de Nova Cantú, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Mamborê e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

24. SPI nº. 14.592.899-0 – Área de Terra Indígena Ivaí – ATI – Ampliação de Território em 3.485,00 Hectares, localizada no município de Pitanga, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Pitanga e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

25. SPI nº. 14.594.196-2 – Estação Ecológica Municipal – Lote 7H – "Estação Ecológica Municipal" com área territorial de 2,01 Hectares, localizada no município de Campo Mourão, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Campo Mourão e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

26. SPI nº. 14.594.214-4 - Parque Municipal - Gralha Azul – "Parque Natural Municipal" com área territorial de 6,70 Hectares, localizada no município de Campo Mourão, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Campo Mourão e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

27. SPI nº. 14.594.429-5 - Parque Ambiental Gelmi Cherubini e Zulema Anna Frizon Cherubini - "Parque Natural Municipal" com área territorial de 564,97 Hectares, sendo considerado para efeito de Cálculo de ICMS Ecológico uma área de 300,00 Hectares, localizada no município de Bituruna, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Bituruna e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

28. SPI nº. 14.594.443-0 - Parque Natural Municipal Januário Zawadzky - "Parque Natural Municipal" com área territorial de 377,49 Hectares, sendo considerado para efeito de Cálculo de ICMS Ecológico uma área de 300,00 Hectares, localizada no município de Mallet, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Mallet e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

29. SPI nº. 14.594.459-7 - Parque Ambiental Antonio Necy Cherubini e Lidia Abruzzi Cherubini - "Parque Natural Municipal" com área territorial de 289,19 Hectares, localizada no município de Bituruna, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Bituruna e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

30. SPI nº. 14.594.473-2 - Parque Ambiental Lino Cherubini e Elsa Terrasconi Cherubini - "Parque Natural Municipal" com área territorial de 415,52 Hectares, sendo considerado para efeito de Cálculo de ICMS Ecológico uma área de 300,00 Hectares, localizada no município de Bituruna, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Bituruna e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

31. SPI nº. 14.594.493-7 - Parque Ambiental Municipal - São João Maria – "Parque Natural Municipal", com área territorial de 4,17 Hectares, localizada no município de Rebouças, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Rebouças e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

32. SPI nº. 14.594.518-6 - Parque Ecológico Municipal - Dama do Abismo – "Parque Natural Municipal" com área territorial de 70,63 Hectares, localizada no município de Iretama, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Iretama e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

33. SPI nº. 14.638.927-9 - ARESUR Faxinal Água Amarela de Cima - Ampliar 200,17 Hectares, localizado no município de Antonio Olinto, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Antonio Olinto e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

34. SPI nº. 14.638.960-0 - ARESUR Faxinal dos Seixas - Ampliar 10,86 Hectares, localizado no município de São João do Triunfo, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de São João do Triunfo e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

35. SPI nº. 14.638.964-3 - ARESUR Faxinal Bom Retiro - Ampliar 556,00 Hectares, ARESUR – Faxinal São Roquinho - Ampliar 125,50 Hectares, localizados no município de Pinhão, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Pinhão e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

36. SPI nº. 14.638.966-0 - ARESUR Faxinal do Emboque - Ampliar 41,07 Hectares, localizado no município de São Mateus do Sul, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de São Mateus do Sul e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

37. SPI nº. 14.638.994-5 - ARESUR Faxinal Sete Saltos de Baixo - Ampliar 58,60 Hectares, localizado no município de Ponta Grossa, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Ponta Grossa e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

38. SPI nº. 14.639.031-5 - ARESUR Faxinal Saudade Santa Anita - Ampliar 274,99 Hectares, localizado no município do Turvo, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Turvo e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

39. SPI nº. 14.639.149-4 - ARESUR – Faxinal dos Kruger - Ampliar 157,51 Hectares, localizado no município de Boa Ventura de São Roque, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Boa Ventura de São Roque e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

40. SPI nº. 14.639.174-5 - ARESUR Faxinal Papanduva - Alteração de Território para 396,00 Hectares, ARESUR Faxinal Taboãzinho - Ampliar 443,81 Hectares, ARESUR Faxinal Tijuco Preto - Ampliar 1.231,35, ARESUR Faxinal Barra Bonita - Ampliar 859,04, ARESUR Faxinal Guanabara – Alteração de Território para 30,74 Hectares, ARESUR Faxinal Ivaí Anta Gorda – Alteração de Território 474,64 Hectares, ARESUR Faxinal Marcondes - Ampliar 255,00 Hectares, ARESUR Faxinal Paraná Anta Gorda - Ampliar 280,02 Hectares, localizados no município de Prudentópolis, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Prudentópolis e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Área Especialmente Protegida.

41. SPI nº. 14.693.641-5 - Reserva Particular do Patrimônio Natural – Fazenda Duas Barras - "RPPN" com área territorial de 172,24 Hectares, localizada no município de Planaltina do Paraná, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Planaltina do Paraná e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

42. SPI nº. 14.713.147-0 – Município de São Pedro do Paraná – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

43. SPI nº. 14.713.342-1 – Município de Barbosa Ferraz – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

44. SPI nº. 14.717.169-2 – Município de Fênix – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

45. SPI nº. 14.717.346-6 – Município de Nova Tebas – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

46. SPI nº. 14.724.995-0 – Município de Diamante do Norte – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

47. SPI nº. 14.729.156-6 – Município de Terra Rica – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

48. SPI nº. 14.739.471-3 – Município de Santa Isabel do Ivaí – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

49. SPI nº. 14.739.495-0 – Município de Querência do Norte – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

50. SPI nº. 14.739.513-2 – Município de Loanda – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

51. SPI nº. 14.739.944-8 – Município de Santa Cruz do Monte Castelo – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

52. SPI nº. 14.740.477-8 – Município de São Jorge do Patrocínio – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

53. SPI nº. 14.741.490-0 – Município de Porto Rico – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

54. SPI nº. 14.744.954-2 – Município de Marilena – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

55. SPI nº. 14.745.413-9 – Município de Santa Mônica – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

56. SPI nº. 14.747.554-3 – Área de Proteção Ambiental Intermunicipal do Rio Xambrê – APAM – Ampliação de Território em 1.160,00 Hectares, localizada no município de Xambrê, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Xambrê e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

57. SPI nº. 14.747.562-4 – Município de Icaraíma – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

58. SPI nº. 14.747.574-8 – Município de Alto Paraíso – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

59. SPI nº. 14.747.660-4 – Município de Altônia – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

60. SPI nº. 14.747.674-4 – Município de Guaíra – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

61. SPI nº. 14.748.450-0 e 14.747.694-9 – Município de Terra Roxa – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

62. SPI nº. 14.748.766-5 – Município de São Pedro do Iguaçú – Solicitação de Reconsideração de Índice Ambiental por Biodiversidade – Deferido – Com solicitação de Termo de Compromisso de Gestão com o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo, Atividades Socioambientais e Gestão de Unidades de Conservação da Natureza e outros espaços Especialmente Protegidos no município.

63. SPI nº. 14.742.906-1 – Município de Joaquim Távora - Apresenta recurso de Impugnação contra o Índice Provisório e solicita Reconsideração de Índice Ambiental por Mananciais de Abastecimento Público - Decisão: Deferido.

84175/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 11/2017

O DELEGADO DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do art. 49 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1132/2017–SEFA, e em virtude do previsto no art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal nº 85/2017, **RESOLVE:**

I. Designar o auditor fiscal César Augusto Brito, RG nº 1.612.683-7, e a auditora fiscal Valdineia Damares de Mello Vizzu, RG nº 4.530.676-3, para:

- **a.** analisar e emitir parecer decisório sobre pedido de isenção de ICMS, de IPVA e de ITCMD;
- **b.** solicitar complementação de documentos, se necessário;
- **c.** emitir autorização para que o interessado adquira o veículo com a isenção do ICMS;
- **d.** providenciar a ciência ao requerente, da conclusão de sua análise.

II. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Curitiba, 5 de setembro de 2017.

Alexandre de Souza
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

84090/2017

ATO Nº 12/2017

O DELEGADO DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do art. 49 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1132/2017–SEFA, e em virtude do previsto no art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal nº 85/2017, **RESOLVE:**

Tipo de alteração	Data ou período	Nome RG Cargo Nível	De (Lotação)	Para (Lotação)
ALTERAR A LOTAÇÃO	A partir de 11/9/2017	Paulo César da silva costa, RG 4.124.499-2, AF-I	Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA	Agência da Receita Estadual de Araucária

Curitiba, 5 de setembro de 2017.

Alexandre de Souza
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

84133/2017

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 007/2017

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art. 26 do Anexo a que se refere o Decreto nº 4694/2016 (Regulamento) e

art. 24, IV, do Regimento Interno (Resolução 001, de 04 de fevereiro de 2013) e,
RESOLVE
Art. 1º – **Daysi Mara Balsini**, RG nº 3.114.388-8 SSP/PR, **Marisa Ribeiro de Lima**, RG nº 3.035.408-7 SSP/PR e **Luisa Batista de Souza**, RG nº 7.866.377-4 SSP/PR, para, sob a coordenação da primeira, constituírem a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos** – CSA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, conforme Resolução n º 3.107/1995 da SEAP e Decreto nº 3.575/2011.
Art. 2º – A Comissão poderá convocar Diretores e Gerentes e/ou pessoal técnico / administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

CEZAR SILVESTRI
Diretor Presidente

84719/2017

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Revoga a Resolução DPG n° 16/2017

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º – Revoga-se a Resolução DPG n° 16/2017.

Art. 2º – Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná os seguintes servidores:

I – Tiago Hernandes Tonin;
II – Eduardo José Ramalho Stropparo;
III – Bruno Campos Farias.

§1º – Como suplente aos membros da comissão, designa-se o servidor Diogo Bonin Maoski.

§2º – A comissão será presidida pelo servidor Tiago Hernandes Tonin e, em sua falta, pelo servidor Eduardo José Ramalho Stropparo.

Art. 3º – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão homologadas, anuladas ou revogadas pela Defensoria Pública-Geral ou por membro ou servidor com poderes delegados para tanto, cabendo-lhe, ainda, o julgamento de eventuais recursos e impugnações.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84269/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 224, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Designa Defensor Público para supervisão de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Defensor Público **Evandro Rocha Satiro** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Maristela Pioli**, inscrita no RG sob o nº 5.714.178-6, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84341/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 232, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidora pública para função de Coordenadora Geral de Administração substituta.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Edione Bernardino,** portadora do R.G. 4.361.071-6, para exercer a função de Coordenadora Geral de Administração no período compreendido entre 11 e 28 de setembro de 2107, em substituição ao servidor **Mathias Loch**, que estará em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 251, § 2º, da LCE 136/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84570/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 233, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidora pública para função de Supervisora substituta do Departamento Financeiro.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Elisângela Mann,** portadora do R.G. 6.512.497-1, para exercer a função de Supervisora do Departamento Financeiro no período compreendido entre 11 e 28 de setembro de 2107, em substituição à servidora **Edione Bernardino**, que assumirá a função de Coordenadora Geral de Administração substituta, atribuindo a servidora Elisângela Mann a gratificação prevista no art. 251, § 2º, da LCE 136/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84573/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 230, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Designa Defensora Pública para a atividade que especifica

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Andreza Lima de Menezes**, para atuar como representante da Defensoria Pública do Paraná junto ao Conselho da Comunidade de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84738/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO DPG Nº 231, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Retifica a Resolução DPG n° 218/2017 e Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada defensoria pública para fins correicionais;

CONSIDERANDO o procedimento de remoção contido no protocolo 14.625.611-2 e a decisão do protocolo 14.731.342-0;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDP n° 20/2017, entra em vigor tão-somente com a implantação da plataforma digital AUDORA no Centro de Atendimento Multidisciplinar de Curitiba;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Defensores Públicos para as atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

APUCARANA

Art. 2º – Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

Art. 3º – Designar a Defensora Pública **MAISA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CASCAVEL

Art. 4º – Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

CASTRO

Art. 5º– Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6º – Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

CIANORTE

Art. 7º – Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 8º – Designar o Defensor Público **LUCAS MATHEUS MOLINA** para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 9º – Designar a Defensora Pública **MARIELA MONI MARINS** para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

CURITIBA

Art. 10 – Designar o Defensor Público **ALEX LEBEIS PIRES** como titular da 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 1ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 11 – Designar o Defensor Público **ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA** como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

Art. 12 – Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria.

Art. 13 – Designar o Defensor Público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 14 – Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a

defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI), em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP).

Art. 15 – Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

Art. 16 – Designar o Defensor Público **CAIO WATKINS** como titular da 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara Criminal, em acumulação com a 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2°, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 17 – Designar a Defensora Pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), afastando-a temporariamente de sua titularidade perante a 22ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 18 – Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 19 – Designar a Defensora Pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba bem como os impedimentos do Defensor lotado na 57ª Defensoria, em acumulação com 62ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 54ª Defensoria;

Art. 20 – Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 64ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 97ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

Art. 21 – Designar o Defensor Público **DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO** como titular da 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 74ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 7ª Vara Criminal de Curitiba, **afastando-o** temporariamente de sua titularidade perante a 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Vara Criminal.

Art. 22 – Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 23 – Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 51ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

Art. 24 – Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 25 – Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP).

Art. 26 – Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, em acumulação com a 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado de Pinheirinho.

Art. 27 – Designar o Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 50ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, em acumulação com a 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 52ª Defensoria.

Art. 28 – Designar o Defensor Público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII), em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP).

Art. 29 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Piraquara (CCP), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 30 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 79ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 12ª Vara Criminal de Curitiba, **afastando-o** temporariamente de sua titularidade perante a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal.

Art. 31 - Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 138ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação para atender às demandas de regularização fundiária oriundas do Termo de Cooperação celebrado com o Instituto de Terras e Cartografia – ITCG.

Art. 32 – Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** para atuar na 39ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, **afastando-o** temporariamente de sua titularidade perante a 3ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender à Vara Criminal.

Art. 33 – Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 56ª Defensoria, em acumulação com a 54ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 62ª Defensoria.

Art. 34 – Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** como titular da 63ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 55ª Defensoria, em acumulação com 56ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª Defensoria.

Art. 35 – Designar o Defensor Público **LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 36 - Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da a 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 153ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 37 – Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família em acumulação com a 102ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

Art. 38 – Designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI BASÍLIO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 144ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 2ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 39 – Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 40 – Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 127ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, em acumulação com a 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado da Cidade Industrial.

Art. 41 – Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** para 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2°, da Deliberação CSDP 10/2015, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, afastando-o titularidade perante a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 42 – Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 73ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Vara Criminal.

Art. 43 – Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 45ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 44 – Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 47ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 45 – Designar o Defensor Público **OSNI BAPTISTA PADILHA** para 76ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 9ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 46 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 143ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Boqueirão.

Art. 47 – Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO** como titular da 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial.

Art. 48 – Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 49 – Designar a Defensora Pública **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 140ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Criminais e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 132ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição a atuação junto às Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 50 – Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.

Art. 51 – Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselho de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 52 – Designar a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA** como titular da 139ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 119ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto as Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 53 – Designar a Defensora Pública **TANIA REGINA DEMETERCO**

como titular da 131ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial.

Art. 54 – Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Questões Fundiárias e Urbanísticas.

Art. 55 – Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos.

Art. 56 – Designar Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima, em acumulação com a 152ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 57 – Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 58 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 15ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

Art. 59 – Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES** como titular da 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

GUARAPUAVA

Art. 60 – Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava/PR.

GUARATUBA

Art. 61 – Designar o Defensor Público **EVANDRO ROCHA SATIRO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância Infracional, Criminal e às demandas do Tribunal do Júri, bem como ao Juizado Especial Criminal.

LONDRINA

Art. 62 – Designar a Defensora Pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 63 – Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 64 – Designar o Defensor Público **GABRIEL FIEL LUTZ** como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 65 – Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 66 – Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 3ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

MARINGÁ

Art. 67 – Designar a Defensora Pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 68 – Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 69 – Designar a Defensora Pública **CECILIA NASCIMENTO FERREIRA** como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2a Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 70 – Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

PONTA GROSSA

Art. 71 – Designar a Defensora Pública **ANA PAULA COSTA GAMEIRO**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 72 – Designar o Defensor Público **JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 73 – Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal.

Art. 74 – Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 75– Designar a Defensora Pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 76 – Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, e para acumular funções junto à 6ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender à Vara da Fazenda Pública.

Art. 77 – Designar o Defensor Público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 2ª Defensoria Pública De São José Dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

OFÍCIOS ITINERANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Art. 78 – Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

§1º. A designação contida no presente artigo fica condicionada à lotação de novo Defensor Público para preenchimento da vaga aberta, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Resolução CSDP n° 01/2016, conforme decisão no protocolo n° 14.731.342-0.

§2º. Até que seja cumprida a condicionante do parágrafo anterior, designa-se a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

Art. 79 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

§1º. A designação contida no presente artigo fica condicionada à lotação de novo Defensor Público para preenchimento da vaga aberta, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Resolução CSDP n° 01/2016, conforme decisão no protocolo n° 14.731.342-0.

§2º. Até que seja cumprida a condicionante do parágrafo anterior, designa-se a Defensora Pública **ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

Art. 80 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial, em acumulação com a 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado da Cidade Industrial.

Parágrafo único. Finda a licença maternidade da titular da 126ª Defensoria Pública de Curitiba, a designação do *caput* deixa de vigorar, passando a 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba a atender a 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 149ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Boqueirão.

Art. 81 – Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atuar nas Varas de Execuções Penais do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do Conselho Disciplinar, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender a Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 82 – Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 38ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 83 – Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para o Fórum Descentralizado do Pinheirinho, em acumulação com a 125ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado de Pinheirinho.

Art. 84 – Designar a Defensora Pública **LIGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMAO** para a 26ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação a 42ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis.

Art. 85 – Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** para a 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

§1º. A designação contida no presente artigo fica condicionada à lotação de novo Defensor Público para preenchimento da vaga aberta, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Resolução CSDP n° 01/2016, conforme decisão no protocolo n° 14.731.342-0.

§2º. Até que seja cumprida a condicionante do parágrafo anterior, designa-se a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em

acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 86 – Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para a função de confiança de Chefia do Núcleo Especializado Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), **afastando-a** de suas atribuições perante a 28ª Defensoria Pública Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

§1º. A designação contida no presente artigo, referente à 28ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, fica condicionada à lotação de novo Defensor Público para preenchimento da vaga aberta, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Resolução CSDP n° 01/2016, conforme decisão no protocolo n° 14.731.342-0.

§2º. Até que seja cumprida a condicionante do parágrafo anterior e acaso o afastamento do *caput* seja suspenso, designa-se a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

Art. 87 – Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis.

Art. 88 – Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis.

Art. 89 – Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Parágrafo único. A partir do dia 16 de outubro de 2017, a designação do *caput* deixa de vigorar, passando a designação do Defensor Público para a 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E EM AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE CLASSE

Art. 90 – Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, **mantendo em vigor a Resolução Conjunta DPG/CG nº 001/2016** que o nomeou e designou para a função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, com afastamento de sua titularidade.

Art. 91 – Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 96/2017** que o designou para o exercício da função de confiança de Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital – CAM, com afastamento de sua titularidade.

Art. 92 – Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, **mantendo em vigor a Resolução Conjunta DPG nº 173/2016** que a nomeou para o cargo de Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 93 – Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, **mantendo a Resolução DPG nº 141/2016** que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 94 – Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **mantendo em vigor a Resolução nº 093/2017** que a designou para o exercício da função de Subdefensora Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 95 – Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 010/2016** que o designou para o exercício da função de Coordenador de Planejamento da Defensoria Pública Estadual, com afastamento de sua titularidade.

Art. 96 – Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 505/2015** que o designou para o exercício da função de Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 97 – Designar o Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** como titular da 134ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, mantendo-se em exercício na Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 98 – Designar a Defensora Pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 26ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 133/2017** que a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito Federal, a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP.

Art. 99 – Designar Defensora Pública **VÂNIA MARIA FORLIN** como titular da 133ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a junto à Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, mantendo-se a Resolução DPG nº 564/2015 que a designou para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, com afastamento de sua titularidade.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 100 – O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo ser informada ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101 – Compete à Corregedoria-Geral analisar, com base nos relatórios mensais de atividades dos membros, as atividades de acumulação do Defensor Público, enviando relatório opinativo ao Defensor Público-Geral para adoção de providências, caso constatada a necessidade de revisão da designação.

Art. 102 – A designações contidas na presente Resolução não excluem a possibilidade de o Defensor Público, quando possível e necessário e com fundamento em sua independência funcional, atuar em casos além de sua

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

atribuição, desde que não implique conflito de atribuições com as de outro Defensor Público, conforme o contido no art. 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015.

Parágrafo único. Todas as Defensorias Públicas de execução penal de Curitiba tem atribuição para realização de inspeção em qualquer unidade prisional da Região Metropolitana de Curitiba e realizar atendimentos a familiares de presos da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o devido encaminhamento jurisdicional ou administrativo, independentemente da unidade que se encontrem ou vara em que tramita o processo, consoante disposto no art. 13 da Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 103 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos de designação para Defensorias Públicas não contempladas na presente Resolução.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84672/2017

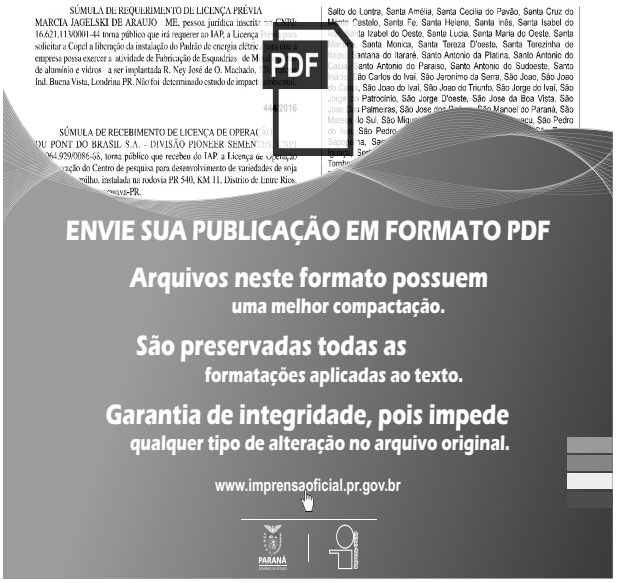

PORTARIA Nº 11/2017 **FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Leonardo Alvite Canella, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
LEONARDO ALVITE CANELLA	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	06/11/2017	05/12/2017

Castro, 05 de setemro de 2017.

LEONARDO ALVITE CANELLA
COORDENADOR/SUPERVISOR – CASTRO/PR

84083/2017

PORTARIA Nº 12/2017 **FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Leonardo Alvite Canella, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 16/11/2017, marcadas para o período de 06/11/2017 a 05/12/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
LEONARDO ALVITE CANELLA	DEFENSOR PUBLICO	16/11/2017

Castro, 05 de setembro de 2017.

LEONARDO ALVITE CANELLA
COORDENADOR/SUPERVISOR – CASTRO/PR

84084/2017

PORTARIA Nº 020/2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
FÉRIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº 015/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
LÍGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMÃO	DEFENSORA PÚBLICA	04/04/2016 a 03/04/2017	20	11/09/2017 A 30/09/2017

LEIA-SE:

CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
LÍGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMÃO	DEFENSORA PÚBLICA	04/04/2016 a 03/04/2017	10	11/09/2017 A 20/09/2017

Foz do Iguaçu, 05 de setembro de 2017

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

84077/2017

PORTARIA Nº 281/2017 **FÉRIAS 2017**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
ITALO MARINOT SANTOS LYRIO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	29	12/09/2017 A 10/09/2017

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

84222/2017

PORTARIA Nº 283/2017 LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
FABIOLA PARREIRA CAMELO	139066642/PR	1	DEFPUB	120 DIAS	27/06/2017	24/10/2017

CURITIBA, 01/09/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84156/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 284/2017 PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme art.171 da Lei 136/2011:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
FABIOLA PARREIRA CAMELO	139066642/PR	1	DEFPUB	60 DIAS	25/10/2017	23/12/2017

CURITIBA, 01/09/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84158/2017

PORTARIA Nº 285/2017 PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme Deliberação CSDP nº 11, de 07 de abril de 2017:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
FABIOLA PARREIRA CAMELO	139066642/PR	1	DEFPUB	54 DIAS	24/12/2017	15/02/2017

CURITIBA, 01/09/2017

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

84160/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4587

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17915/17-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDSON APARECIDO CEMENSATI** por intermédio da Resolução nº 4370/17, a partir de 11 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4685

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20073/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no dia 30 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4689

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20013/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI** 06 (seis) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 0847/04, para serem usufruídos a partir de 06 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4690

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20004/17-PGJ, resolve

C A S S A R

03 (três) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME BRAINER CAETANO** por intermédio da Resolução nº 4620/17, a partir de 01 de setembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4700

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13236/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **ELAINE CRISTINA DE LIMA** para tratamento de sua saúde, a partir de 25 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES**, **ROBERTA DE ALMEIDA SAID, SERGIO ROBERTO MARTINS** e **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4701

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20103/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 4437/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 31 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4702

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20088/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **BRUNO RODRIGUES DA SILVA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 4497/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para ser usufruído em 01 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MARIA IZABELA SILVA E SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4703

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20108/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** para tratamento de sua saúde, no período matutino do dia 30 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4711

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13654/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WAGNER VELOSO HULTMANN** para, sem prejuízo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0237/16, atuar nas audiências da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 30 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4719

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20028/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS** para tratamento de sua saúde, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA** e a Promotora Substituta **HELENA GHENOV POMERANIEC** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4720

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20104/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 1410/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO PATO CUNHA** e o Promotor Substituto **RAFAEL GUERRA ACOSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4722

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20269/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, assegurada pela Resolução nº 2154/17, para serem usufruídos a partir de 18 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKY, CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA, CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** e **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 12ª e 15ª Secretarias do Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4723

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20261/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **TIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/02/09 a 17/02/14, assegurada pela Resolução nº 4287/17, para ser usufruído em 01 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **JOÃO MILTON SALLES**, **JOSE ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO**, **MARCELO BRUNO MARQUES** e **MARCO AURELIO OLIVEIRA SÃO LEÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 4º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4732

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20209/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça **ROBERTA DE ALMEIDA SAID** para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **SERGIO ROBERTO MARTINS** e o Promotor Substituto **TALES ALVES PARANAHIBA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, o primeiro de 30 de agosto a 03 de setembro e o segundo de 01 a 06 de setembro do fluente.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4733

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20186/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **SERGIO ROBERTO MARTINS** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 2231/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **TALES ALVES PARANAHIBA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4743

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19878/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR** para atuar nos Autos nº 0019983-17.2017.8.16.0018, em trâmite no 2º Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ELHANEI LIBRELOTTO**.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4745

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20202/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MARIA IZABELA SILVA E SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0076.15.000461-2, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI**.

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4751

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20216/17-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 04 de setembro a 03 de outubro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** por intermédio da Resolução nº 3424/17, que seriam usufruídas de 11 de setembro a 10 de outubro do fluente.

II – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 3492/17, para serem usufruídos a partir de 04 de outubro do ano em curso.

III – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** e **FERNANDA NAGL GARCEZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias e licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4752

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20302/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 01 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4753

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20290/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ALINE BILEK BAHR** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 22/08/97 a 22/08/02, assegurada pela Resolução nº 2567/17, para ser usufruído em 06 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4758

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20330/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 23/05/04 a 23/05/09, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4759

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20334/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 04/06/09 a 04/06/14, assegurada pela Resolução nº 4640/17, para ser usufruído em 18 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **GISLAINE DE ABREU STADLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4760

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20199/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **SUSY MARA DE OLIVEIRA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/02/99 a 17/02/04, para ser usufruído em 29 de agosto do ano em curso.

II – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça acima nominada para tratamento de sua saúde, no dia 31 de agosto do ano em curso.

III – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI** e **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante as licenças da respectiva titular.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4763

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20359/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** e **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 4628/17, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 04 a 06 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4764

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19693/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora da Central de Atendimento do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, a partir da data da publicação do Ato nº 541/17 até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4765

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20365/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARISTÉLA APARECIDA CANHOTO CARULA** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 18/12/95 a 18/12/00, assegurada pela Resolução nº 2241/17, para serem usufruídos a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JACAREZINHO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4766

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 19238/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Procurador de Justiça **SILVIO COUTO NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 5º Grupo Criminal, decorrente da vaga da *Procuradora de Justiça Cibele Cristina Freitas de Resende,* no período de 06 de setembro a 02 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4767

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 19206/17-PGJ, resolve

R E V O G A R

a Resolução nº 2694/14, a partir de 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4768

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido Ato Conjunto 01/2013-PGJ/CGMP e no protocolo nº 20235/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Procuradores de Justiça **HÉLIO AIRTON LEWIN**, **CARLOS MASARU KAIMOTO** e **MILTON RIQUELME DE MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Comissão que, em auxílio à Corregedoria Geral do Ministério Público, irá proceder Inspeções junto às Procuradorias de Justiça Criminais, a serem realizadas no período de 16 a 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4769

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido Ato Conjunto 01/2013-PGJ/CGMP e no protocolo nº 20235/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Procuradores de Justiça **SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS** e **JOÃO CARLOS SILVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Comissão, que em auxílio à Corregedoria Geral do Ministério Público, irá proceder Inspeções junto às Procuradorias de Justiça Cíveis, a serem realizadas no período de 16 a 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4770

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20228/17-PGJ, resolve

I – C A S S A R

04 (quatro) dias da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **CLAUDIO SIMINOVICH** por intermédio da Resolução nº 4618/17, a partir de 31 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça acima nominado**,** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 01/08/08 a 15/08/13, assegurada pela Resolução nº 4618/17, para serem usufruídos a partir de 14 de setembro do ano em curso.

III – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **MARILU SCHNAIDER** e **SYMARA MOTTER** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4771

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16236/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0021160-96.2015.8.16.0014, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4772

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16237/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0008086-72.2015.8.16.0014, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca

da Região Metropolitana de **LONDRINA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4773

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **VILMAR ANTONIO FONSECA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **MANDAGUARI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no período de 25 de setembro do fluente a 13 de julho de 2018.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4774

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **BRUNO VAGAES** para atuar na 20ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, a partir de 04 de setembro do ano em curso até que assuma novo titular, ficando, em consequência, revogado o item I da Resolução nº 4545/17.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4775

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª e 5ª Promotorias de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 04 a 06 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 4370/17.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4780

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 13476/17-PGJ e na Certidão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

Art.1º - Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **CAPANEMA**, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA
- Vara Cível;
- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal;
- 50% dos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal;
- Proteção ao Patrimônio Público (Crime e Cível);
- Defesa do Consumidor;
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Registros Públicos e Acidentes do Trabalho;
- Proteção à Saúde;
- Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime;
- 50% Proteção dos Direitos Humanos;
- 50% dos feitos do Controle Externo da Atividade Policial;
- Fundações e Terceiro Setor;
- 50% do atendimento ao público;

SEGUNDA PROMOTORIA
- Vara de Família;
- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal;
- 50% dos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal;
- Proteção da Criança e do Adolescente;
- Execução Penal.
- Defesa dos Direitos do Idoso;
- Proteção a Educação;
- Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 50% Proteção dos Direitos Humanos;
- 50% dos feitos do Controle Externo da Atividade Policial;
- 50% do atendimento ao público;

Art. 2º. Os Senhores Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, com atribuições, se for o caso, de interpor e contraminutar nos respectivos processos de sua atuação em plenário.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4781

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 10572/17-PGJ, e na Certidão do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **CIANORTE**, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA
- 50% da Vara Criminal – ações penais, inquéritos policiais e seus incidentes;
- Inquéritos Policiais, processos e feitos relacionados envolvendo operações especiais de responsabilidade da respectiva promotoria;
Controle Externo da Atividade Policial;
- Proteção ao Meio Ambiente, cível e, em matéria criminal, os que defluam de feitos originários do exercício da atribuição cível até o oferecimento da denúncia;
- Substituição da 5ª Promotoria de Justiça nas férias regulares e licenças do respectivo titular.

SEGUNDA PROMOTORIA
- Execução Penal, com responsabilidade de inspeção à Cadeia Pública;
- Vara da Infância e Juventude - adolescentes em conflito com a lei;
- Proteção à Saúde Pública;
- Defesa da Saúde do Trabalhador;
- Defesa do Consumidor, Habitação e Urbanismo;
- Varas Cíveis;
- Substituição da 3ª e 4ª Promotorias de Justiça nas férias regulares e licenças dos respectivos titulares.

TERCEIRA PROMOTORIA
- Vara de Família;
- Registros Públicos e Acidentes do Trabalho;
- Vara da infância e Juventude – área de proteção;
- Educação;
- Defesa dos Direitos do Idoso e das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Substituição da 2ª e 4ª Promotorias de Justiça nas férias regulares e licenças dos respectivos titulares.

QUARTA PROMOTORIA
- Juizado Especial Cível e Criminal;
- Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária;
- Defesa da Saúde do Trabalhador e Reparação do Dano Resultante de Crime;
- Substituição da 2ª e 3ª Promotorias de Justiça nas férias regulares e licenças dos respectivos titulares.

QUINTA PROMOTORIA
- 50% da Vara Criminal – ações penais e inquéritos policiais e seus incidentes.
- Inquéritos Policiais, processos e feitos relacionados, envolvendo operações especiais de responsabilidade da respectiva promotoria;
- Controle Externo da Atividade Policial;
- Direitos Humanos;
- Fundações e Terceiro Setor;
- Substituição da 1ª Promotoria de Justiça nas férias regulares e licenças do respectivo titular.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Art. 3º. Nos casos de impedimento ou suspeição dos titulares, os substitutos oficiarão nos feitos e vice-versa, mediante compensação de serviço.

Art. 4º. A Coordenação da Central de Atendimento ao Cidadão será exercida cumulativamente pelo Promotor de Justiça que estiver à frente da Coordenadoria Administrativa das Promotorias na Comarca.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4783

Redistribui as atribuições das

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 18909/16-PGJ e na Certidão do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º Distribuir os serviços afetos às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, conforme segue:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Atuação nos processos judiciais de números finais "0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6", da 1ª Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e participação nas respectivas audiências;
- Atuação em procedimentos extrajudiciais instaurados de números finais "4, 5 e 6";
- Realização de visitas periódicas e anuais de inspeção e fiscalização a entidades públicas e particulares de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, conforme divisão especificada no Anexo I desta Resolução, com a elaboração e apresentação dos respectivos relatórios técnicos, bem como a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais destinadas a sanar as irregularidades constatadas;
- Fiscalização de outros serviços e programas de atendimento de crianças, adolescentes e famílias (v. arts. 90 e 95 c/c arts. 18-B, 101, incisos I a VI e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo da atuação dos demais membros do Ministério Público da capital, com atribuições na área da Infância e Juventude;
- Apresentação, quando necessário, de informações acerca de processos de crianças e adolescentes acolhidos em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude, de atribuição da 1ª Promotoria, para subsidiar visitas as entidades de acolhimento realizadas pela 2ª e 3ª Promotorias de Justiça, em observância à Resolução nº 71/11 do CNMP e ao previsto no artigo 201, XI, do ECA;
- Atuação em defesa dos direitos individuais, difusos e coletivos, mediante distribuição alternada dos expedientes, independente da numeração do procedimento autuado, a partir de notícia de irregularidade encaminhada à Secretaria das Promotorias;
- Participação no processo de eleição, fiscalização e orientação de Conselhos Tutelares do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especificado no Anexo II desta Resolução, sem prejuízo da atuação dos demais membros do Ministério Público da capital, com atribuições na área da Infância e Juventude;
- Acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comtiba, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, mediante revezamento.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Atuação nos processos judiciais de números finais "0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6", da 2ª Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e participação nas respectivas audiências;
- Atuação em procedimentos extrajudiciais instaurados de números finais "7, 8 e 9";
- Realização de visitas periódicas e anuais de inspeção e fiscalização a entidades públicas e particulares de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar conforme divisão especificada no Anexo I desta Resolução, com a elaboração e apresentação dos respectivos relatórios técnicos, bem como a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais destinadas a sanar as irregularidades constatadas;
- Fiscalização de outros serviços e programas de atendimento de crianças, adolescentes e famílias (v. arts. 90 e 95 c/c arts. 18-B, 101, incisos I a VI e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo da atuação dos demais membros do Ministério Público da capital, com atribuições na área da Infância e Juventude;
- Apresentação, quando necessário, informações acerca de processos de crianças e adolescentes acolhidos em trâmite perante a 2ª Vara da Infância e Juventude, de atribuição da 2ª Promotoria, para subsidiar visitas às entidades de acolhimento realizadas pela 1ª e 3ª Promotorias de Justiça, em observância à Resolução nº 71/11 do CNMP e ao previsto no artigo 201, XI, do ECA;
- Atuação em defesa dos direitos individuais, difusos e coletivos, mediante distribuição alternada dos expedientes, independente da numeração do procedimento autuado, a partir de notícia de irregularidade encaminhada à Secretaria das Promotorias;
- Participação no processo de eleição, fiscalização e orientação de Conselhos Tutelares do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especificado no Anexo II desta Resolução, sem prejuízo da atuação dos demais membros do Ministério Público da capital, com atribuições na área da Infância e Juventude;
- Acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comtiba, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, mediante revezamento;

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Atuação nos processos judiciais de números finais "7, 8 e 9", da 1ª Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e participação nas respectivas audiências;
- Atuação nos processos judiciais de números finais "7, 8 e 9", da 2ª Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e participação nas respectivas audiências;
- Atuação em procedimentos extrajudiciais instaurados de números finais "0, 1, 2 e 3";
- Realização de visitas periódicas e anuais de inspeção e fiscalização a entidades públicas e particulares de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar conforme divisão especificada no Anexo I desta Resolução, com a elaboração e apresentação dos respectivos relatórios técnicos, bem como a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais destinadas a sanar as irregularidades constatadas;
- Fiscalização de outros serviços e programas de atendimento de crianças, adolescentes e famílias (v. arts. 90 e 95 c/c arts. 18-B, 101, incisos I a VI e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo da atuação dos demais membros do Ministério Público da capital, com atribuições na área da Infância e Juventude;
- Apresentação, quando necessário, informações acerca de processos de crianças e adolescentes acolhidos, em trâmite perante a 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude, de atribuição da 3ª Promotoria, para subsidiar visitas às entidades de acolhimento realizadas pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça, em observância à Resolução nº 71/11 do CNMP e ao previsto no artigo 201, XI, do ECA;
- Atuação em defesa dos direitos individuais, difusos e coletivos, mediante distribuição alternada dos expedientes, independente da numeração do procedimento autuado, a partir de notícia de irregularidade encaminhada à Secretaria das Promotorias;
- Participação no processo de eleição, fiscalização e orientação de Conselhos Tutelares do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especificado no Anexo II desta Resolução, sem prejuízo da atuação dos demais membros do Ministério Público da capital, com atribuições na área da Infância e Juventude;
- Acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comtiba, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, mediante revezamento.

Art. 2º As substituições em férias e licenças, que não excedam o prazo de trinta dias, ocorrerão da seguinte forma:
- 1ª e 2ª Promotorias de Justiça substituem a 3ª Promotoria de Justiça;
- 2ª e 3ª Promotorias de Justiça substituem a 1ª Promotoria de Justiça;
- 1ª e 3ª Promotorias de Justiça substituem a 2ª Promotoria de Justiça.

Parágrafo único. A escala de férias deverá prever a saída de apenas 01 (um) Promotor de Justiça por vez, com revezamento nos meses de maior preferência, observando-se, neste caso, o critério de antiguidade para a primeira opção de férias, seguindo-se a escala de antiguidade para os períodos subsequentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

Atribuições
- Visitas de inspeção e fiscalização a entidades públicas e particulares de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar com a elaboração e apresentação dos relatórios técnicos das visitas periódicas e anuais realizadas;
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Unidade de Acolhimento Associação Lar Criança Arteira; - Unidade de Acolhimento Associação Beneficente Israelita Hai – Abihai Casa Hai; - Unidade de Acolhimento Associação Casa do Pai – Unidade Mossunguê - Unidade de Acolhimento Associação Casa do Pai – Unidade Ahú - Unidade de Acolhimento Associação Promocional da Adolescente - APA - Unidade de Acolhimento Berçário Menino Jesus Assoc. Proteção à Maternidade e Infância de Curitiba/AFMI - Unidade de Acolhimento Santa Felicidade; - Unidade de Acolhimento Lar de Meninas Jardim Pinheiros; - Unidade de Acolhimento Lar Dona Vera – Associação Caminho da Vida - Casa 1 - Unidade de Acolhimento Lar Dona Vera – Associação Caminho da Vida - Casa 2 - Unidade de Acolhimento Lar Infantil Sol Amigo – LISA - Unidade de Acolhimento Pequeno Cotolengo
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Unidade de Acolhimento Lar Antônia - Unidade de Acolhimento ACRIDAS Aldeia / Berçário / Hermínia Lupion - Unidade de Acolhimento Lar Batista Esperança – casa 1 - Unidade de Acolhimento Lar Batista Esperança – casa 2 - Unidade de Acolhimento Lar Batista Esperança – casa 3 - Unidade de Acolhimento Lar Batista Esperança – casa 6 - Unidade de Acolhimento Lar Batista Esperança – casa 7 - Unidade de Acolhimento Lar Batista Esperança – casa 9 - Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Piá 2 - Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Piá 3 - Unidade de Acolhimento Institucional Nova Esperança - Unidade de Acolhimento República Feminina Paula Pedroso do Amaral

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Unidade de Acolhimento Associação Acácias - Unidade de Acolhimento Associação Lar Moisés - Unidade de Acolhimento Fundação Iniciativa – casa 1 - Unidade de Acolhimento Fundação Iniciativa – casa 4 - Unidade de Acolhimento Fundação Iniciativa – casa 5 - Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Piá 1 -- Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Piá 4 - Unidade de Acolhimento Institucional Madre Antônia - Unidade de Acolhimento Institucional Novo Mundo - Unidade de Acolhimento Lar O Bom Caminho

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

Atribuições
Fiscalização e acompanhamento de Conselhos Tutelares
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Conselho Tutelar Regional Santa Felicidade - Conselho Tutelar Regional CIC - Conselho Tutelar Regional Portão
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Conselho Tutelar Boa Vista - Conselho Tutelar Matriz
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Conselho Tutelar Regional Cajuru - Conselho Tutelar Regional Boqueirão - Conselho Tutelar Regional Pinheirinho - Conselho Tutelar Regional Tatuquara - Conselho Tutelar Regional Bairro Novo

RESOLUÇÃO Nº 4784

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 13327/17-PGJ e na Certidão do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve

Art. 1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de **ASTORGA**, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA
- Vara Criminal;
- Juizado Especial Criminal;
- Proteção ao Patrimônio Público (criminal);
- 50 % Proteção ao Patrimônio Público (cível);
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Defesa do Consumidor.

SEGUNDA PROMOTORIA
- Vara Cível;
- Fazenda Pública;
- Vara de Família;
- Infância e Juventude;
- 50 % Proteção ao Patrimônio Público (cível);
- Proteção à Saúde Pública;
- Direitos e Garantias Constitucionais.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4786

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 8077/17-PGJ e *na Certidão* do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

Art. 1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA
- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência, Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do ato delituoso;
- 50% do Controle Externo da Atividade Policial e acompanhamento das atividades dos Conselhos de Segurança Municipais;
- 50% das Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e acompanhamento das atividades do Conselho da Comunidade;
- Juizados Especiais;
- Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação;
- Meio Ambiente, cível e criminal;
- Habitação e Urbanismo, cível e criminal;
- Consumidor, cível e criminal;
- Patrimônio Público, cível e criminal;
- Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

SEGUNDA PROMOTORIA
- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor, Patrimônio Público e Fundações e Terceiro Setor;
- 50% do Controle Externo da Atividade Policial e acompanhamento das atividades dos Conselhos de Segurança Municipais;
- 50% das Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e acompanhamento das atividades do Conselho da Comunidade;
- Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família;
- Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como em matéria criminal nos casos de crianças e adolescentes vítimas, cuja situação risco foi ocasionada pelo ato delituoso;
- Saúde Pública, cível e criminal;
- Direitos do Idoso, cível e criminal;
- Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e criminal;
- Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e criminal;
- Educação, cível e criminal;
- Registros Públicos;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4788

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 2846/2017 e na Certidão do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

Art. 1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **TOLEDO**, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA
- Feitos extrajudiciais e judiciais criminais afetos à 1ª Vara Criminal;
- 50% Execuções Penais;
- 50 % do Controle Externo da Atividade Policial;
- 50 % das sessões do Tribunal do Júri;
- 50% Sonegação Fiscal;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

SEGUNDA PROMOTORIA
- Juizado Especial;
- Saúde Pública (cível e criminal);
- Consumidor (cível e criminal);
- Direitos Humanos;
- Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (cível e criminal);
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

TERCEIRA PROMOTORIA
- Família e Sucessões;
- Meio Ambiente (cível e criminal);
- Habitação e Urbanismo;
- Direitos do Idoso (cível e criminal);
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição;

QUARTA PROMOTORIA
- 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis;
- Patrimônio Público (cível e criminal);
- Fundações e Terceiro Setor;
- Registros Públicos;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

QUINTA PROMOTORIA
- Criança e Adolescente;
- Educação;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição;

SEXTA PROMOTORIA
- Feitos extrajudiciais e judiciais criminais afetos à 2ª Vara Criminal;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 50% Execuções Penais;
- 50 % do Controle Externo da Atividade Policial;
- 50 % das sessões do Tribunal do Júri;
- 50% Sonegação Fiscal;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

Art. 2º A Substituição das Promotorias de Justiça da comarca de TOLEDO será feita pelo Promotor de Justiça Substituto.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4789

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 3876/17-PGJ e na Certidão do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **MARINGÁ,** na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA
- 50% Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – cível e criminal;
- 50% Juizado Especial Cível.

SEGUNDA PROMOTORIA
- 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho;
- 50% dos feitos relativos à averiguação de paternidade.

TERCEIRA PROMOTORIA
- Promotoria da Infância e Juventude - situação de risco;
- Inquéritos Policiais e Ações Penais nos crimes praticados contra Crianças e Adolescentes, exceto nos casos em que a vítima seja adolescente maior de catorze (14) anos e restar configurada a circunstância prevista no artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 11.340/06;
- Proteção dos Interesses difusos e coletivos na área da Infância e Juventude.

QUARTA PROMOTORIA
- 1ª Vara de Família, Registro Públicos e Anexos;
- 50% dos feitos relativos à averiguação de paternidade.

QUINTA PROMOTORIA
- 2ª, 5ª, 6ª Varas Cíveis;
- 3ª Vara Cível nos feitos de final impar;
- Matéria relacionada as sucessões em andamento na 2ª Vara de Família;
- 2ª Vara da Fazenda Pública.

SEXTA PROMOTORIA
- Matéria relativa aos crimes contra a ordem tributária - "sonegação fiscal" e crimes afins;
- Promotoria dos Direitos Constitucionais;
- Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Promotoria de Habitação e Urbanismo;
- Promotoria da Educação.

SÉTIMA PROMOTORIA
- Vara de Execuções Penais;
- Corregedoria dos Presídios.

OITAVA PROMOTORIA
- Atuação perante a 2ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 1, 2, 3, 4 e 5), exceto matéria especializada;
- Revezamento nas audiências da 2ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 9ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 2ª Vara Criminal.

NONA PROMOTORIA
- Atuação perante a 2ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 6, 7, 8, 9 e 0), exceto matéria especializada;
- Revezamento nas audiências da 2ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 8ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 2ª Vara Criminal.

DÉCIMA PROMOTORIA
- Atuação perante a 4ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 6, 7, 8, 9 e 0), exceto matéria especializada;
- Revezamento nas audiências da 4ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 18ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 4ª Vara Criminal.

DÉCIMA PRIMEIRA PROMOTORIA
- Atuação perante a 3ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 1, 2, 3, 4 e 5), exceto matéria especializada;
- Revezamento nas audiências da 3ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 21ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 3ª Vara Criminal.

DÉCIMA SEGUNDA PROMOTORIA
- GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado;

DÉCIMA TERCEIRA PROMOTORIA
- Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente;
- Promotoria das Fundações e do Terceiro Setor.

DÉCIMA QUARTA PROMOTORIA
- Promotoria de Defesa do Idoso;
- Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência;
- Promotoria de Proteção à Saúde Pública;
- Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador e Reparação do Dano Resultante de Crime.

DÉCIMA QUINTA PROMOTORIA
- Juizados Especiais Criminais.

DÉCIMA SEXTA PROMOTORIA
- 1ª, 4ª e 7ª Varas Cíveis;
- 3ª Vara Cível nos feitos de final par;
- Matéria relacionada as sucessões em andamento na 1ª Vara de Família;
- 1ª Vara da Fazenda Pública.

DÉCIMA SÉTIMA PROMOTORIA
- Promotoria da Infância e Juventude - Adolescentes Infratores;
- Promotoria de Educação na área da Infância e Juventude.

DÉCIMA OITAVA PROMOTORIA
- Atuação perante a 4ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 1, 2, 3, 4 e, 5), exceto matéria especializada;
- Revezamento nas audiências da 4ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 10ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 4ª Vara Criminal.

DÉCIMA NONA PROMOTORIA
- Atuação perante a 5ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6), exceto matéria especializada;
- Feitos em que a vítima seja adolescente maior de catorze (14) anos e restar configurada a circunstância prevista no artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 11.340/06;
- Revezamento nas audiências da 5ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 22ª Promotoria de Justiça.

VIGÉSIMA PROMOTORIA
- 50% Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público – cível e criminal;
- 50% Juizado Especial Cível.

VIGÉSIMA PRIMEIRA PROMOTORIA
- Atuação perante a 3ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 6, 7, 8, 9 e 0), exceto matéria especializada;
- Revezamento nas audiências da 3ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 11ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 3ª Vara Criminal.

VIGÉSIMA SEGUNDA PROMOTORIA
- Atuação perante a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas;
- Atuação perante a 5ª Vara Criminal (Processos Crime, Incidentes e Inquéritos Policiais finais 7, 8, e 9), exceto matéria especializada;
- Feitos em que a vítima seja adolescente maior de catorze (14) anos e restar configurada a circunstância prevista no artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 11.340/06;
- Revezamento nas audiências da 5ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição da 19ª Promotoria de Justiça na matéria relativa à 5ª Vara Criminal.

VIGÉSIMA TERCEIRA PROMOTORIA
- Atuação perante a 1ª Vara Criminal;
- Revezamento no Tribunal do Júri;
- Substituição das 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 18ª, 19ª, 21ª e 22ª Promotorias de Justiça.

Art. 2º. Nos casos de impedimento ou suspeição dos titulares, os substitutos oficiarão nos feitos e vice-versa, mediante compensação.

Art. 3º. Nas férias regulares do Promotor de Justiça com atribuições perante a 23ª Promotoria de Justiça, os Promotores da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 18ª, 19ª, 21ª e 22ª Promotorias, revezar-se-ão, mediante escala própria, para o atendimento integral da Promotoria de Justiça.

Art. 4º. As férias e licenças regulares serão decididas entre os Promotores de Justiça que atuam perante a mesma Vara Criminal.

Art. 5º. Quando houver necessidade e em situações excepcionais, o Promotor de Justiça da 23ª substituirá os Promotores de Justiça da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 18ª, 19ª, 21ª, e 22ª Promotorias de Justiça.

Art. 6º. Os Promotores de Justiça da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 18ª, 19ª, 21ª, 22ª e 23ª Promotorias de Justiça terão atribuições perante o Tribunal do Júri, mediante revezamento, conforme distribuição a cargo do Promotor de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal, competindo-lhes, sendo o caso, interpor, arrazoar e contra-arrazoar recursos nos respectivos processos de sua atuação em plenário, vinculando-se aos processos em caso de segundo julgamento ou de redesignação. A partir do ano de 2017, caberá ao Promotor de Justiça da 23ª a realização de 01 sessão de julgamento por semana.

Art. 7º. Os processos de julgamento do Tribunal do Júri após encaminhados à 1ª vara Criminal serão de responsabilidade do Promotor de Justiça titular da 23ª Promotoria de Justiça até que ocorra a efetiva distribuição da sessão de julgamento, passando após esta data a ser de responsabilidade do Promotor de Justiça sorteado.

Art. 8º. Nas licenças e férias regulares dos Promotores de Justiça, sua equipe de assessoria permanecerá à disposição do(s) Promotor(es) de Justiça que estiver(em) exercendo a substituição, sendo vedado o deferimento de férias ou licença aos integrantes da assessoria neste período, salvo situações excepcionais, a serem resolvidas por consenso entre os interessados.

Art. 9ª. Observadas as atribuições das Promotorias de Justiça com atuação criminal, os demais substituir-se-ão automaticamente em caso de férias individuais, mediante escala, ou em licença não superior à 30 dias, com distribuição do serviço de forma equitativa entre os mesmos, obedecida a seguinte forma:
- os Promotores de Justiças em exercício nas 2ª e 4ª se substituirão entre si;
- os Promotores de Justiças em exercício nas 3ª e 17ª se substituirão entre si;
- os Promotores de Justiças em exercício nas 5ª e 16ª se substituirão entre si;
- os Promotores de Justiça em exercício nas 6ª, 13ª e 14ª se substituirão entre si;
- os Promotores de Justiça em exercício nas 1ª, 12ª e 20ª se substituirão entre si;
- os Promotores de Justiça em exercício nas 7ª e 15ª se substituirão entre si.

Curitiba, 04 de setembro 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4791

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 20409/17-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça infra-relacionadas para atender o plantão permanente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3173/17:

Período	Promotor de Justiça
11/09/17 a 18/09/17	ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI
18/09/17 a 25/09/17	ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4792

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do "Posto do Juizado do Torcedor", do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 10 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 4794

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20414/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** para tratamento de sua saúde, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** e o Promotor Substituto **TALES ALVES PARANAHIBA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

84195/2017

P O R T A R I A Nº 641/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegados pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

em favor do servidor EDILTON LUIZ DOS SANTOS, RG nº 8458017-1/PR, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 12 de abril de 2017.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 679/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14790/2016-MP/PR, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da servidora **ROSÂNGELA BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS**, RG n.º **3228863-4/PR,** para **os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicionais e licença especial,** o tempo de **04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, referente ao período de **02/07/1984 a 13/11/1984** em que prestou serviços à Fundação Instituto de Desenvolvimento de RH/PR, em conformidade com o artigo 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

84472/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 689/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ADRIANE DE FATIMA AIALA Oficial de Promotoria R.G. N° 89772524 PR	39430/12	5	06/12/2010 – 06/12/2015	11/09/2017
AMAURI KLISIEVICZ Auxiliar Técnico R.G. N° 82667741 PR	39496/12	1	02/05/2012 – 02/05/2017	01/09/2017
BRUNNA BERTAO DUARTE Oficial de Promotoria R.G. N° 111261520 PR	39484/12	1	05/04/2011 – 05/04/2016	01/09/2017
CHRISTIANNE HERZER GIL Auditor R.G. N° 409.410 - SP	39509/12	2	27/07/2008 – 26/07/2013	14/09/2017
CRISTIAN DAHMER Administrador R.G. N° 1055696601	39462/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	05/09/2017
DANIELA BORGES DE MORAIS Oficial de Promotoria R.G. N° 78429976 PR	39448/12	1	11/04/2010 – 10/04/2015	01/09/2017
ELISANGELA BIM Auxiliar Administrativo R.G. N° 5165094-8	39498/12	9	10/01/1997 – 09/01/2002	11/09/2017
JOAO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR Programador R.G. N° 41599340 PR	39494/12	3	17/06/2009 – 17/06/2014	04/09/2017
LINCON MASSAMI SAKATA Agente de Serviços Gerais R.G. N° 9599310-9 PR	39435/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	06/09/2017
RICARDO BUENO NUNES Técnico Superior R.G. N° 2223478-1	39458/12	1	28/04/1984 – 28/04/1994	01/09/2017
ROBERTO LUIZ MONTEIRO Auditor R.G. N° 14380787 PR	39471/12	3	07/10/2010 – 06/10/2015	04/09/2017
ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO Agente de Serviços Gerais R.G. N° 7.202.539-3/PR	39487/12	1	05/10/2006 – 05/10/2011	06/09/2017
ROSANA FRANCA BOSKA Auxiliar Técnico R.G. N° 1.437.982 - PR	39455/12	1 2	20/05/2008 – 19/05/2013	01/09/2017 05/09/2017

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 690/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ADRIANE DE FATIMA AIALA Oficial de Promotoria R.G. N° 89772524 PR	39436/12	5	06/12/2010 – 06/12/2015	02/10/2017
CAMILA FERNANDA ALVES Oficial de Promotoria R.G. N° 106518076 PR	39531/12	1	13/02/2012 – 13/02/2017	08/09/2017
CAMILA STRIKER TRIGUEIROS Auditor R.G. N° 6150629-2	39520/12	1	01/08/2008 – 01/08/2013	22/09/2017
DENISE CRISTINA TORRENS Programador R.G. N° 5113458-3 PR	39528/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	06/09/2017
DOMINGOS BENEDITO DA SILVA Motorista R.G. N° 1207481	39542/12	2	24/09/2009 – 23/09/2014	11/09/2017
GUILHERME ZACALUSNI MARQUES Auxiliar Técnico R.G. N° 97076154 PR	39550/12	1	08/10/2010 – 07/10/2015	08/09/2017
ITAMAR SCHUSTER Assessor Jurídico R.G. N° 5.208.812-7	39544/12	1 1	20/10/1999 – 19/10/2004	06/09/2017 25/09/2017
JOHNNY MAURO FERREIRA GUEDES Oficial de Promotoria R.G. N° 93175905 PR	39523/12	2	13/07/2012 – 12/07/2017	04/09/2017
RAFAEL BUSATO Oficial de Promotoria R.G. N° 98243046 PR	39549/12	1	11/01/2011 – 11/01/2016	11/10/2017
TATIANA CARDOSO GONZALEZ Auxiliar Técnico R.G. N° 10.331.360 - RJ	39525/12	3	22/03/2008 – 22/03/2013	04/09/2017
THAYSA PESARINI MENDES Assessor Jurídico R.G. N° 6.109.096-7/PR	39541/12	1	20/01/2008 – 19/01/2013	08/09/2017

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 692/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA MOTORISTA	39600/12	1	22/06/2004 – 21/06/2009	11/09/2017

R.G. N° 39772868			
CLARICE METZNER Assistente Social R.G. N° 1.039.603 - SC	39571/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003 06/09/2017
CRISTIANE LEAL RUZZON Oficial de Promotoria R.G. N° 45142949 PR	39565/12	1	11/04/2010 – 10/04/2015 08/09/2017
GLAUCIA ELY HIRAIWA Assessor Jurídico R.G. N° 8.572.570 - PR	39569/12	1	18/03/2008 – 17/03/2013 06/09/2017
HAROLDO OLIVEIRA TINTI Auxiliar Administrativo R.G. N° 3606982-1	39577/12	1	01/02/1991 – 01/02/1996 06/09/2017
LUIZ CARLOS MANTOVANELLI Auditor R.G. N° 4.010.956 - PR	39618/12	12	23/03/2008 – 22/03/2013 11/09/2017
MARCELA WENGERKIEWICZ Oficial de Promotoria R.G. N° 9505559-1 PR	39603/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015 08/09/2017
MARCELO SHIBAYAMA Auxiliar Técnico R.G. N° 62103612 PR	39567/12	1	04/04/2011 – 04/04/2016 06/09/2017
MARCOS FERNANDO NUNES SCARAVELLA Vigia R.G. N° 84545856 PR	39634/12	1	17/08/2011 – 17/08/2016 09/09/2017
MARIA HELENA FURSTENBERGER CHIBINSKI Auxiliar Técnico R.G. N° 4.611.577 - PR	39632/12	1	23/03/2008 – 22/03/2013 08/09/2017
NILSON HEINZEN Motorista R.G. N° 1617628	39613/12	1	02/07/2001 – 02/07/2006 06/09/2017
PAULO RICARDO DAMBISKI Agente de Manutenção R.G. N° 3.619.007 - PR	39558/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008 06/09/2017
RAFAEL KOTAKA Auxiliar Técnico R.G. N° 3572884-8	39596/12	1	01/04/1997 – 31/03/2002 06/09/2017

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

84593/2017

EDITAL Nº 79/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 15101/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A **desistência** de THAIS FERREIRA, inscrição nº 1011739-3, RG nº 462726745/SP, em comprovar os requisitos de investidura no cargo de Oficial de Promotoria para TELÊMACO BORBA nos termos do Edital 77/2017-SUBADM/DGP, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.

2. A convocação do candidato abaixo, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificado em listagem geral agrupada por cargo e nota, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de Oficial de Promotoria:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
1059015-3	THIAGO COELHO CARDOSO PEREIRA	105177844	PR	Telêmaco Borba	Santa Isabel do Ivaí

3. O candidato poderá optar por:
a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.
b) ser submetido à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga da Mesorregião ofertada.

4. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opcao_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

5. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:
a) pessoalmente; ou
b) via correio.

6. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

7. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 4 deste Edital, automaticamente, se enquadrará na previsão do item 3 "a".

Curitiba, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

84632/2017

ATO 563

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o Protocolo nº 20342/2017-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, o servidor JULIANO SILVA DE ANDRADE, RG nº 7085889959/RS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de setembro de 2017.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 564

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 19285/2017-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Curitiba – Gabinete do 3º Promotor, protocolado sob nº 20405/2017-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

NAYARA REGINA GIROLDO BACANOF, RG nº 8.842.900-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0362), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATO 565

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 20574/2017-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora JÉSSICA FERNANDA KANDIAGO DOS SANTOS, RG nº 9.713.449-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 127), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de setembro de 2017.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 566

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 20575/2017-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora JULIANA CORDEIRO DA SILVA, RG nº 10.778.552-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 42), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de setembro de 2017.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

84806/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE DIÁRIAS
06 DE SETEMBRO DE 2017

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R$)
19.072/2017	Cibele Dioni Teixeira	29 e 30/05/2017	Guaratuba	Morretes	898,38
TOTAL					**898,38**

84385/2017